



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 170 QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2014



BRASÍLIA - DF

## MESA DO SENADO FEDERAL \*

<b>PRESIDENTE</b> Renan Calheiros - (PMDB-AL)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Ciro Nogueira - (PP-PI)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Jorge Viana - (PT-AC)	<b>4º SECRETÁRIO</b> João Vicente Claudino - (PTB-PI)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Romero Jucá - (PMDB-RR)	<b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b> Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)	1º - Magno Malta - (PR-ES) 2º - Jayme Campos - (DEM-MT) 3º - João Durval - (PDT-BA) 4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)
<b>2ª SECRETARIA</b> Angela Portela - (PT-RR)	

\* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

## LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 26</b> <b>Líder</b> <b>Eunício Oliveira - PMDB</b> (63,70) ..... <b>Líder do PMDB - 19</b> <b>Eunício Oliveira</b> (63,70) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Vital do Rêgo (107) <b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b> (64) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) <b>Líder do PSD - 1</b> <b>Sérgio Petecão</b> (84,87) <b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b> (75)	<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23</b> <b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> (116,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,67,102) Inácio Arruda (89,96,115,127) Marcelo Crivella (36,120,128) ..... <b>Líder do PT - 13</b> <b>Humberto Costa</b> (116,121) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,99) Paulo Paim (94) Eduardo Suplicy (103) <b>Líder do PDT - 6</b> <b>Acir Gurgacz</b> (49,55,67,102) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) <b>Líder do PCdoB - 2</b> <b>Vanessa Grazziotin</b> (1,91,117) Vice-Líder do PCdoB Inácio Arruda (89,96,115,127) <b>Líder do PSOL - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (18,76) <b>Líder do PRB - 1</b> <b>Marcelo Crivella</b> (36,120,128)	<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM/SD) - 17</b> Vice-Líderes Mário Couto (34,61,123) Jayme Campos (28,106,110,124) ..... <b>Líder do PSDB - 12</b> <b>Aloysio Nunes Ferreira</b> (7,68,113) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (80) Paulo Bauer (5,35,74,79) <b>Líder do DEM - 4</b> <b>José Agripino</b> (2,10,14,44,46,77) <b>Líder do SD - 1</b> <b>Vicentinho Alves</b> (42,54,71,111) <b>PSB - 4</b> <b>Líder</b> <b>Rodrigo Rollemberg - PSB</b> (69,101) Vice-Líder Lídice da Mata (29,38,82,129) <b>PROS - 1</b> <b>Líder</b> <b>Ataídes Oliveira - PROS</b> (98,108,114)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 10</b> <b>Líder</b> <b>Gim - PTB</b> (56,58,59) Vice-Líder Alfredo Nascimento (41,66) ..... <b>Líder do PTB - 6</b> <b>Gim</b> (56,58,59) Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino (125) Mozarildo Cavalcanti (57,126) <b>Líder do PR - 4</b> <b>Alfredo Nascimento</b> (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92) <b>Líder do PSC - 0</b> <b>Eduardo Amorim</b> (17,47,48,72,131)	<b>Governo</b> <b>Líder</b> <b>Eduardo Braga - PMDB</b> (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Jorge Viana Vital do Rêgo (107)	

## EXPEDIENTE

<b>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Coordenador Industrial	<b>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho</b> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Rogério de Castro Pastori</b> Diretor da Secretaria de Atas e Diários <b>Quésia de Farias Cunha</b> Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar
--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### **1 – ATA DA 148<sup>a</sup> SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.....** 005

1.1 – ABERTURA..... 005

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE..... 005

#### **1.2.1 – Oradores**

SENADORA ANA AMÉLIA – Registro de audiência pública promovida pela CE destinada a debater o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; e outro assunto ..... 005

SENADOR ODACIR SOARES – Defesa de investimentos nas potencialidades dos estados da Região Norte do País, de modo a aprofundar seu dinamismo econômico ..... 009

SENADOR FLEURY – Elogios ao Senador Wilson Matos..... 013

1.3 – ENCERRAMENTO..... 013

#### **2 – EMENDAS**

Nºs 1 a 68, apresentadas à Medida Provisória nº 657/2014..... 014

### **SENADO FEDERAL**

#### **3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Por Unidade da Federação ..... 187

Bancadas dos Partidos ..... 188

Por ordem alfabética ..... 189

#### **4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL.....** 190

#### **5 – LIDERANÇAS .....** 191

#### **6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....** 195

#### **7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....** 204

#### **8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos ..... 208

CAS – Comissão de Assuntos Sociais..... 217

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ..... 220

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte ..... 227

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 233

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa ..... 242

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 250

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura..... 259

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 267

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária ..... 274

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ..... 278

CSF – Comissão Senado do Futuro..... 281

#### **9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993)..... 282

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) ..... 283

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) ..... 284

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013)..... 284

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005)..... 284

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001)..... 285

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009)..... 287

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) ..... 289

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) ..... 291

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012)..... 293

Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) .....	295
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) .....	297

**CONGRESSO NACIONAL****10 – COMISSÕES MISTAS**

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) .....	299
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....	305
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007).....	308
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....	309
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) .....	310
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....	311
Comissões Mistas Especiais.....	312
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito .....	316
<b>11 – CONSELHOS E ÓRGÃO</b>	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) .....	321
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) .....	322
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011).....	324

## Ata da 148ª Sessão, Não Deliberativa, em 21 de outubro de 2014

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. Odacir Soares e da Srª Ana Amélia.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 19 minutos e encerra-se às 15 horas e 5 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares. Bloco Maioria/PP – RO) – Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Quero informar aos Srs. Senadores que o Senador Fleury se encontra na Casa e que, por essa razão, nós podemos dar início à sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares. Bloco Maioria/PP – RO) – Há oradores inscritos.

Eu concedo a palavra à nobre Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Odacir Soares, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu queria, antes de falar sobre o nosso trabalho na Comissão de Educação, lembrar que vencerá na próxima terça-feira, 28, o prazo definido pela Justiça para que o Governo Federal comece a acertar as contas com os aeroviários e aeronautas que têm direito aos benefícios do falido Aerus.

O fundo de pensão de empresas do setor aéreo – entre elas, a Varig – completou, recentemente, oito anos de intervenção judicial. A decisão do Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tomada no último dia 19 de setembro, em favor do Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA) e da Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil, é clara e inquestionável. Ele concede a antecipação de tutela a todos os participantes do Aerus – aposentados, pensionistas, ativos que cancelaram o contrato e ativos que estavam no Aerus até à intervenção judicial desse fundo de pensão de aposentadoria complementar.

Exatamente por isso, é uma decisão que assegura, de forma imediata, o pagamento de R\$30 milhões mensais referente aos recursos do Aerus como forma de compensar os aposentados e os pensionistas prejudicados duramente pelo não pagamento desse recurso previdenciário. É a aposentadoria complementar em que os participantes tinham contribuição diária. O prazo de 30 dias para o cumprimento da decisão começou a ser contado no último dia 29 de setembro. Portanto, não há mais dúvidas de que esse direito deve e precisa ser assegurado e resgatado. Caso esse recurso não seja pago, a decisão da Justiça prevê multa de R\$100 mil por dia de atraso no pagamento da folha.

Vale lembrar que a União recorreu da decisão da Justiça por meio de um agravo regimental, um recurso judicial existente nos tribunais que permite a revisão das decisões. Entretanto, esse recurso não tem qualquer efeito suspensivo, o que significa dizer, na prática, que a antecipação de tutela continua valendo e terá de ser cumprida.

O Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Adams, protocolou ofício junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão determinando que o órgão federal se organize para iniciar, até o próximo dia 28 de outubro, o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Aerus, para cumprir uma determinação da Justiça.

Assim, um crédito especial no valor de pouco mais de R\$248 milhões em favor do Ministério da Previdência Social está previsto no Projeto de Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, referente ao Orçamento, que está em debate nesta Casa – especialmente na Comissão Mista de Orçamento, que é presidida pelo Deputado Devanir Ribeiro, do PT de São Paulo.

Os aposentados do Fundo Aerus não aguentam mais esperar. Na semana passada, lamentei aqui a morte por suicídio de mais um ex-comissário de voo da extinta Varig, o Jocafer. O João Carlos Shafer morava em Santa Catarina e, sem perspectivas, sentindo uma imensa dor, acabou, lamentavelmente, com a própria vida

por causa da demora no pagamento e no resgate dos benefícios referentes ao Aerus. Aliás, mais de 1.200 ex-funcionários das empresas aéreas já morreram sem receber seus direitos.

Esses aposentados foram, de certa forma, levados a acreditar na boa vontade de resolver o problema. Reconheço que não é uma decisão de agora, mas isso se arrasta há pelo menos oito anos, e o Governo abriu esperança para que a categoria pudesse ter um desfecho favorável.

Espero, portanto, que os próximos capítulos dessa história, que já dura mais de oito anos – e Graziella Baggio lidera esse movimento –, desde a falência da Varig, consigam substituir a dor e também o sofrimento de muitas famílias pela esperança de estarem resgatando um direito que é inalienável. Agora, a Justiça lhes dá exatamente o resgate desse direito dos aposentados e pensionistas da Varig.

Aliás, em cada voo, Senador Odacir, em que eu estou, filhos, pais, parentes ou mesmo comissários que pertenceram a esse fundo sempre me abordam para falar sobre esse tema, como, às vezes, alguns que já saíram do setor aeroviário ou aeronáutico e que estão hoje em atividades paralelas. Por exemplo, lá em Porto Alegre, há aquele que tem a concessão de um café no antigo e velho Aeroporto Salgado Filho. Então, o tema está em todos os momentos em que a gente pega um avião de qualquer companhia, porque os egressos da Varig foram trabalhar em outras empresas aéreas que estão operando em nosso País.

Dessa forma, a Justiça resgatou esse direito. E desejamos já a providência tomada pela Administração Federal de encaminhar a provisão do recurso necessário para o pagamento disso que foi a antecipação de tutela, definida favoravelmente pelo juiz.

Já havíamos acompanhado, no Supremo Tribunal Federal, o voto magistral da Ministra Cármem Lúcia também dando o direito aos aposentados do Aerus.

Eu queria também agora, Senador Odacir Soares, dizer que, com muita satisfação, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da qual eu tenho a honra de ser Vice-Presidente, presidida pelo nosso colega Cyro Miranda, criou hoje um importante espaço democrático ou continuou ampliando esse espaço democrático para debater, com a participação da sociedade, de professores e de especialistas o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, importante e riquíssimo patrimônio cultural de nosso País.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, presidida pelo nosso querido Senador Cyro Miranda e da qual sou Vice-Presidente, realizou uma audiência pública com claro e definido objetivo, um só: ouvir os estudiosos, ouvir as avaliações e as percepções dos especialistas, especialmente da língua portuguesa, os professores de língua portuguesa, sobre o nosso idioma e como ele tem sido percebido por alunos e educadores no que se refere ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

A intensa participação via Portal e-Cidadania ou por meio do Alô Senado, hoje pela manhã, demonstrou que este assunto, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, tem a atenção e o interesse das pessoas, sobretudo dos educadores e dos alunos. Por isso, foi possível abordar, por exemplo, as limitações em relação ao ensino e à aprendizagem da língua portuguesa, tão rico que é o nosso idioma, e, principalmente, tratar sobre alguns entendimentos quanto às novas regras da língua, que devem valer para os oito países que têm o português como língua oficial: Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste, Brasil e Portugal.

Participaram do debate de hoje o Presidente do Centro de Estudos Linguísticos da Língua Portuguesa, membro do grupo de trabalho da Comissão, Ernani Pimentel; o integrante da Academia Brasileira de Letras Evanildo Bechara; o Presidente da Academia Brasileira de Filologia, Antônio Martins de Araújo; e a Consultora de Língua Portuguesa da Folha de São Paulo e do UOL, Thaís Nicoleti.

Na segunda rodada de debates, prevista para amanhã, será a vez de ouvirmos o Professor e Consultor de Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto, a Profª Stella Maris Bortoni de Figueiredo Ricardo e o Professor de Língua Portuguesa e Redação Jurídica Carlos André Pereira Nunes.

Vale lembrar que essas discussões são parte do cronograma sobre as atividades do grupo de trabalho, criado em 2013, no âmbito da Comissão de Educação, para propor unicamente o debate sobre o acordo ortográfico.

A Comissão, Senador, não tem e não pode ter o papel de se intrometer no mérito ou no conteúdo do acordo. O que nós estamos fazendo é tão somente obedecer a uma prerrogativa expressa no art. 3º do próprio decreto do acordo ortográfico, que estabelece que cabe, sim, à Comissão de Educação, fazer, em caso de necessidade, algumas alterações nos termos do decreto. Mas vamos fazer do ponto de vista apenas legislativo, não do ponto de vista do conteúdo, o que será feito pelas autoridades e por quem entende dessa matéria, que são os especialistas.

Ao final dessas conversas, teremos um documento que será dividido com o Poder Executivo e com toda a sociedade, como forma de enriquecer esse necessário debate de ideias, sejam elas favoráveis ou não às no-

vas regras. Esse documento servirá, inclusive, de referência para os futuros debates nos fóruns internacionais de língua portuguesa, especialmente da CPLP, que é a Comunidade dos Países de língua portuguesa.

Com o passar dos anos, a nossa língua vem se modificando, e é natural. Isso acontece com todas as línguas do mundo. Por isso, em 1990, o Brasil e outros seis países – Cabo Verde, Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Portugal – assinaram um novo acordo ortográfico com o objetivo de unificar a língua portuguesa e a grafia nos países lusófonos. A partir de 2016, o uso da nova ortografia será obrigatório. Por isso, as dúvidas e questionamentos, que são normais nessa fase, devem prosseguir e estar pelo menos acordados até a vigência do acordo.

Desde 2008, os que fazem uso da língua portuguesa têm o período de transição para se adaptar às novas regras. Alguns alunos, inclusive, estão misturando as velhas com as novas regras – não só os alunos; até gente grande está fazendo isso, na dúvida. Por isso, muitos professores têm sugerido que não misturem o velho e o novo acordo no mesmo texto. Ou seja, se o aluno, por exemplo, tirar da sua redação o uso do trema, que foi um dos grandes debates, isso significa que não poderá mais acentuar a palavra *ideia*, porque isso poderá resultar em penalizações, como notas mais baixas, por falhas na grafia, pela forma como escreveu a palavra.

Esse debate que fizemos hoje é exatamente isto: enquanto a sociedade se adapta com o novo texto, aproveitamos para, ao mesmo tempo, entender e esclarecer dúvidas eventuais sobre a língua, durante o período de transição. Essa é uma forma de ampliar as informações para que todos consigam dominar as novas regras com mais segurança.

É importante lembrar que o novo acordo trouxe mudanças: algumas letras passaram a fazer parte do nosso alfabeto: k, w e y. Hoje, o alfabeto português, em vez de 23 letras, tem 26.

Alguns acentos deixaram de ser usados, como o trema, e algumas palavras passaram por uma mudança na acentuação. Por esses motivos, não acentuamos mais “estreia” ou “plateia”. A palavra, “herói”, por exemplo, continua a ser acentuada, porque ela é uma oxítona. Como dizem os professores, só caiu o acento na paroxítona que recebe o ditongo aberto.

A palavra “voo” perdeu o acento também devido à nova regra. Os acentos diferenciais das palavras também caíram, como acontece com “para”, “pela”, “polo” e “pêra”.

Palavras como micro-ônibus, micro-ondas, anti-inflamatório, super-romântico e super-resistente agora são grafadas separadamente. Se o prefixo terminar com uma vogal e se a palavra seguinte começar pela mesma vogal, ou se o prefixo terminar com uma consoante e se a palavra seguinte começar pela mesma consoante, obrigatoriamente utilizar-se-á o hífen, segundo as novas regras. A única exceção a essa regra é o prefixo “co”. De acordo com a nova grafia, “coordenação” e “cooperação”, por exemplo, teriam que ser separadas por hífen, mas nós vamos continuar grafando essas palavras como sempre grafamos.

Se o prefixo terminar com uma letra e a primeira letra da palavra seguinte for diferente, juntam-se as palavras. É o que acontece, por exemplo, com “infraestrutura”, “antiético”, “superamigo”, “ultrarresistente” e “antissocial”. Se o prefixo terminar por uma vogal e a palavra seguinte começar por “r” ou por “s”, juntam-se as palavras, mas é preciso dobrar o “r” ou o “s”.

O hífen também deve ser usado quando a palavra seguinte começar com a letra “h”, independentemente do prefixo. Por exemplo: super-homem, anti-higiênico, mal-humorado e anti-horário. A única exceção a essa regra é a palavra “subumano”, que é grafada junta e sem o “h”.

Em alguns casos, o uso do hífen é obrigatório. Há nove prefixos – ex, vice, sem, além, aquém, recém, pós, pré e pró – que, em todas as situações, diante de qualquer palavra, será usado hífen.

Portanto, ex-marido, sem-terra, pós-graduação, pré-vestibular, recém-casado e além-mar são escritos com hífen.

Por causa de todos esses ajustes é que trouxemos o debate para esta Casa. É uma maneira de ampliarmos o debate sobre a língua e sobre as maneiras mais acertadas de lidarmos com ela, até porque, Senador – que nos deu a alegria da sua presença na Comissão –, nós estamos, a cada dia, vendo mudanças e alterações hoje com a internet e com as chamadas redes sociais. A comunicação e a língua foram mudando. Hoje, os jovens se comunicam tão rapidamente! Quando você tem o Twiter, que são 140 caracteres, tem que economizar. Em vez de escrever a palavra “você” ou “também”, você põe um “vc” e “tb”. Então, você já está resumindo, mais do que simplificando, criando uma nova linguagem de comunicação.

Claro que isso decorre dos tempos em que estamos vivendo, a linguagem virtual do século 21. Talvez muito mais mudanças nós vamos ter, porque, claro, a sociedade está em permanente mutação. Quantos avanços sociais nós tivemos nos últimos tempos, de comportamento, inclusive? É a sociedade reconhecendo, seja pela Justiça, por leis nesta Casa, que nós modificamos. A língua é um ser vivo.

Com muita alegria, concedo um aparte ao colega Senador, que é um especialista, porque lida muito com educação.

**O Sr. Wilson Matos** (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Parabéns, Senadora, pelo seu pronunciamento. Eu queria dizer que realmente foi um privilégio participar do debate hoje na Comissão de Educação com grandes autoridades da nossa Nação, na área da língua portuguesa. Autores de livros para o Brasil e para outros países de língua portuguesa estiveram ali conosco, naquela audiência pública. Eu fiquei muito feliz com o rumo do debate porque entendemos que o caminho é a simplificação da língua portuguesa, é a diminuição do regramento. Hoje são muitas as regras. Os alunos, os jovens brasileiros, os estudantes gastam milhares de horas memorizando as regras, e, no cotidiano, na prática, cada dia mais estamos simplificando a comunicação. Na verdade, o mundo tem pressa hoje. A comunicação tem que ser rápida, ágil. É claro que não podemos matar uma língua bonita, linda como a nossa, mas também temos que descomplicá-la, torná-la menos complexa para a criança, o adolescente, o jovem, na condição de estudante. Hoje, a maior carga horária de uma disciplina no ensino fundamental é a da língua portuguesa. É de cinco a seis horas por dia, e Matemática, três a quatro; Ciências, três. Tudo isso para poder se comunicar, e a comunicação é espontânea do ser humano, natural. Aprende-se desde criança. Mesmo as tribos indígenas, sem ter regra nenhuma, conseguem resolver o seu cotidiano. Também não podemos banalizar tanto. Entretanto, temos que simplificar, para que o aprendiz possa dedicar mais tempo às ciências, que canalizam os fenômenos da natureza, as transformações, etc.. A Matemática, em que sou formado e de que fui professor muitos anos, capacita o desenvolvimento do raciocínio lógico, embasa toda a ciência e traz um desenvolvimento cognitivo muito importante para a vida do estudante. Hoje, em grande parte por causa dessas regras complexas da língua portuguesa, o aluno estuda intensamente para passar no Vestibular. Logo depois, ele deixa de aplicar o que aprendeu e volta a usar a linguagem habitual na comunicação, até matando muito a língua portuguesa – também não concordo com essa forma intensa que se usa hoje. Mas é um momento importante. Realmente temos que simplificar a nossa língua portuguesa para facilitar a comunicação e gastarmos menos tempo na escola com língua portuguesa, para podermos trabalhar os outros conteúdos que também são importantes.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Wilson Matos.

Eu queria dizer para os nossos telespectadores que o Senador Wilson Matos é um especialista ligado à educação. Então, o aparte dele tem um valor especial. Eu fico muito feliz com o Senador do PSDB do Paraná.

De fato, hoje, eu, sentada no plenário da nossa Comissão, Senador Odacir, prestava atenção nas exposições brilhantes do Evanildo Bechara, da Academia Brasileira de Letras; do Ernani Pimentel; do Antônio Martins de Araújo e de Thaís Nicoleti, encantada não só pelo conteúdo que os quatro expositores apresentaram, mas a forma como falavam.

A língua portuguesa é muito bonita. Especialmente eu me encantei com aquelas figuras falando. Eu não conhecia pessoalmente Antônio Martins de Araújo, que é maranhense. E se diz que só o Maranhão é brasileiro, porque lá se fala um português correto, inclusive na conjugação verbal.

Eu fiquei ali, como aluna, aprendendo com os especialistas. Nós somos eternos aprendizes. E a aula de hoje, pela manhã, na nossa Comissão de Educação, Cultura e Esporte, foi exatamente sobre esse acordo.

Então, ouvindo essas pessoas, aproveito para agradecer a todos eles, que brindaram não apenas a mim, mas a todas aquelas pessoas de mente aberta, como os senhores, que estavam lá, e todos os demais que participaram da Comissão.

Que papel importante teve a TV Senado, ao transmitir ao vivo aquela audiência pública. Quantos professores, nos recantos mais longínquos do nosso País, estavam prestando atenção naquela aula, que vai ser reproduzida, certamente, hoje à noite. Foi um grande ganho para todos nós, pela qualidade dos expositores.

Amanhã vamos prosseguir. Todos estão convidados. Ouviremos outro Professor de língua portuguesa, Pasquale Cipro Neto; a Professora Stella Maris Bortoni de Figueiredo Ricardo e também o Professor de língua portuguesa e Redação Jurídica Carlos André Pereira Nunes.

Vejam que é uma variedade de pessoas que dão uma valiosa contribuição para o entendimento daquilo que é fundamental: um acordo ratificado pelos Poderes Executivos dos países de língua portuguesa. Os Congressos Nacionais também ratificaram, mas temos também aqui competência para discutir. Foi esse o nosso objetivo.

Agradeço muito ao Senador Odacir, especialmente ao Senador Wilson Matos o aparte, que melhorou bastante o meu pronunciamento.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Odacir Soares. Bloco Maioria/PP – RO) – V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora, abordou dois assuntos importantes. O primeiro foi a questão do fundo de pensão Aerus, dos fundos de pensão dos aeroviários e aeronautas, liquidados ou administrativamente, ou judicialmente, cujos beneficiários potenciais até hoje não conseguiram receber a sua devida indenização.

É lamentável isso, porque o Ministério da Previdência tem a Secretaria de Previdência Complementar. Se ela funcionasse, não ocorreriam esses problemas nos fundos de pensão dos trabalhadores brasileiros.

A segunda matéria que V. Ex<sup>a</sup> abordou é relativa ao Acordo Ortográfico que o Brasil assinou com os países de língua portuguesa. V. Ex<sup>a</sup> aqui o abordou muito bem, como também o Senador Wilson Matos.

Um fato importante é que esse acordo não reduziu o vocabulário da língua portuguesa, mas procurou ajustar a ortografia da língua portuguesa escrita no Brasil com a dos países de língua portuguesa de além-mar.

De modo que parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e também ao Senador Wilson Matos pelo aparte brilhante que fez ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

Queria pedir a V. Ex<sup>a</sup> que presidissem a sessão a partir de agora.

*O Sr. Odacir Soares deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr<sup>a</sup> Ana Amélia.*

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Vai fazer uso da palavra o Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (Bloco Maioria/PP – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Ana Amélia, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, minhas senhoras e meus senhores, o período de eleições para o cargo de Presidente da República representa um especial movimento cívico, em que debatemos as estratégias para o desenvolvimento das regiões brasileiras e da Região Norte em particular. Na honrosa condição de representante de Rondônia no Senado Federal, posso afiançar a todos os meus pares a importância do protagonismo do Estado brasileiro para o fortalecimento da Bacia Amazônica.

Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, remonta a algumas décadas a sábia decisão dos gestores de nosso País de investir na Região Norte, tanto para a consolidação do gigantesco Território nacional quanto para o pleno desenvolvimento de nossa sociedade. Os historiadores sublinham, consensualmente, o principal mérito do regime imperial, no século 19, qual seja, o esforço governamental para que o Brasil se mantivesse uno e vasto, a despeito das dificuldades de transporte e de comunicações do período.

O intelectual Celso Furtado explanou em sua obra a frouxa conexão econômica entre as regiões brasileiras, desde o Período Colonial até o início do século 20. Por sorte não nos dividimos em múltiplos Estados nacionais. Se hoje o Brasil é um país promissor e relevante no cenário mundial, esse fato resulta de sua grandeza territorial, da vastidão de seu mercado, da escala de sua indústria e da imensa quantidade de recursos naturais abrigados em seu solo.

Mas não podemos, na atualidade, nos guiar pelo acaso histórico, ou pela mera sorte, cumpre-nos trabalhar unidos pelo nosso futuro comum. A Constituição de 1988 nos serve de guia, ao enumerar, em seu art. 3º, o rol dos objetivos fundamentais da República, entre os quais a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Tais objetivos servem de parâmetro para a ação e as políticas de todos os agentes estatais e, sobretudo, das mulheres e homens que venham a ocupar a cadeira de Presidente da República.

Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ao longo do século 20, a Região Amazônica pôde contar com surtos de desenvolvimento, que serviram para dinamizar a economia dos Estados do Norte. O Ciclo da Borracha, por exemplo, entre 1910 e 1920, enriqueceu as cidades de Belém e de Manaus, que se beneficiaram de transformações arquitetônicas, na dita *belle époque* amazônica.

Muito embora a forte concorrência asiática na produção de borracha tenha dado fim ao Ciclo da Borracha na Amazônia, as marcas do progresso mantiveram-se no tempo, sobretudo em Belém e Manaus. Os governantes de então faltou o tirocínio para entender as razões do sucesso asiático, decorrente da organização espacial de imensos seringais, em contraste com a dispersão das árvores na Floresta Amazônica. Após a Segunda Guerra Mundial, o uso progressivo da borracha sintética na fabricação de pneumáticos reduziu ainda mais a importância econômica do látex amazônico.

A História do Brasil revela que um novo ciclo de desenvolvimento amazônico iria surgir tempos depois, com a criação da Zona Franca de Manaus, nos anos 60 do último século. Com efeito, a Zona Franca surge, em 1967, para fomentar o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas e de toda a região da Amazônia Ocidental.

Administrada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), a área de desenvolvimento manauara conta, em nossos dias, com 720 indústrias em setores como o de informática, de televisão digital e de telefonia celular.

A Zona Franca de Manaus abrange três polos econômicos: o comercial, o agropecuário e, sobretudo, o industrial, que é o mais importante para a economia estadual, com centenas de empresas de tecnologia avançada, que garantem a geração de 500 mil empregos, diretos e indiretos, em segmentos como o eletroeletrônico, o químico e o de fabricação de motocicletas, entre outros.

A industrialização bem sucedida de Manaus é um indicador da adequação de políticas estatais do passado voltadas ao fomento de potencialidades regionais, em todo o Brasil. Vale relembrar, no entanto, que a constante mudança na esfera econômica pode tornar obsoletas as soluções do passado, no enfrentamento dos problemas do presente.

No século 21, aumenta a importância da conservação do meio ambiente, em um cenário de escassez crescente de recursos naturais. Nesse contexto se insere, por exemplo, a grave crise de desabastecimento de água no Estado de São Paulo, cuja população vem sofrendo privações decorrentes do racionamento do produto.

Embora a falta de água seja um cenário de todo impossível na Amazônia, o problema serve de alerta para que o uso consciente e sustentável da natureza evite, por exemplo, a poluição por mercúrio, ainda existente na Região Norte, sobretudo nas áreas de garimpo.

Além de sua riqueza hídrica, verdadeiro ativo estratégico para o Brasil, a Região Norte é também riquíssima em biodiversidade. Se quisermos um País competitivo e desenvolvido nos próximos anos e décadas, devemos fomentar em Estados como Rondônia, por exemplo, a catalogação de todos os produtos relevantes, do ponto de vista econômico, na Floresta Amazônica.

Os países mais ricos nos servem de exemplo: graças à sua pujante indústria farmacêutica, lograram patentear princípios ativos encontrados em plantas as mais diversas. A Amazônia vem sendo, inclusive, Srs e Srs. Senadores, alvo frequente da chamada biopirataria, em que agentes estrangeiros se apropriam até mesmo do conhecimento empírico dos índios, que tão bem entendem o valor de nossa flora e fauna.

Necessitamos, portanto, fazer valer a capacidade industrial e a pesquisa brasileiras, para que os lucros da comercialização de tantos produtos farmacêuticos revertam em favor da própria Região Norte e de sua gente.

Neste ano eleitoral, outro tema relevante é a exploração mais adequada do potencial turístico da Região Amazônica. Apenas o turismo interno já bastaria para irrigar as cidades do Norte com recursos financeiros consideráveis: dezenas de milhões de brasileiros jamais visitaram a Amazônia, e se obtiverem condições facilitadas para uma primeira viagem a lazer ou a negócios, certamente retornarão mais vezes à Região.

O turismo internacional também apresenta inegáveis potencialidades. O mundo inteiro nutre imensa curiosidade acerca da Amazônia e disposição para conhecer o Norte do Brasil.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Odacir Soares, eu peço permissão para uma interrupção.

Como o senhor já fez isso, tomei a liberdade de fazê-lo. O senhor está falando de um tema que interessa a todos os brasileiros, especialmente da Amazônia, que é tão cobiçada, mas preciso fazer o registro da visita de estudantes do curso de Direito da Universidade Feevale, de Novo Hamburgo.

Como Senadora do Rio Grande do Sul, eu os saúdo porque, e faço questão de fazer esta saudação. Sejam bem-vindos ao plenário do Senado.

Eu queria também registrar que o Senador Wilson Matos está recebendo o Sr. Valdecir Bertoncello, que é seu genro, e seu neto, Rafael Bertoncello.

Sejam bem-vindos, também, ao plenário do Senado.

**O SR. WILSON MATOS** (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr<sup>a</sup> Presidente, muito obrigado pela deferência. Para mim, é uma honra receber aqui meus familiares. Tenho nove netos. Este é o menos jovem, é o mais velho do grupo. É com alegria que os recebo aqui.

Também gostaria de dar boas-vindas aos estudantes do Rio Grande do Sul. Eu também miltio na educação e fico muito feliz quando vejo jovens transpondo os Estados brasileiros, procurando a Capital para aprender, ver todo esse mecanismo fantástico que é a democracia brasileira.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada aos nossos visitantes, alunos de Direito da Feevale.

O Senador Wilson Matos, do PSDB do Paraná, é vinculado à educação, é diretor, dono de escolas, de universidades no Paraná. Portanto, está muito vinculado ao tema educação.

Muito obrigada, Senador Odacir. Por favor, continue, estou prestando atenção à dissertação que o senhor faz sobre um tema que interessa muito, especialmente ao representante de uma região tão rica como a nossa Amazônia.

**O SR. ODACIR SOARES** (Bloco Maioria/PP – RO) – Eu me associo a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Wilson Matos na saudação que fizeram aos estudantes do curso de Direito da Universidade de Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul, dizendo que tenho uma vinculação grande com a questão universitária, particularmente com o Rio Grande do Sul, porque a primeira Faculdade de Direito de Rondônia foi em um centro universitário que implantei, como prefeito de Porto Velho à época, e depois uma universidade particular. Aqueles que me ensinaram a montar esse centro de ensino universitário em âmbito municipal eram professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Posteriormente, eu os levei novamente a Rondônia para me ajudar na montagem de uma

universidade particular, na década de 90, que funciona até hoje, com cerca de cinco mil alunos. De modo que me solidarizo com a saudação de V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentando a todos os estudantes e professores da Universidade que aqui se encontram.

Mas, prosseguindo, Sra Presidente.

O turismo internacional também apresenta inegáveis potencialidades: o mundo inteiro nutre imensa curiosidade acerca da Amazônia, e disposição para conhecer o Norte do Brasil. Precisamos bem nos preparar para a recepção do turista estrangeiro, que haverá de divulgar os encantos da Amazônia em seu país de origem, se encontrar tratamento e conforto à altura de suas expectativas.

A complexa e rica Bacia Amazônica também tem imenso potencial para o transporte hidroviário, que precisa ser fomentado na Região Norte, em benefício de todos. O desenvolvimento de transportes multimodais, com especial atenção ao potencial dos rios, para a circulação de mercadorias e de pessoas, decerto irá baratear tais serviços, ao mesmo tempo em que reforça o turismo regional.

Em nosso agigantado País, a Região Norte abarca tanto a Amazônia Meridional quanto a Amazônia Ocidental. A primeira – Amazônia Meridional – equivale ao espaço geográfico situado entre os Estados do Amazonas, de Mato Grosso e de Rondônia.

Já a Amazônia Ocidental – que comporta nada menos que 57% das florestas da Região – compreende os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, totalizando quase 43% da extensão da Amazônia Legal. Trata-se da parte mais bem preservada da Região Norte, a Amazônia Ocidental, e um repositório de biodiversidade sem par no mundo atual.

Para além de sua grande riqueza em flora e fauna, a Amazônia Ocidental contém imensas reservas petroíferas e de gás natural, bem como cassiterita, calcário, silvinita, caulim, argila, tântalo, nióbio e diversos agregados para a construção civil, como brita, granito e areia.

A riqueza humana também se faz presente. A crescente população da Amazônia Ocidental acredita na Região Norte e dispõe-se a trabalhar com afinco por seu pleno desenvolvimento. No Estado do Amazonas, com quase 4 milhões de habitantes, segundo estimativas de 2014; no Acre, com 800 mil habitantes; em Roraima, com uma população ligeiramente abaixo de 500 mil pessoas; e em Rondônia, com mais de 1,7 milhão de pessoas, filhos e filhas, nativos ou adotados, todos interessados em contribuir para o progresso do Brasil. E boa parte dessa população veio também do Sul do Brasil, do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, do Espírito Santo, de Minas Gerais, para obter terras e ir para lá com suas famílias, ajudar no desenvolvimento daquela região.

O almejado desenvolvimento regional da Região Norte, e da Amazônia Ocidental, em particular, depende de fundamentais decisões políticas a serem tomadas pela sociedade brasileira e por seus representantes, no curso dos próximos anos. Entendemos que a melhor política a ser adotada implica em um modelo de desenvolvimento que não se resuma à proteção do meio ambiente, mas que o integre, pois o protecionismo exacerbado, que desconsidera as aspirações socioeconômicas dos cidadãos dos Estados do Norte, tende a fracassar, no longo prazo, porém o equilíbrio entre proteção ambiental e avanços econômicos irá ao encontro das necessidades da Região.

Para tanto, faz-se necessária nossa reflexão conjunta até mesmo a respeito da atual divisão territorial daquela região. O Norte brasileiro abarca Estados de dimensões colossais, alguns deles com áreas dezenas de vezes maiores que a de países europeus. Talvez tenhamos que nos debruçar sobre essa questão, decisiva para nosso futuro, qual seja a necessidade de reconfiguração dos territórios estaduais, na Amazônia Ocidental e na Região Norte, como um todo.

A nova divisão territorial poderá implicar na criação de novos Estados ou mesmo de novos Territórios Federais, como inclusive já está previsto na Constituição Federal, em favor da descentralização administrativa e da adequada ocupação de espaços.

As sociedades locais, inclusive os indígenas; a comunidade científica em seu conjunto; os geógrafos especialistas no tema Amazônia; os ambientalistas; os agentes de mercado e o povo brasileiro, como um todo, devem ter voz ativa no debate para que um novo modelo de ocupação possa surgir, em consonância com as aspirações de grandeza do Brasil, que deve corresponder, em civilização, ao que o seu território representa, como espaço conquistado e ocupado.

Inúmeras são as propostas em tramitação, no Congresso Nacional, para a redivisão territorial do País. Apenas no que diz respeito à Região Norte, existe a perspectiva de divisão do Estado do Pará em quatro fragmentos: os novos Estados de Tapajós, de Carajás, do Xingu e do Marajó.

Do território do Estado do Amazonas também poderão surgir outras novas unidades federadas, como o Estado de Solimões, além dos Territórios Federais do Alto Rio Negro, de Madeira, de Juruá e de Uirapuru.

No que tange ao Amapá, já tramitou no Congresso Nacional o projeto de lei com vistas à criação do Território Federal do Oiapoque.

A multiplicidade de projetos concomitantes convida a sociedade brasileira e seus melhores representantes à zelosa deliberação conjunta, na certeza de que cada escolha resultará em benefícios inegáveis, mas também em custos evidentes para a nossa Federação.

Srs e Srs. Senadores, outra questão de relevo para o nosso futuro regional e nacional diz respeito ao fomento específico da economia amazônica. A ninguém escapa que a Zona Franca de Manaus tem apresentando, no longo prazo, incontáveis vantagens e externalidades positivas que beneficiam o Brasil, como um todo. Por isso, acreditamos que outros projetos de envergadura e arrojo devem inspirar o Congresso Nacional para que novos mecanismos de fomento possam dinamizar o Norte brasileiro. A posição geográfica estratégica da Amazônia, inclusive por sua proximidade física dos mercados do centro e do norte do Continente Americano, deve nos conduzir a decisões políticas de impacto nacional.

Novas ligações físicas da Amazônia, por hidrovias e ferrovias, com regiões do Brasil e da América do Sul devem inspirar nossos esforços de integração da área com o mundo, talvez mesmo por meio de arranjos plurinacionais que nos garantam a desejável saída para o Oceano Pacífico, o que já ocorre hoje, através do Acre e através de Roraima.

**O Sr. Wilson Matos** (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Senador Odacir.

**O SR. ODACIR SOARES** (Bloco Maioria/PP – RO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Wilson Matos.

**O Sr. Wilson Matos** (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Gostaria de parabenizá-lo por trazer este tema tão importante. É a maior floresta que o planeta Terra detém e que o Brasil preserva não só para o Brasil, mas para a humanidade. No momento em que estamos vendo um significativo desequilíbrio da natureza, exatamente pelo desmatamento, pelo excesso de poluição gerado por indústrias, automóveis, nós, brasileiros, preservamos o maior patrimônio da humanidade no sentido de ajudar a manter o equilíbrio da nossa natureza. Lá também existem os maiores mananciais de água do mundo. Quando vemos a crise da água começando a surgir aqui e ali, vemos que lá o clima permanece muito mais estável do que nas outras regiões do mundo, exatamente porque ela tem grande parte de sua floresta intacta. Podemos falar também da riqueza da biodiversidade florestal, da fauna, é o maior espaço para a manutenção da histórica fauna que o Brasil e o mundo possuem. Parabéns pela sua preocupação em discutir este assunto nesta Casa.

**O SR. ODACIR SOARES** (Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Quero dizer que incorpoço o seu aparte ao meu discurso.

E lembro que a Amazônia Ocidental, a qual me refiro mais especificamente, é a parte mais preservada da Amazônia brasileira. Temos três Amazônias no Brasil: a Amazônia Legal, voltada aos estímulos fiscais; a Amazônia Meridional, que abrange os Estados do Pará e Amapá; e a Amazônia Ocidental, que pega os Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

De modo que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte, que engrandece o meu discurso.

Sr<sup>a</sup> Presidente, a Zona Franca vem cumprindo seu papel, mas deve ser reforçada por novos projetos ambiciosos de infraestrutura e desenvolvimento socioeconômico.

Por outro lado, a construção de novas hidrelétricas, como a de Jirau, e Santo Antônio – com seu inescapável impacto ambiental para o Norte –, deve também resultar em ganhos tributários para a Amazônia. A energia produzida na Região Norte beneficiará Estados longínquos, como São Paulo, que terão direito – observem bem – à receita de tributos como o ICMS, pelo consumo local da eletricidade oriunda da Amazônia. A energia gerada em Rondônia hoje, de Santo Antônio e Jirau, é transmitida diretamente para Piracicaba, no Estado de São Paulo, e lá que é cobrado o ICMS, não voltando um centavo ao Estado de Rondônia.

Nós estamos, inclusive, apresentando um projeto modificando a Constituição Federal, uma emenda constitucional, retirando dentre os itens indicados no dispositivo a parte de energia elétrica. Então, esses desajustamentos da legislação tributária brasileira terminam penalizando o nosso Estado, que produz, com as duas usinas, energia para ser consumida no Sul e Sudeste do País sem nenhum benefício direto ao Estado de Rondônia. Parece-nos ser o caso de estabelecermos compensações financeiras e fiscais inteligentes, em benefício de nossa região.

Sr<sup>a</sup> Presidente, neste discurso, apresento algumas ideias que, se corretamente promovidas, servirão para aprofundar o dinamismo econômico da Região Norte e também do Estado de Rondônia, que tenho a grata satisfação de representar.

O Brasil do futuro conquistará a admiração do mundo por meio da sabedoria de nossa gente, na correta exploração racional e sustentável dos recursos naturais, em total conformidade com a preservação da natureza.

As melhores conquistas históricas de nosso País, como as tantas inovações tecnológicas resultantes do trabalho da Embrapa, bem indicam o quanto somos capazes. Reafirmar o potencial da sociedade brasileira e

de nosso gigantesco e rico território, em um momento histórico em que nossa sociedade parece duvidar de si mesma, é também um dever da classe política e do cidadão de consciência.

Aos governantes do amanhã, cumpre-nos relembrar que a Amazônia está pronta para crescer, equilibrando desenvolvimento econômico e bem-estar social com a proteção da natureza – repito: equilibrando desenvolvimento econômico e bem-estar social com a proteção da natureza. Nossa passado de conquistas, em tantos domínios do conhecimento humano, nos credencia a apostar, com serenidade e convicção, no melhor destino de grandeza emancipatória para a Região Norte e o Brasil.

A história nos mostra o quanto temos sido capazes, e a confiança no presente sedimenta a estrada para o nosso futuro, em Rondônia, na Região Norte, em todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Obrigado.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimentos, Senador Odacir Soares.

Convido para fazer uso da palavra o Senador Fleury, do Estado de Goiás.

**O SR. FLEURY** (Bloco Minoria/DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, ouvintes do Sistema de Comunicação do Senado, hoje, vou fazer um pequeno pronunciamento em palavras, mas com o coração muito aberto.

Quero cumprimentar o Senador Wilson Matos por este período que está aqui, dando, hoje, um exemplo cívico e moral para o Estado do Paraná e para todos nós na hora em que traz, ao seu lado, seu neto e seu genro a esta Casa da democracia e mostra a sua integridade junto de sua família. Eu também sou avô, e homens como nós sabemos da importância de os netos e nossos familiares nos acompanharem.

Fiquei emocionado ao ver fotografarem seu genro e seu neto. O senhor mostra para o Estado do Paraná quem, de fato, o senhor é, não só pelos alunos que tem educado, sob a responsabilidade de V. Ex<sup>a</sup>, mas pelo pai e avô que V. Ex<sup>a</sup> mostrou a este País e ao Paraná principalmente, seu Estado.

Parabéns, Senador!

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Consulto o Senador Wilson Matos se deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a sessão, renovando o agradecimento à visita dos estudantes de Direito da Feevale, e agradecendo, também, a transmissão desta sessão pela TV Senado.

Muito obrigada.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)*

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 657**, de 2014, que “*Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.*”

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Deputado NELSON MARQUEZELLI	001;
Deputado NEWTON LIMA	002;
Deputado MANOEL JUNIOR	003;
Deputado EDUARDO CUNHA	004; 005;
Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO	006;
Deputado LOURIVAL MENDES	007;
Deputado JAIR BOLSONARO	008; 016;
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	009;
Deputado SUBTENENTE GONZAGA	010; 011; 012; 033; 034; 035;
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	013;
Deputado VICENTE CANDIDO	014; 015;
Deputada ERIKA KOKAY	017;
Deputado WASHINGTON REIS	018; 019; 020;
Deputado PAUDERNEY AVELINO	021; 022; 023; 024;
Deputado BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS	025;
Senador JOSÉ AGRIPINO	026;
Deputado ADEMIR CAMILO	027; 028; 029; 030; 058; 065; 066; 067; 068;
Deputado IRAJÁ ABREU	031; 032;
Deputado PAULO PIMENTA	036;
Senador ACIR GURGACZ	037;
Deputado LUIZ COUTO	038; 039; 040; 041; 042; 043;
Deputado LELO COIMBRA	044;
Deputado ARNALDO JARDIM	045;
Senadora ANA RITA	046; 054;
Deputado EFRAIM FILHO	047; 048; 049;
Deputado CLEBER VERDE	050; 051; 052;
Deputado FERNANDO FRANCISCHINI	053;
Deputado PAULÃO	055; 056; 057;

PARLAMENTARES	EMENDAS Nº S
Senador ANTONIO CARLOS RODRIGUES	059;
Deputado EDUARDO DA FONTE	060;
Deputado IZALCI	061; 062; 063;
Deputado JESUS RODRIGUES	064;

**TOTAL DE EMENDAS: 68**



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657  
ETIQUETA  
00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 14/10/2014	Medida Provisória nº 657/2014			
Autor Deputado Nelson Marquezelli PTB/SP				Nº do Prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Art. 2º-B da Medida Provisória n.º 657, de 14 de outubro de 2014, para a seguinte redação:

Art. 1º. A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-B. O ingresso no cargo de delegado de Polícia Federal, realizado mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, é privativo de bacharel em Direito e exige 01 (um) ano de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse. (NR)"

Justificação

A exigência do prazo de 01 (um) ano de atividade jurídica ou policial, para o ingresso no cargo de delegado de Polícia Federal, já é tempo suficiente a comprovar seus conhecimentos.

Achamos um disparate à exigência de 03 (três) anos, haja vista o bacharel em direito já ter passado por toda uma formação em sua vida acadêmica, que no mínimo foi de 05 (cinco) anos

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

**MPV 657  
00002**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

Medida Provisória nº 657, de 2014

Autor

Deputado Newton Lima (PT-SP)

Nº do Prontuário

**1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global**

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alinea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se na Medida Provisória nº 657, de 13 de outubro de 2014, onde couber, os seguintes dispositivos:

Art. XXX. O art. 6º da Lei nº 6.530, de 1978, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 6º .....

§ 1º .....

§ 2º O corretor de imóveis pode associar-se a uma ou mais imobiliárias, mantendo sua autonomia profissional, sem qualquer outro vínculo, inclusive empregatício e previdenciário, mediante contrato de associação específico, registrado no Sindicato dos Corretores de Imóveis ou, onde não houver sindicato instalado, registrado nas delegacias da Federação Nacional de Corretores de Imóveis.

§ 3º Pelo contrato de que trata o § 2º deste artigo, o corretor de imóveis associado e a imobiliária coordenam, entre si, o desempenho de funções correlatas à intermediação imobiliária e ajustam critérios para a partilha dos resultados da atividade de corretagem, mediante obrigatória assistência da entidade sindical.

§ 4º O contrato de associação não implica troca de serviços, pagamentos ou remunerações entre a imobiliária e o corretor de imóveis associado, desde que não configurados os elementos caracterizadores do vínculo empregatício previstos no art. 3º da CLT.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O mercado imobiliário vem sendo negativamente impactado pela falta de uma figura jurídica típica que abarque contingente significativo de profissionais corretores de imóveis que trabalham de forma associada com imobiliárias, com elas repartindo o resultado do trabalho.

A procura de um modelo justo e seguro, do ponto de vista tributário, previdenciário e trabalhista, foi realizado um trabalho de sensibilização junto ao Governo federal, através de discussões e negociações com diversos representantes do Executivo, incluindo a participação da Federação Nacional do Corretores de Imóveis – FENACI. O resultado, por consenso, é a proposta de texto que apresentamos.

A presente proposta tema finalidade precípua de dar contornos claros ao tipo de contratação, definindo melhor suas diferenças em relação ao vínculo de emprego, bem como esclarecer a aplicação da regulamentação existente de contribuição sindical do profissional Corretor de Imóveis Associado.

Os benefícios decorrentes da formalização proposta alcançarão todos os envolvidos no segmento – Poder Público, corretores, sindicatos profissionais e imobiliárias. Além disso, garantirá maior segurança jurídica a essa modalidade de contratação, na medida que evidencia as diferenças entre o corretor associado e o corretor empregado, diminuindo, assim, a confusão ainda hoje existente em relação a esses dois institutos jurídicos de nosso ordenamento.

PARLAMENTAR

**MPV 657  
00003**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

14/10/2014

Proposição  
Medida Provisória nº 657 / 2014

Autor	Nº Prontuário
Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB/PB	

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	---------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art.... O § 2º art. 65 da Lei 10.486 de 4 de Julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65 .....**  
..... (NR)

**§ 2º O mesmo procedimento aplicado aos militares do Distrito Federal, será adotado para os remanescentes do antigo Distrito Federal, sendo estes reconduzidos para as corporações militares do Distrito Federal, estendendo-lhes os mesmo direitos, prerrogativas, vantagens e regime remuneratório dos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, deixando de fazer jus às verbas remuneratórias de que tratam as Leis 11.356, de 19/10/2006 e 11907, de 02/02/2009.(NR)**

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao apresentar esta emenda busco fazer justiça com homens de grande valia que serviram ao nosso País e agora estão à margem da lei, vinculados arbitrariamente ao Ministério da Fazenda por delegação do

Ministério do Planejamento, quando deveriam estar vinculados aos seus órgãos de origem, no caso a Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É isso que determina a Constituição Federal no art. 42, senão vejamos:

*"Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.*

Ora, a permanência dos policiais e bombeiros militares e suas pensionistas de que trata o artigo 65 da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002 (remanescentes do Distrito Federal) sob a administração do Ministério da Fazenda, **em desacordo com o artigo 42 da Constituição**, bem como a falta de tratamento remuneratório isonômico entre ditos remanescentes e o pessoal da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, não deve ser mantido como última vontade do Estado, vez que não promove a merecida Justiça em favor desses servidores.

É necessário que o Ministério do Planejamento faça a recondução desses militares aos seus órgãos de origem no Distrito Federal, como preconiza o citado dispositivo Constitucional.

Assim, no nosso entendimento, nada mais justo agora, tal como já afirmou a própria Advocacia Geral da União (AGU), através do Parecer AGU/WM/04-02, que **se faça valer “a regência do pessoal e pensionistas do antigo D.F. pelas normas aplicáveis do atual Distrito Federal”**, reconduzindo esses homens, de tão relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, à Guanabara e ao Rio de Janeiro, as suas corporações de origem no Distrito Federal, para cumprimento do artigo 42 da Constituição Federal e do Parecer da AGU já referenciado.

Diante do exposto e como restou provado que as origens dos remanescentes estão na Policia Militar do Distrito Federal e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, corporações criadas respectivamente em 13 de maio de 1809 e 02 de julho de 1856, e, em Brasília só chegaram a partir

de 1960, pede-se o cumprimento do artigo 42 da Carta Magna, providenciando a recondução dos mesmos àquelas corporações. Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação dessa emenda.

ASSINATURA

**DEPUTADO MANOEL JUNIOR – PMDB/PB**

**MPV 657  
00004**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

/10/2014

Proposição  
**Medida Provisória nº 657 / 2014**

Autor

**Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ**

Nº Prontuário

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo Global
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. V Dê-se ao caput do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º."(NR)

.....

Art. W Acresça-se o seguinte parágrafo quinto ao art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994:

"Art. 8º .....

.....

§ 5º O bacharel em Direito, que queira se inscrever como advogado, é isento do pagamento de qualquer taxa ou despesa de qualquer natureza, a qualquer título, para o Exame da Ordem, cuja exigência está prevista no inciso IV do caput e regulamentado pelo disposto no § 1º, pelo número indeterminado de exames que optar por realizar até a sua final aprovação."

Art. X Dê-se ao inciso XV do art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 54.....

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e **aprovar**, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;

.....  
.....  
. (NR)

Art. Y Acresça-se ao art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, os seguintes incisos XIX e XX:

"Art.54.....

XIX - elaborar exame da Ordem, sem custo para o estudante, aplicado de forma compulsória, visando a avaliação dos cursos de Direito.

XX - solicitar a suspensão de matrículas para novos alunos de Direito, nas instituições que, por dois anos consecutivos, não obtenham, da maioria de seus examinados, média superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no respectivo exame, previsto no inciso anterior."

Art. Z Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", é uma exigência absurda que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de voto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame de Conselho Regional de Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima-se que a OAB arrecade cerca de R\$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

**ASSINATURA**

DEPUTADO EDUARDO CUNHA

**MPV 657  
00005**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

/10/2014

Proposição  
**Medida Provisória nº 657 / 2014**

Autor

**Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ**

Nº Prontuário

1. Supressiva     2. Substitutiva     3. Modificativa     4. Aditiva     5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. W Acresça-se o seguinte parágrafo quinto ao art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994:

"Art. 8º .....

.....  
**§ 5º O bacharel em Direito, que queira se inscrever como advogado, é isento do pagamento de qualquer taxa ou despesa de qualquer natureza, a qualquer título, para o Exame da Ordem, cuja exigência está prevista no inciso IV do caput e regulamentado pelo disposto no § 1º, pelo número indeterminado de exames que optar por realizar até a sua final aprovação."**

**JUSTIFICAÇÃO**

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos uma importante demanda da sociedade.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO EDUARDO CUNHA

**MPV 657  
00006**

**Emenda à MP 657, de 13 de outubro de 2014**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à MP 657/2014:

Art. \_\_\_) A Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º- A É prerrogativa dos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, mesmo fora de serviço, com validade em âmbito nacional.

§ 1º O porte de arma de fogo será autorizado pela própria instituição, atendidos os requisitos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, mediante solicitação instruída com os seguintes documentos:

I - comprovante de aptidão psicológica atestada em laudo conclusivo, emitido por psicólogo do quadro do Departamento de Polícia Federal ou por este credenciado; e

II - comprovante de capacidade técnica, emitido por instrutor de armamento e tiro da Secretaria da Receita Federal do Brasil, das Forças Armadas, dos Órgãos de Segurança Pública, ou credenciado pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá, em atos normativos internos, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo, particulares ou institucionais, em serviço ou fora dele, pelos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil.

§ 3º As aquisições e os registros, com suas respectivas renovações, das armas particulares dos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil seguirão os procedimentos estabelecidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 4º O porte de arma ostensivo será permitido aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil na execução das atividades institucionais.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil são isentos do pagamento das taxas previstas no art. 11 da Lei nº 10.826, de 2003.

§ 6º Compete ao Comando do Exército estabelecer as dotações de armamento, munição e demais produtos controlados para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e para os servidores da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.” (NR)

#### **Justificativa**

A Lei 10.826, editada em 2003, Lei do Desarmamento, teve como objetivo restringir o uso de armas de fogo por parte da população civil, diminuindo assim a violência. No entanto, a norma cometeu uma grande injustiça com integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil, ao impedi-los de obter porte de arma irrestrito, para uso fora de serviço e com abrangência nacional.

As entidades representativas dos Auditores-Fiscais frequentemente são notificadas de ocorrências de crimes violentos contra essas autoridades. Geralmente, os Auditores são vitimados fora do exercício de sua função, durante o desenrolar da rotina diária.

Os integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil detêm prerrogativas de Carreiras Típicas do Estado e, por agirem em nome do Estado Brasileiro, necessitam que lhes seja oferecida a segurança necessária ao desempenho de suas funções, fato que nunca ocorre. Sendo carreira do núcleo estratégico estatal, não há razão que justifique a inibição do porte de arma de caráter geral e irrestrito.

Ademais, esses servidores exercem suas funções nas mais recônditas regiões do país, inclusive nas zonas fronteiriças e alfandegárias, não sendo plausível a negativa do direito ao porte de arma em âmbito nacional, enquanto o benefício é concedido a integrantes de outras carreiras, tais como policiais civis e militares, agentes de Abin, policiais parlamentares da Câmara dos Deputados e Senado Federal, sempre em prol da sua segurança pessoal destes.

Ressalta-se que o porte de armas nacional, além de contribuir diretamente para a auto-proteção da autoridade fiscal (constantemente vítima de atentados e mortes, a exemplo das acontecidas recentemente em São Paulo, Pernambuco e Ceará e também de tentativas de embargo à fiscalização e de desacato) facilitará o exercício pleno das funções por parte dos Auditores-Fiscais e também dos Analistas Tributários, contribuindo, assim, para o incremento da arrecadação de

tributos, o combate ao contrabando e ao descaminho, bem como a defesa da Fazenda Nacional, culminando no aumento do bem-estar da sociedade brasileira, por meio de maior disponibilidade de recursos públicos.

Diante do acima exposto, espero a receptividade dos nobres parlamentares e a aprovação da presente emenda ao texto da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2014

**PAULO RUBEM SANTIAGO**  
**Deputado Federal PDT/PE**

MPV 657  
00007

  
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO LOURIVAL MENDES**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA N°**

Acrescente-se os seguintes artigos 2º e 3º à Medida Provisória 657 de 2014, renumerando-se:

“Art. 2º Os artigos 2º e o § 1º do art. 5º, da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, de natureza jurídica e policial, é constituída do cargo de Delegado de Polícia.*

.....  
*Art. 5º .....*

*§ 1º O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito e, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse.”*

“Art. 3º Acrescente-se o Art. 12-A à da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996:

*“Art. 12-A O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, é privativo de delegado de polícia do Distrito Federal integrante da classe especial.” (NR)*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO LOURIVAL MENDES**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva a manutenção do trato isonômico dispensado pela União às carreiras de delegado de polícia federal e civil do Distrito Federal, haja vista os laços históricos que unem as respectivas instituições e as matrizes normativas idênticas que as regulam.

Nesse sentido a proposta também visa estabelecer novo requisito para o acesso ao cargo de Delegado de Polícia, como meio de exigir mais valor e experiência profissional ao candidato a essa importante carreira, além de valorizar o tempo de exercício de atividade de polícia.

No que tange à natureza jurídica da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, a proposição guarda consonância com o que já fora positivado na Lei nº 12.830 de 2013, bem como no reconhecimento já levado a efeito na constituição estadual da maioria dos entes federativos (*São Paulo<sup>1</sup>, Mato Grosso do Sul<sup>2</sup>, Paraíba<sup>3</sup>, Goiás<sup>4</sup>, Amapá<sup>5</sup>, Paraná<sup>6</sup>, Minas Gerais<sup>7</sup>, Maranhão<sup>8</sup>, Pará<sup>9</sup>, Santa Catarina<sup>10</sup>, Tocantins<sup>11</sup>*), *in verbis*:

<sup>1</sup> Constituição do Estado de São Paulo - "Art. 140 .....

§ 2º - No desempenho da atividade de polícia judiciária, instrumental à propositura de ações penais, a Polícia Civil exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica.

§ 3º - Aos Delegados de Polícia é assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia judiciária.

§ 4º - O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dependerá de concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se bacharel em direito, no mínimo, dois anos de atividades jurídicas e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 5º - A exigência de tempo de atividade jurídica será dispensada para os que contarem com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial-civil, anteriormente à publicação do edital de concurso."

<sup>2</sup> Lei Complementar do Estado do Mato Grosso do Sul nº 114/2005 - Art. 237. Os Delegados de Polícia gozam do mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros das carreiras jurídicas instituídas pelo Estado.

<sup>3</sup> Constituição do Estado da Paraíba - Art. 45 ..... "§ 5º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado."

<sup>4</sup> Constituição do Estado de Goiás - Art. 123. À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União. .... § 1º O cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito, com carreira estruturada em quadro próprio, dependendo o respectivo ingresso, de provimento condicionado à habilitação por concurso público de provas e títulos, realizados pela Academia de Polícia Civil do Estado, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.

<sup>5</sup> Lei Estadual do Amapá nº 883/2005 - Art. 3º ..... § 2º. Considera-se Autoridade Policial o Delegado de Polícia que, bacharel em Direito, concursado na carreira, integrante da carreira jurídica do Poder Executivo Estadual, e investido na forma da lei, exerce, em matéria de polícia judiciária, poder público para consecução dos fins do Estado.

<sup>6</sup> Constituição do Estado do Paraná - Art. 47 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>7</sup> Constituição do Estado de Minas Gerais - Art. 140 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>8</sup> Constituição do Estado do Maranhão - Art. 115 ..... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil integra as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>9</sup> Constituição do Estado do Pará - Art. 197 ..... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>10</sup> Constituição do Estado de Santa Catarina - Art. 106 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, vedada a vinculação a quaisquer espécies remuneratórias às demais carreiras jurídicas de Estado.

<sup>11</sup> Emenda Constitucional do Estado de Tocantins nº 26 de 2014 Art 116 ..... §4º Os Delegados de Polícia de carreira jurídica serão lotados nos órgãos da Polícia Civil situados nas sedes das comarcas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO LOURIVAL MENDES**

*"Lei nº 12.830 de 2013.*

.....

*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado."*

Ademais a exigência de que o Diretor-Geral da Polícia civil do Distrito Federal seja delegado de polícia integrante da última classe da carreira resguarda a higidez dos princípios de hierarquia e disciplina, basilares de qualquer organização policial.

Cumpre-nos ressaltar a relevância das medidas propostas para o interesse público, sem que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou implique em modificação nas estruturas das carreiras, demonstrando-se altamente vantajosas para a sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2014.

LOURIVAL MENDES

Deputado Federal



## CONGRESSO NACIONAL

MPV 657  
00008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição				
	Medida Provisória nº 657, de 14 de outubro de 2014				
Autor				nº do prontuário	
DEPUTADO JAIR BOLSONARO				302	
1 ( ) Supressiva	2 ( ) Substitutiva	3 (X) Modificativa	4 ( ) Aditiva	5 ( ) Substitutivo Global	
Página:	Artigo: 1º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	
Texto / Justificação					

O artigo 1º da Medida Provisória nº 657, de 14 de outubro de 2014, na parte em que altera o artigo 2º - A da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Art. 2º - A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, reguladas pela Administração Pública Federal, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. A hierarquia na Carreira Policial Federal se estabelece das classes mais elevadas para a menor, independente do cargo, respeitada a subordinação funcional."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a adequação da legislação ao texto constitucional, que prevê a estruturação da Polícia Federal em "carreira":

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

(...)

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e **estruturado em carreira**, destina-se a: (*grifo nosso*)

A modificação do Parágrafo único do Art. 2º- A tem por objetivo o cumprimento da previsão expressa contida no artigo 37 da Constituição Federal, que condiciona a Administração Pública Federal aos princípios nela estabelecidos.

Sendo assim, em se tratando de instituição policial essencialmente civil, o estabelecimento da hierarquia deve reger-se tão somente pela subordinação funcional, com base na antiguidade de classe, independente de cargo.

**JAIR BOLSONARO – PP/RJ**

**MPV 657  
00009**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA N° de 2014**

Acrescente-se os seguintes artigos 2º e 3º à Medida Provisória 657 de 2014, renumerando-se:

“Art. 2º Os artigos 2º e o § 1º do art. 5º, da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, de natureza jurídica e policial, é constituída do cargo de Delegado de Polícia.*

.....  
*Art. 5º* .....

*§ 1º O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito e, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse.”*

“Art. 3º Acrescente-se o Art. 12-A à da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996:

*“Art. 12-A O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, é privativo de delegado de polícia do Distrito Federal integrante da classe especial.” (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a manutenção do trato isonômico dispensado pela União às carreiras de delegado de polícia federal e civil do Distrito Federal, haja vista os laços históricos que unem as respectivas instituições e as matrizes normativas idênticas que as regulam.

Nesse sentido a proposta também visa estabelecer novo requisito para o acesso ao cargo de Delegado de Polícia, como meio de exigir mais valor e experiência profissional ao candidato a essa importante carreira, além de valorizar o tempo de exercício de atividade de polícia.

No que tange à natureza jurídica da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, a proposição guarda consonância com o que já fora positivado na Lei nº 12.830 de 2013, bem como no reconhecimento já levado a efeito na constituição estadual da maioria dos entes federativos (*São Paulo*<sup>1</sup>, *Mato Grosso do Sul*<sup>2</sup>, *Paraíba*<sup>3</sup>, *Goiás*<sup>4</sup>, *Amapá*<sup>5</sup>, *Paraná*<sup>6</sup>, *Minas Gerais*<sup>7</sup>, *Maranhão*<sup>8</sup>, *Pará*<sup>9</sup>, *Santa Catarina*<sup>10</sup>, *Tocantins*<sup>11</sup>), *in verbis*:

---

<sup>1</sup> *Constituição do Estado de São Paulo* - "Art. 140. ....

§ 2º - No desempenho da atividade de polícia judiciária, instrumental à propositura de ações penais, a Polícia Civil exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica.

§ 3º - Aos Delegados de Polícia é assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia judiciária.

§ 4º - O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dependerá de concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, dois anos de atividades jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 5º - A exigência de tempo de atividade jurídica será dispensada para os que contarem com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial-civil, anteriormente à publicação do edital de concurso."

<sup>2</sup> *Lei Complementar do Estado do Mato Grosso do Sul* nº 114/2005 - Art. 237. Os Delegados de Polícia gozam do mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros das carreiras jurídicas instituídas pelo Estado.

<sup>3</sup> *Constituição do Estado da Paraíba* - Art. 45 ..... "§ 5º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado."

<sup>4</sup> *Constituição do Estado de Goiás* - Art. 123. À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União. .... § 1º O cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito, com carreira estruturada em quadro próprio, dependendo o respectivo ingresso, de provimento condicionado à habilitação por concurso público de provas e títulos, realizados pela Academia de Polícia Civil do Estado, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.

<sup>5</sup> *Lei Estadual do Amapá* nº 883/2005 - Art. 3º ..... § 2º. Considera-se Autoridade Policial o Delegado de Polícia que, bacharel em Direito, concursado na carreira, integrante da carreira jurídica do Poder Executivo Estadual, e investido na forma da lei, exerce, em matéria de polícia judiciária, poder público para consecução dos fins do Estado.

<sup>6</sup> *Constituição do Estado do Paraná* - Art. 47 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>7</sup> *Constituição do Estado de Minas Gerais* - Art. 140 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>8</sup> *Constituição do Estado do Maranhão* - Art. 115 ..... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil integra as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>9</sup> *Constituição do Estado do Pará* - Art. 197. .... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>10</sup> *Constituição do Estado de Santa Catarina* - Art. 106 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, vedada a vinculação a quaisquer espécies remuneratórias às demais carreiras jurídicas de Estado.

<sup>11</sup> *Emenda Constitucional do Estado de Tocantins* nº 26 de 2014 – Art 116. .... §4º Os Delegados de Polícia de carreira jurídica serão lotados nos órgãos da Polícia Civil situados nas sedes das comarcas

*“Lei nº 12.830 de 2013.*

.....  
*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.”*

Ademais a exigência de que o Diretor-Geral da Polícia civil do Distrito Federal seja delegado de polícia integrante da última classe da carreira resguarda a integridade dos princípios de hierarquia e disciplina, basilares de qualquer organização policial.

Cumpre-nos ressaltar a relevância das medidas propostas para o interesse público, sem que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou implique em modificação nas estruturas das carreiras, demonstrando-se altamente vantajosas para a sociedade do Distrito Federal.

Sala da Comissão mista, em 15 de outubro de 2014

**ARNALDO FARIA DE SÁ**  
**Deputado Federal - SP**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV 657  
00010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	
13/10/2014	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014</b>

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
<b>DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG</b>	

TIPO	
1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 (X) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL	

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

O art. 1º da MP 657/14, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 2º.....
§1º.....
§2º.....
§3º As atribuições gerais das classes relativas aos cargos da Carreira Policial Federal são as seguintes:
I - Classe Especial: atividades de natureza policial e administrativa, envolvendo, direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de investigação, corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições da Primeira Classe;
II - Primeira Classe: atividades de natureza policial, envolvendo investigação, planejamento, coordenação, capacitação, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras

organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da Segunda Classe;

III - Segunda Classe: atividades de natureza policial envolvendo investigação, execução e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo, além das atribuições da Terceira Classe; e

IV - Terceira Classe: atividades de natureza policial envolvendo investigação, a fiscalização e execução das demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Federal.

§4º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas nos incisos desse artigo serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.” (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa, mediante inclusão das atribuições das classes referidas, estabelecer as atividades essenciais e gerais desenvolvidas dentro da carreira policial federal. As atribuições hoje estipuladas dentro do DPF são extraídas da obsoleta Portaria nº 523/89-MPOG, em nítido caráter de desvalorização e rebaixamento das atividades policiais cuja importância destaca-se na segurança pública, entendida como um direito e um dever da cidadania, razão pela qual espero ver a presente emenda aprovada.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
MPV 657  
00011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/10/2014	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
---

PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Dê-se ao art. 1º da MP nº 657, de 13 de outubro de 2014, a seguinte redação:  Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:  “Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na hierarquia e disciplina reguladas pela Administração Pública Federal, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.  Art. 2º-B. O ingresso nos cargos que compõem a carreira policial federal dar-se-á por concurso público de provas e título, sendo que o cargo de delegado de Polícia Federal é
--

privativo de bacharel em Direito.

Art. 2º-C. O cargo de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é de livre escolha dentre os componentes da carreira policial federal, integrante da classe especial.” (NR)

#### JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a adequação ao texto constitucional, que prevê a estruturação da Polícia Federal em **carreira**, no singular, única. No novo texto não consta o parágrafo único do Art. 2º-A previsto na redação original da MP 657, a fim de devolver a condição estabelecida pela Magna Carta e afastar a inconstitucionalidade ali existente.

A modificação proposta para o Art. 2-B segue a linha de se preservar as condições de ingresso e previsão de crescimento da carreira policial federal para todos os cargos, deixando ao cargo de delegado de Polícia Federal o requisito de bacharelado em Direito.

A modificação proposta para o Art. 2-C promove justiça quando corrige e humaniza o processo de escolha para a Direção Geral, restringindo o espectro de candidatos apenas aos integrantes da carreira (única) policial federal. Trata-se de medida que valoriza e incentiva os integrantes da carreira a alcançar o topo da gestão do órgão.

Por fim, importa ressaltar que a referida emenda retoma acordo firmado entre os Policiais Federais e o governo, por meio de seus interlocutores dos Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão. O desequilíbrio interno que essa Medida Provisória causa pode ter danos irreversíveis à nação, com a desvalorização e discriminação dos policiais que produzem as provas e trabalham diretamente na busca da autoria e materialidade dos crimes. Valorizar a Polícia Federal não é valorizar apenas os delegados e sim todos os seus cargos.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG



CONGRESSO NACIONAL

## ETIQUETA

MPV 657  
00012

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014
13/10/2014	

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG	

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	2º			

Dê-se ao art. 2º da MP nº 657 a seguinte redação, renumerando o atual art. 2º como 3º:

Art. 2º Ficam revogados, no Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985 os §§ 1º e 2º e *caput* do art. 7º.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto dos Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987 e

Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, à reestruturação para nível superior dos cargos da carreira policial federal, revogando todos os artigos da legislação anterior que fazem referência a categorias funcionais de nível médio, as quais são inexistentes na nova estrutura da carreira.

Brasília, 16 de outubro de 2014.

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
MPV 657  
00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16/10/2014	Medida Provisória nº 657 DE 2014
--------------------	----------------------------------

Autor <b>LUIS CARLOS HEINZE</b>	Nº do Prontuário <b>500</b>
------------------------------------	--------------------------------

<b>1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. XAditiva    5. Substitutivo Global</b>
---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Inclua-se onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 657, de 14 de outubro de 2014, com a seguinte redação:**

Art. \_\_\_\_ O inciso I do § 6º do Art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....  
§ 6º .....

"I - comprovadamente situadas em áreas de ocorrência de calamidade pública, de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens, decretada pelo Poder Público no ano anterior ao de ocorrência do fato gerador do ITR." (NR)

## Justificação

Cabe, inicialmente, esclarecer que o Art. 10 da Lei do ITR determina que a apuração e o pagamento desse imposto sejam efetuados pelo contribuinte e que, para os efeitos de apuração do ITR, entre outros critérios estabelecidos no § 1º, será considerada como área efetivamente utilizada a porção do imóvel que no ano anterior tenha: a) sido plantada com produtos vegetais; b) servido de pastagem, nativa ou plantada, observados os índices de lotação por zona de pecuária; c) sido objeto de exploração extractiva, observados os índices de rendimento por produto e a legislação ambiental; d) servido para exploração de atividades granjeira e aquícola; e) sido objeto de implantação de projeto técnico,

nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, conhecida como Lei Agrária.

Assim, entendemos que a presente emenda aditiva contribui positivamente para aprimoramento do ordenamento legal, por trazer justiça ao produtor rural que se vê em dificuldades decorrentes da exposição da sua atividade ao clima, o mais imprevisível dos fatores que afetam a produção agropecuária. Com frequência registram-se de veranicos a secas, de chuvas excessivas ou de granizo a enchentes, geadas e vendavais, que trazem inúmeros prejuízos aos produtores.

PARLAMENTAR

**LUIS CARLOS HEINZE**  
PP/RS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****MPV 657  
00014****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 657/2014**

**Acrescentem-se ao texto da MPV nº 657, de 13 de outubro de 2014, onde couberem, os seguintes dispositivos:**

Art. XX A Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17-A. São privativos dos membros das carreiras jurídicas os seguintes cargos integrantes da estrutura da Advocacia-Geral da União e órgãos vinculados:

- I - de Corregedor-Geral e de Secretário de Contencioso Constitucional;
- II - em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – DAS nível 6 ou inferiores com atribuição de representar judicial ou extrajudicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, ou de exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do poder executivo federal.”

**JUSTIFICATIVA:**

A proposta tem o mérito de caminhar na linha da valorização das carreiras jurídicas. Atualmente, os cargos comissionados da área jurídica não são privativos dos membros das carreiras.

Sala das Comissões,        de outubro de 2014.

**VICENTE CÂNDIDO**  
Deputado Federal PT/SP

MPV 657  
00015



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA À MPV 657/2014

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

Acrescentem-se, onde couber, os seguintes artigos à MP 657/2014:

Art. \_\_ ) A Lei 11.457, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Secretaria da Receita Federal passa a denominar-se Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão permanente de estado, integrante da estrutura básica do Ministério da Fazenda.

.....  
Art. 7º .....

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal do Brasil será escolhido entre ocupantes da Classe Especial do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de que trata o art. 5º da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002, sendo nomeado pelo Presidente da República." (NR)

Art. \_\_ ) A Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo Único. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridades tributárias no âmbito da União de que tratam o inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal e o art. 142 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, são responsáveis pela direção das atividades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com precedência sobre demais cargos e carreiras do órgão, exercendo função de natureza jurídico-administrativo-tributária indelegável, essencial e exclusiva de Estado, nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal". (NR)

## JUSTIFICATIVA

A Administração Tributária recebe tratamento destacado no texto constitucional. Chama a atenção o inciso XVIII do art. 37, que dá precedência à Administração Fazendária e a seus servidores fiscais sobre demais atividades administrativas. Ainda, a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, classifica a atividade tributária como essencial ao funcionamento do Estado, reservando-lhe papel destacado, inclusive no que pertine ao recebimento de dotações orçamentárias, e determinando que são exercidas por servidores de carreiras específicas, *verbis*:

*“as administrações tributárias (...), atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários...”*

Assim, o agente do corpo funcional tributário personifica a própria atividade tributária. Não obstante, tais colocações constitucionais são por vezes esquecidas nas normas infralegais, colocando em conflito as competências dos cargos ou cometendo competência exclusiva de determinado cargo ao exercício de função meramente gerencial.

O estudo do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) à luz dos dispositivos constitucionais que tratam dos servidores da administração tributária, em especial de seus servidores fiscais, não deixa dúvida que, no âmbito federal, o direito brasileiro consagra o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil como a Autoridade Tributária:

*“Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.”*

Isto posto, a presente emenda busca imprimir à Receita Federal do Brasil o destaque constitucional que muitas vezes é olvidado, acrescentando à Lei que a reestruturou, a definição de que é órgão de Estado, para que não seja tomada por órgão de governo, o que poderia provocar desvio de sua finalidade, e garantindo sua gestão de forma técnica e profissional, reservando o exercício de seu administrador maior a servidor ocupante do cargo de Auditor-Fiscal.

Ademais, a emenda proposta também explicita que o cargo de Auditor-Fiscal, no âmbito federal, é aquele a quem a Constituição e o Código Tributário reservam as características de Autoridade Tributária, define sua atividade como indelegável, essencial e exclusiva de Estado e estabelece que a precedência em relação às demais atividades administrativas deve encontrar correspondência também em relação a outros cargos e carreiras do próprio órgão.

Finalmente, a emenda classifica o exercício das atribuições do Auditor-Fiscal como de natureza jurídico-administrativa-tributária: de natureza jurídica, posto que interpreta e aplica a Lei, conceito já reconhecido e emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009) e pelo Conselho Superior do Ministério Público (Resolução CSMP nº 11/2006, art. 2º); de natureza administrativa, pois representa o Estado em sua atuação vinculada; e de natureza tributária, pois ao Auditor-Fiscal compete a exclusividade do lançamento e demais tarefas referentes à apuração e cobrança do crédito tributário.

Dante do acima exposto, espero a receptividade dos nobres parlamentares e a aprovação da presente emenda ao texto da Medida Provisória.

Sala de Comissões, 22 de outubro de 2014.

**VICENTE CÂNDIDO**  
Deputado Federal PT/SP



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657  
00016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição				
	Medida Provisória nº 657, de 14 de outubro de 2014				
Autor				nº do prontuário	
DEPUTADO JAIR BOLSONARO				302	
1 ( ) Supressiva	2 ( ) Substitutiva	3 ( ) Modificativa	4 (X) Aditiva	5 ( ) Substitutivo Global	
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	
Texto / Justificação					

Acresce artigo à Medida Provisória 657 de 2014, incluindo os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 12 do Decreto Lei 667, de 2 de julho de 1969.

"Art. 12 (...)

a).....

b).....

§ 1º Para ingresso nos Quadros da carreira de Praças das Polícias Militares será exigido curso de graduação superior em qualquer área;

§ 2º Para ingresso nos Quadros da carreira de Oficiais Policiais Militares será exigido curso de bacharelado em direito;

§ 3º Para ingresso nos demais Quadros auxiliares e complementares da carreira será exigido curso de graduação superior nas áreas de interesse conforme regulamentação própria de cada instituição policial militar.

## JUSTIFICAÇÃO

Assim como já ocorre nas carreiras de delegados de algumas unidades federativas, os candidatos a Oficiais Policiais Militares necessitam de maturidade intelectual e social; ou seja, trata-se de amadurecimento profissional e conhecimento jurídico mais acentuado para uma boa prestação jurisdicional, pois atua proferindo decisões que refletem na vida das pessoas.

É sabido que o Oficial da Policia Militar desempenha as funções de Policia Judiciária Militar segundo os artigos 7º e 8º do Código de Processo Penal Militar,

obedecendo os ditames constantes no parágrafo 4º do artigo 144 da Constituição Federal que determina a apuração de crimes militares, apurações estas que demandam conhecimento jurídico aprofundado:

Além disso, os Oficiais desempenham função de Juízes Militares nas respectivas jurisdições, conforme os parágrafos 3º e 5º do artigo 125 da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 2º e dos artigos 36 e 39 da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008.

Nesse sentido, também no que se refere às Praças Policiais Militares, há a preocupação com o avanço intelectual dos pretendentes ao ingresso nas corporações, preparando assim a instituição, cada vez mais, para prestar melhor serviço ao cidadão.

Dessa forma, há necessidade de que o futuro policial militar tenha vivência acadêmica que o habilite à compreensão, inclusive, de fenômenos sociais observados em sua atividade laboral.

**JAIR BOLSONARO – PP/RJ**



ESSO NACIONAL

## INTAÇÃO DE EMENDAS

**ETIQUETA  
MPV 657  
00017**

DATA 15/10/2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 2014
AUTOR Erika Kokay	Nº PRONTUÁRIO
TIPO	
1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL	

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescente-se à Medida Provisória o seguinte art. 2º, renumerando-se para 3º o art. 2º do texto original:				
<p>Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, incumbidos do exercício da fiscalização estatal incidente sobre o cumprimento das normas que regem as relações do trabalho, exercem funções essenciais e exclusivas de Estado.</p> <p>Parágrafo único. A nomeação para os atuais cargos de Secretário de Inspeção do Trabalho e Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, ou para outros que venham a sucedê-los no exercício de suas funções, será nomeado pelo Presidente da República e privativo do servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.</p>				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
<p>É elogável o esforço promovido na medida provisória em alcance no sentido de introduzir regras claras relacionadas à organização administrativa da Polícia Federal. O reconhecimento das atividades desempenhadas por Delegados da Polícia Federal e a introdução de reserva legal para os ocupantes desse cargo, no que diz respeito à nomeação para o posto máximo do órgão ao qual esses profissionais prestam seus relevantes serviços, deixará a sociedade certa de que o interesse a ser provido no cumprimento das respectivas funções coincidirá com o da população.</p> <p>A medida perderá parte de seu apelo, contudo, se outras atividades de natureza bastante assemelhada e funções de igual relevância não forem agraciadas com as mesmas prerrogativas. Outros segmentos poderão vir a ser lembrados pelos nobres Pares, mas um deles certamente se situa na fiscalização das relações de trabalho, setor que adquire cada vez mais relevância, à luz da crescente complexidade da sociedade brasileira e das incontestáveis distorções que a caracterizam.</p> <p>Cabe destacar que não se está, como à primeira vista poderia parecer, introduzindo matéria nova em proposição de iniciativa do Poder Executivo, providência vedada pela Carta. A matéria que aqui se aborda é exatamente a mesma que consta do texto original, mas com abrangência corrigida, exercendo-se, portanto, a legítima prerrogativa atribuída ao Parlamento, a de aprimorar, a seu talante, proposições apresentadas pelo titular de iniciativa privativa.</p> <p>Com tais argumentos, recordando-se que se trata de dar seguimento a uma oportuna e bem articulada sugestão do laborioso Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – SINAIT, pede-se aos nobres Pares que endossem a presente iniciativa.</p>				
ASSINATURA				
<hr/> <hr/>				



ESSO NACIONAL  
NTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 15/10/2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 2014
--------------------	---

AUTOR Erika Kokay	Nº PRONTUÁRIO
----------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA    2 () SUBSTITUTIVA    3 () MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
--	--	--	--	--

PÁGINA	ARTIGOS	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	---------	-----------	--------	--------

--	--	--	--	--

ASSINATURA

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MPV 657**  
**00018**



**CONGRESSO NACIONAL**

**MPV 657**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**data**

**proposição**

*Medida Provisória nº 657, de 2014.*

**Autor**

Washington Reis – PMDB/RJ

**nº do  
prontuário**

1. Supressiva     2. Substitutiva     3. Modificativa     4. Aditiva     5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Alterar os anexos XI-B e XI-C da Lei 11.355 de 19 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XI - B

**RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

a) Valor da RT para o cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior

Tabela I: Valores a partir de 1º de janeiro de 2014 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	7.010,65


**CONGRESSO NACIONAL**

Tabela II: Valores a partir de 1º de janeiro de 2015 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	7.361,18

b) Valor da RT para os cargos de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade da Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade e de Analista Executivo da Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela III - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	2.670,73	4.673,76	7.010,65
		II	2.574,83	4.505,96	6.758,94
		I	2.486,04	4.350,56	6.525,85
	B	VI	2.404,35	4.207,61	6.311,42
		V	2.315,57	4.052,25	6.078,37
		IV	2.233,88	3.909,30	5.863,94
		III	2.159,30	3.778,79	5.668,18
		II	2.084,72	3.648,26	5.472,39
		I	2.006,59	3.511,54	5.267,31
	C	VI	1.939,12	3.393,45	5.090,17
		V	1.871,63	3.275,36	4.913,04
		IV	1.797,06	3.144,85	4.717,27
		III	1.736,67	3.039,18	4.558,77
		II	1.672,75	2.927,32	4.390,98
		I	1.605,28	2.809,23	4.213,84


**CONGRESSO NACIONAL**

Tabela IV - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015 em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
			Aperfeiçoamento/ Especialização	Mestrado	Doutorado
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	2.804,27	4.907,45	7.361,18
		II	2.703,57	4.731,26	7.096,89
		I	2.610,34	4.568,09	6.852,14
	B	VI	2.524,57	4.417,99	6.626,99
		V	2.431,35	4.254,86	6.382,29
		IV	2.345,57	4.104,77	6.157,14
		III	2.267,27	3.967,73	5.951,59
		II	2.188,96	3.830,67	5.746,01
		I	2.106,92	3.687,12	5.530,68
	C	VI	2.036,08	3.563,12	5.344,68
		V	1.965,21	3.439,13	5.158,69
		IV	1.886,91	3.302,09	4.953,13
		III	1.823,50	3.191,14	4.786,71
		II	1.756,39	3.073,69	4.610,53
		I	1.685,54	2.949,69	4.424,53


**CONGRESSO NACIONAL**

"ANEXO XI-C"

**GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ**

a) Valor da GQ para os cargos de Técnico em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade e de Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela I - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Técnico em Metrologia e Qualidade	A	III	1.098,53	1.922,43	3.364,26
		II	1.059,09	1.853,41	3.243,45
		I	1.022,57	1.789,49	3.131,61
	B	VI	988,97	1.730,70	3.028,72
		V	952,45	1.666,79	2.916,87
		IV	918,85	1.608,00	2.813,98
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	C	III	888,17	1.554,31	2.720,02
		II	857,50	1.500,62	2.626,09
		I	825,36	1.444,39	2.527,67
		VI	797,60	1.395,81	2.442,66
		V	769,86	1.347,24	2.357,65
		IV	739,17	1.293,55	2.263,71
		III	714,33	1.250,09	2.187,66
		II	688,05	1.204,06	2.107,13
		I	660,28	1.155,51	2.022,12



## CONGRESSO NACIONAL

Tabela II - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Técnico em Metrologia e Qualidade  Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.153,46	2.018,55	3.532,47
		II	1.112,04	1.946,08	3.405,62
		I	1.073,70	1.878,96	3.288,19
	B	VI	1.038,42	1.817,24	3.180,16
		V	1.000,07	1.750,13	3.062,71
		IV	964,79	1.688,40	2.954,68
		III	932,58	1.632,03	2.856,02
		II	900,38	1.575,65	2.757,39
		I	866,63	1.516,61	2.654,05
	C	VI	837,48	1.465,60	2.564,79
		V	808,35	1.414,60	2.475,53
		IV	776,13	1.358,23	2.376,90
		III	750,05	1.312,59	2.297,04
		II	722,45	1.264,26	2.212,49
		I	693,29	1.213,29	2.123,23

d) Valor da GQ para os cargos de Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade

Tabela III - Valores a partir de 1º de janeiro de 2014

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.098,53	1.922,43	3.364,26

Tabela IV - Valores a partir de 1º de janeiro de 2015

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ		
			I	II	III
Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade	A	III	1.153,46	2.018,55	3.532,47



## CONGRESSO NACIONAL

### JUSTIFICAÇÃO

A atualização dos valores pagos das GQ's I, II e III, veio valorizar os servidores de nível intermediário que, dentro da administração pública, procuram aperfeiçoar suas competências e se especializar para melhor desempenhar suas tarefas e servir a coisa pública. Ressaltamos a importância dessa concessão, alertando, contudo que esta correção, fundamental e sem precedentes, tenha causado outras duas distorções: os servidores de nível superior e sênior apresentam agora valores de retribuição de titulação (RT's), correspondentes a especialistas, mestres ou doutores, inferiores aos valores da GQ III, à qual fazem jus os graduados de nível intermediário: os valores da tabela de nível intermediário relacionados para qualificação são até 114% maiores se comparados aos servidores com título de doutor, 436% maiores se comparados aos servidores com título de mestre e 1.279% maiores se comparados aos servidores com título de especialização. Em função disto, os servidores de nível superior que buscaram e buscam qualificação formal através de cursos de *lato e strictu sensu* para aperfeiçoamento de suas competências tem se mostrado cada vez mais desmotivados com esta "comparação".

Com vistas a corrigir esta discrepância, apresentamos a proposta de tabela de novos valores de RT utilizando a mesma metodologia adotada pelo MPOG quando da concessão das GQ'S para o nível intermediário, sendo a RT-Doutorado a mesma concedida para o cargo de pesquisador sênior. Cabe relembrar que o governo federal dispõe na LDO de 2014 de rubrica especial de aproximadamente R\$ 950.000.000,00 para reestruturação de carreiras, em especial gratificações, como neste caso específico.

Além das ponderações apresentadas acima, observamos também o caso dos servidores enquadrados em cargo de nível auxiliar que, mesmo que estejam em uma carreira em extinção, contribuíram e contribuem para o engrandecimento do Inmetro. Embora, representem cerca de 40 pessoas, esses servidores tem buscado desempenhar suas atividades com vistas a excelência do Instituto, investindo em sua qualificação e aperfeiçoamento tanto quanto qualquer outro servidor.

Uma vez que o art.63-A da Lei nº 11355/2006 institui e regulamenta a concessão da GQ aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário e auxiliar integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, a concessão da GQ, nos níveis I, II e III aos servidores enquadrados em cargo de nível auxiliar representa a aplicação do *caput* do referido artigo a todos os servidores nele relacionados.

Importante relatar que um dos acordos firmados nas negociações entre os servidores e o governo federal foi a da recomposição dos valores de gratificação (GQ) para os servidores de nível intermediário. Tal medida foi extremamente relevante no sentido corrigir distorções salariais entre os servidores de nível intermediário e superior. Existia um verdadeiro abismo entre os valores remuneratórios entre o fim da tabela dos servidores de nível médio para o início da tabela dos servidores de nível superior. Saliente-se que em alguns casos, ambos apresentam a mesma titulação: graduação. Importante notar que, em muitas vezes, a qualificação através de treinamento e capacitação e do próprio exercício, considerando a especificidade das atividades a eles demandadas, equivale ou supera a qualificação formal.

Com o advento das GQ níveis I, II e III este abismo foi reduzido consideravelmente entre as duas classes, porém um novo abismo foi criado: entre os servidores de nível intermediário e nível auxiliar, uma carreira em extinção composta de cerca de 40 servidores que buscaram qualificação ao longo de sua vida profissional e que, por descuido, não foram contemplados na criação das GQ's. Cabe salientar que esta carreira encontra-se numa zona cinzenta: com a criação das GQ's em detrimento da GQ anterior, esta rubrica, em princípio, deixa de existir pra esta categoria, revogando um direito do servidor.

Pedimos desta forma, que os valores das GQ's sejam atualizados e as regras de gratificação



## CONGRESSO NACIONAL

aplicadas aos servidores de nível intermediário estendidas aos servidores de nível de apoio. Esta modificação pretende garantir que a composição da remuneração dos cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro represente o cumprimento do acordo com a Condsef e com os representantes do Governo. Cabe ressaltar que, com esta alteração, os servidores ativos e inativos do Inmetro perceberão a reestruturação da composição remuneratória de forma homogênea.

Outro ponto relevante a ser mencionado é a importância da atratividade financeira da carreira do Inmetro para a manutenção de seu corpo funcional, formado por profissionais capacitados nas áreas de atuação do Instituto. Áreas essas que são base para a implementação da política de inovação da lei Brasil Maior.

Aliado a isto, cita-se o Balanço Social do Inmetro, apresentado na oficina de Lucro Social realizada em julho de 2014 em Teresópolis-RJ, que aponta para uma economia/retorno à sociedade de R\$ 5.176.090.006,14, considerados apenas os indicadores de lucro social.

DEPUTADO WASHINGTON REIS

**MPV 657  
00019**



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
<i>Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014.</i>	

Autor Washington Reis PMDB/RJ	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa global	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo
--	--	---	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação

“O art. 61-A da Lei 11.355 de 19 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...) Art. 61-A. ....”

Parágrafo único. A pontuação referente à GQDI será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação pretende buscar o alinhamento as regras de avaliações de desempenho institucional e individual em face da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, em especial à sua proporção na gratificação de desempenho, que estabelecem 80 pontos para a avaliação institucional e 20 pontos para a avaliação individual.

Deputado Washington Reis



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657

00020

MPV 657

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
<i>Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014.</i>	

Autor Washington Reis PMDB/RJ	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Medida Provisória Nº 657, de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“O artigo 149 da Lei nº 11.355, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 149. Para fins de incorporação das gratificações de desempenho a que se referem os arts. 34, 61, 80 e 100 aos proventos de aposentadoria ou às pensões, a gratificação será correspondente a cem por cento do valor máximo do respectivo nível.

- I – revogado
- II – revogado
- a) – revogado
- b) – revogado.”

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa restabelecer o respeito ao princípio constitucional, sendo que reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral, possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional de integralidade e paridade entre ativos e inativos, previsto no parágrafo 8º, do artigo 40 da Constituição Federal.

Deputado Washington Reis

**MPV 657  
00021**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

proposição  
**Medida Provisória nº 657/2014**

autor

**DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO**

Nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº657 de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na cidadania e nos direitos humanos, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Art. 2º-B. O ingresso nos cargos que compõem a carreira policial federal dar-se-á por concurso público de provas e títulos, sendo que o cargo de delegado de Polícia Federal é privativo de bacharel em Direito.

Art. 2º-C. A função de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é de livre escolha dentre os componentes da carreira policial federal, integrante da classe especial.” (NR)

Art. 2º-D. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Polícia Federal para Oficial de Polícia Federal.

Art. 2º-E. Fica extinto o cargo de Escrivão de Polícia Federal, com aproveitamento integral dos seus atuais componentes, ativos e inativos, sem qualquer perda de direitos estatutários e previdenciários, no cargo de Oficial de Polícia Federal.

Art. 2º-F. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal, de natureza técnica, científica e policial, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção e execução das atividades periciais na área de identificação humana.

§ 1º Dentre as atribuições do cargo de Oficial de Polícia Federal, formalmente regulamentadas, está a de exercer, subsidiariamente, as atuais atividades de escrivão,

para atendimento de preceitos legais e normativos, quando não houver servidor da carreira de apoio à atividade policial que contemple tal função em suas atribuições, quando outro servidor da carreira não policial não puder ser nomeado para o ato ou, em último caso, quando a sensibilidade ou risco da situação exigir a atuação de servidor policial.

§ 2º Quando no exercício de atividade cartorária decorrente das funções de polícia judiciária da União, o Oficial de Polícia Federal atuará na direção e coordenação das atividades inerentes, a ser executada por servidores da carreira de apoio à atividade policial.

§ 3º Ao Oficial de Policial Federal, cargo de nível superior, de natureza científica e policial, autoridade policial no âmbito das funções de polícia administrativa e preventiva e com formação específica de acordo nas diversas áreas de investigação, caberá à direção e execução das atividades operacionais, de investigação em campo e de inteligência da Polícia Federal.

§ 4º O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica nas áreas periciais afins, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§ 5º A perícia oficial papiloscópica, necropapiloscópica e de outras biometrias de natureza criminal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.(NR)”

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda propõe da modernização da Carreira Policial Federal, com aproveitamento dos quase dois mil escrivães de Polícia Federal hoje em atividade, sob a nova nomenclatura de Oficial de Polícia Federal, que neste mesmo texto abarca originalmente os Agentes de Polícia Federal.

A matéria já foi discutida no âmbito de Ministério do Planejamento, através de Grupo de Trabalho, e não sofreu óbice por parte do corpo técnico e consultoria jurídica.

O aproveitamento de escrivães no cargo de Oficial de Polícia Federal atende a todos os princípios da Administração Pública, pois há enorme faixa de similitude entre Agentes e Escrivães, sendo que a natureza, a responsabilidade e complexidade e as peculiaridades dos cargos (itens que compõem o Art. 39 da Constituição Federal) são estritamente iguais!

Ainda, à míngua de um normativo válido que delimita as atribuições desses cargos, aliás, de todos os cargos da carreira policial federal única, na prática todos cargos executam atividades cotidianas similares, passam pela mesma formação da Academia Nacional de Polícia (as especificidades da cada um são além do grade comum), além de perceberem salários idênticos. Portanto, não há transposição de escolaridade, nem vencimental e tampouco funcional.

Para a União, a junção dos dois cargos – Agente e Escrivão – representaria uma grande economia, pois se evitaria o dispendioso e demorado concurso público para preencher apenas um cargo.

Os nomes de variados cargos, de acordo com a evolução histórica e social, de certa forma, ficaram obsoletos, e no presente momento é o que acontece com o termo Escrivão na seara policial.

A denominação “escrivão” remete à ideia apenas do escrivanato e do ambiente cartorário propriamente dito. Contudo, no âmbito policial do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, a atuação dos ocupantes do presente cargo de Escrivão de Polícia Federal é muito mais extensa que o conceito de seu nome: caracteriza-se por ser, na prática, um policial de ponta, com décadas de atuação na atividade investigativa velada, nas diversas modalidades de atividades de inteligência, nos setores de análise, nos núcleos de operação, nas atividades de polícia preventiva, nos serviços de segurança orgânica, dentre tantas outras atividades policiais efetivamente desempenhadas na lida policial.

A nova denominação dos cargos em discussão - OPF - tem como característica a multidisciplinariedade que, frise-se, é de suma importância para o bom andamento dos serviços inerentes ao Departamento de Polícia Federal, tais como: serviços de imigração, segurança privada, emissão de passaportes, Controle de armas, químicos e outros.

A Administração Pública deve zelar pela atualização evolucionar dos cargos públicos e

evoluir na sua nomenclatura também se encontra devidamente amparado por esse princípio.

Numa análise histórico-evolutiva, observamos que a denominação Escrivão vem caindo em desuso até mesmo nas polícias civis estaduais, conferindo-os vários outros nomes e em muitas vezes até suprimindo essa nomenclatura. Noutro giro, observamos que a Polícia Federal ainda mantém essa terminologia arcaica, fazendo-se necessária a evolução ora proposta, trazendo para seus cargos nomenclaturas condizentes com as atribuições ora estudadas e mais bem aceitas pela sociedade.

Por outro lado as atividades de cartório seriam executadas pela carreira de apoio, onde se treinariam seletos integrantes dessa categoria para exercerem tais serviços, valorizando tais cargos, integrando-os nas atividades de polícia judiciária e ao mesmo tempo a liberação de policiais treinados para o desempenho de atividades policiais propriamente ditos.

Em relação aos papiloscopistas Policiais Federais, a presente alteração visa atender a grave injustiça que, sobretudo após a publicação da lei que trata das perícias oficiais (Lei nº 12.030/09), pelo fato de os peritos em papiloscopia não terem sido mencionados expressamente no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais e seus cargos desvalorizados. A questão ensejou inclusive uma ação civil pública do Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que declara e determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal – PPF como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial, proibindo qualquer ato de amesquinhamento de sua autonomia funcional.

Também visa cumprir os efeitos concretos da decisão de 10 de abril de 2013 do Juiz Federal Cleberson José Rocha (DJU 20/03/2006), relator convocado do TRF1, em sede de embargos de declaração nos autos da ação civil pública, que afirma categoricamente que os Papiloscopistas Policiais Federais, portadores de diploma de curso superior, são peritos oficiais, já que atendem os requisitos do art. 159 do Código de Processo Penal (20187-03.2006.4.01.3800).

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
MPV 657  
00022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 657/2014
------	---

autor	Nº do prontuário
DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

A Medida Provisória nº657 de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na cidadania, nos direitos humanos e na hierarquia regulada pela Administração Pública Federal, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de delegado de Polícia Federal são definidos como autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária da União e os demais cargos da carreira policial federal são definidos como autoridades policiais no âmbito da polícia preventivo-administrativa.

Art. 2º-B. O ingresso nos cargos que compõem a carreira policial federal dar-se-á por concurso público de provas e títulos, sendo que o cargo de delegado de Polícia Federal é privativo de bacharel em Direito.

Art. 2º-C. O cargo de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é de livre escolha dentre os componentes da carreira policial federal, integrante da classe especial.” (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda propõe a adequação ao texto constitucional, que prevê a estruturação da Polícia Federal em Carreira, no singular, única, portanto, in verbis:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

- I - polícia federal;*
- II - polícia rodoviária federal;*
- III - polícia ferroviária federal;*
- IV - polícias civis;*
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.*

*§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e **estruturado em carreira**, destina-se a: (...) (grifo nosso)*

A supressão do Parágrafo único do Art. 2º-A devolve a condição estabelecida pela Magna Carta e afasta o texto enviado pelo Poder Executivo da absoluta inconstitucionalidade.

Ademais, as funções de Direção das atividades hoje exercidas na Polícia Federal cabem a todos os cargos, nas suas mais diversas áreas de conhecimento. Da forma exposta no texto, as atividades operacionais, de inteligência, exercidas e comandadas por Agentes e Escrivães Federais, as periciais e de identificação humana, exercidas e comandadas por Peritos e Papiloscopistas, seriam – equivocadamente – conferidas em sua totalidade aos ocupantes do cargo de delegado de Polícia Federal.

A prevalecer o texto em sua forma original, provocaria uma disfunção de ordem gigantesca no âmbito interno da instituição, além de esvaziar a implementação de meritocracia e da aplicação do conhecimento adquirido durante o percurso na carreira.

Analisando as notas taquigráficas da Assembleia Nacional Constituinte, nota-se claramente que o constituinte originário optou por estruturar a esfera de segurança pública federal, tanto a Polícia Federal, quanto as Polícias Ferroviária e Rodoviária Federal, todas em carreira única e vinculadas ao Ministério da Justiça, mas cada uma com sua estrutura independente. Destas, apenas a Polícia Federal ainda não foi estruturada (ou reestruturada) da forma como intencionou o deputado constituinte.

A modificação proposta para o Art. 2-B segue a linha de se preservar as condições de ingresso e previsão de crescimento da carreira policial federal para todos os cargos, deixando ao cargo de delegado de Polícia Federal o requisito de bacharelado em Direito.

Em última análise, a emenda promove justiça quando corrige e humaniza o processo de escolha para a Direção Geral, restringindo o espectro de candidatos apenas aos integrantes da carreira (única) policial federal. Trata-se de medida que valoriza e incentiva os integrantes da

carreira a alcançar o topo da gestão do órgão.

A presente emenda propõe, em sua amplitude maior, a garantia de conquistas dos cargos que compõem a carreira (única) policial federal, sem reservar erroneamente quinhões de chefias justamente em setores que exigem conhecimento específico para comandar aos detentores do conhecimento exclusivo em Direito.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV 657  
00023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição  
Medida Provisória nº 657/2014

autor

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

Nº do prontuário

- |               |                 |                   |            |                        |
|---------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|
| 1. Supressiva | 2. substitutiva | 3. X modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
|---------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o paragrafo único e Acrescente-se o §1º no artigo 2º-c, da Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de delegado da policia federal, autoridades policiais no âmbito da policia judiciaria da União, são responsáveis pela direção das atividades do órgão no exercício de função de natureza jurídica e policial, essencial e exclusiva de Estado.

§ 1º - Aos agentes, escrivães, papiloscopistas, fica assegurado o exercício de cargos de chefia interna, que não exija formação acadêmica específica.

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda destina parte dos cargos de chefia interna, que não demandam formação acadêmica específica, para os demais integrantes da carreira de policial federal, agentes, escrivães e papiloscopistas, que conforme preceito no artigo 144 da Constituição Federal trata-se de uma carreira única, atualmente separada em duas partes. A primeira é composta pelos cargos de delegado e perito. A segunda, pelos cargos de agente, escrivão e papiloscopista.

Com a aprovação da emenda, os agentes, escrivães e papiloscopistas, ao ingressarem na carreira, terão a possibilidade de progredir dentro do órgão, de acordo com seus conhecimentos, potencialidades e interesses, ficando assegurados aqueles cargos de natureza jurídica e que exijam formação acadêmica específica, aos delegados.

Em nosso entendimento, a destinação de cargos de natureza administrativa para os agentes, escrivães e papiloscopistas, não incidirá na hipótese de "ascensão funcional", forma de provimento derivado banida do nosso sistema jurídico pela Constituição de 1988, pois não há, no caso, a mudança, o "salto" de uma carreira menor para outra maior.

O diferencial hierárquico pretendido pela Medida Provisória, enfraquece a categoria, gera descontentamento e consequentemente possíveis paralizações. O que se propõe é a equidade, uma forma mais justa da aplicação do direito, adaptando a norma a uma situação existente, sendo observados os critérios de igualdade, evita-se prejudicar os indivíduos pertencentes da mesma categoria.

Dessa forma, entendemos estar legislando em favor do aprimoramento e modernização do serviço público e do aparato estatal de segurança pública.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV 657  
00024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição

Medida Provisória nº 657/2014

autor

DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO

Nº do prontuário

- |               |                 |                   |            |                        |
|---------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|
| 1. Supressiva | 2. substitutiva | 3. X modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
|---------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o §1º no artigo 2º-c, da Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
.....

§1º - Aos agentes, escrivães, papiloscopistas, fica assegurado o exercício de cargos de chefia interna, que não exija formação acadêmica específica, ressalvadas as atribuições elencadas no artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda destina parte dos cargos de chefia interna, que não demandam formação acadêmica específica, para os demais integrantes da carreira de policial federal, agentes, escrivães e papiloscipistas, que conforme preceito no artigo 144 da Constituição Federal trata-se de uma carreira única, atualmente separada em duas partes. A primeira é composta pelos cargos de delegado e perito. A segunda, pelos cargos de agente, escrivão e papiloscopista.

Com a aprovação da emenda, os agentes, escrivães e papiloscopistas, ao ingressarem na carreira, terão a possibilidade de progredir dentro do órgão, de acordo com seus conhecimentos, potencialidades e interesses, ficando assegurados aqueles cargos de natureza jurídica e que exijam formação acadêmica específica, aos delegados.

Em nosso entendimento, a destinação de cargos de natureza administrativa para os agentes, escrivães e papiloscopistas, não incidirá na hipótese de "ascensão funcional", forma de provimento derivado banida do nosso sistema jurídico pela Constituição de 1988, pois não há, no caso, a mudança, o "salto" de uma carreira menor para outra maior.

O diferencial hierárquico pretendido pela Medida Provisória, enfraquece a categoria, gera descontentamento e consequentemente possíveis paralizações. O que se propõe é a equidade, uma forma mais justa da aplicação do direito, adaptando a norma a uma situação existente, sendo observados os critérios de igualdade, evita-se prejudicar os indivíduos pertencentes da mesma categoria.

Dessa forma, entendemos estar legislando em favor do aprimoramento e modernização do serviço público e do aparato estatal de segurança pública.

PARLAMENTAR

**MPV 657  
00025**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA Nº .....**

Acrescente-se os seguintes artigos 2º e 3º à Medida Provisória 657 de 2014, renumerando-se:

“Art. 2º Os artigos 2º e o § 1º do art. 5º, da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, de natureza jurídica e policial, é constituída do cargo de Delegado de Polícia.*

.....  
*Art. 5º .....*  
.....

*§ 1º O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito e, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse.”*

“Art. 3º Acrescente-se o Art. 12-A à da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996:

*“Art. 12-A O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, é privativo de delegado de polícia do Distrito Federal integrante da classe especial.” (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a manutenção do trato isonômico dispensado pela União às carreiras de delegado de polícia federal e civil do Distrito Federal, haja vista os laços históricos que unem as respectivas instituições e as matrizes normativas idênticas que as regulam.

Nesse sentido a proposta também visa estabelecer novo requisito para o acesso ao cargo de Delegado de Polícia, como meio de exigir mais valor e experiência profissional ao candidato a essa importante carreira, além de valorizar o tempo de exercício de atividade de polícia.

No que tange à natureza jurídica da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, a proposição guarda consonância com o que já fora positivado na Lei nº 12.830 de 2013, bem como no reconhecimento já levado a efeito na constituição estadual da maioria dos entes federativos (*São Paulo*<sup>1</sup>, *Mato Grosso do Sul*<sup>2</sup>, *Paraíba*<sup>3</sup>, *Goiás*<sup>4</sup>, *Amapá*<sup>5</sup>, *Paraná*<sup>6</sup>, *Minas Gerais*<sup>7</sup>, *Maranhão*<sup>8</sup>, *Pará*<sup>9</sup>, *Santa Catarina*<sup>10</sup>, *Tocantins*<sup>11</sup>), *in verbis*:

<sup>1</sup> *Constituição do Estado de São Paulo* - "Art. 140. ....

§ 2º - No desempenho da atividade de polícia judiciária, instrumental à propositura de ações penais, a Polícia Civil exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica.

§ 3º - Aos Delegados de Polícia é assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia judiciária.

§ 4º - O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dependerá de concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, dois anos de atividades jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 5º - A exigência de tempo de atividade jurídica será dispensada para os que contarem com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial-civil, anteriormente à publicação do edital de concurso."

<sup>2</sup> *Lei Complementar do Estado do Mato Grosso do Sul* nº 114/2005 - Art. 237. Os Delegados de Polícia gozam do mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros das carreiras jurídicas instituídas pelo Estado.

<sup>3</sup> *Constituição do Estado da Paraíba* - Art. 45 ..... "§ 5º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado."

<sup>4</sup> *Constituição do Estado de Goiás* - Art. 123. À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União. .... § 1º O cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito, com carreira estruturada em quadro próprio, dependendo o respectivo ingresso, de provimento condicionado à habilitação por concurso público de provas e títulos, realizados pela Academia de Polícia Civil do Estado, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.

<sup>5</sup> *Lei Estadual do Amapá* nº 883/2005 - Art. 3º ..... § 2º. Considera-se Autoridade Policial o Delegado de Polícia que, bacharel em Direito, concursado na carreira, integrante da carreira jurídica do Poder Executivo Estadual, e investido na forma da lei, exerce, em matéria de polícia judiciária, poder público para consecução dos fins do Estado.

<sup>6</sup> *Constituição do Estado do Paraná* - Art. 47 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>7</sup> *Constituição do Estado de Minas Gerais* - Art. 140 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>8</sup> *Constituição do Estado do Maranhão* - Art. 115 ..... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil integra as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>9</sup> *Constituição do Estado do Pará* - Art. 197. .... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.

<sup>10</sup> *Constituição do Estado de Santa Catarina* - Art. 106 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, vedada a vinculação a quaisquer espécies remuneratórias às demais carreiras jurídicas de Estado.

<sup>11</sup> *Emenda Constitucional do Estado de Tocantins* nº 26 de 2014 – Art 116. .... §4º Os Delegados de Polícia de carreira jurídica serão lotados nos órgãos da Polícia Civil situados nas sedes das comarcas

*“Lei nº 12.830 de 2013.*

.....  
*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.”*

Ademais a exigência de que o Diretor-Geral da Polícia civil do Distrito Federal seja delegado de polícia integrante da última classe da carreira resguarda a integridade dos princípios de hierarquia e disciplina, basilares de qualquer organização policial.

Cumpre-nos ressaltar a relevância das medidas propostas para o interesse público, sem que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou implique em modificação nas estruturas das carreiras, demonstrando-se altamente vantajosas para a sociedade do Distrito Federal.

Sala das sessões, de 2014.

Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos

**MPV 657  
00026**

**EMENDA N° – CM**  
(à MPV nº 657, de 2013)

Dê-se ao art. 2º-C da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 657, de 13 de outubro de 2014, a seguinte redação:

**“Art. 2º-C. O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal será nomeado pelo Presidente da República, entre os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Federal, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MPV) nº 657, de 2014, representa um grande avanço, ao prever que o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal é privativo dos Delegados do órgão.

Trata-se de estender, corretamente, à Polícia Federal, a exigência que a Constituição Federal aplica às polícias civis, em seu art. 144, § 4º.

O comando, entretanto, demanda aperfeiçoamento.

De um lado, não nos parece correto restringir a escolha do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (DPF) apenas entre os Delegados integrantes da classe especial.

Essa exigência, além de extrapolar aquilo que está previsto para as polícias civis pela Lei Maior, irá criar limitação que pode prejudicar o processo de escolha do dirigente da Polícia Federal, ao limitar esse processo apenas a um pequeno número dos Delegados.

De outra parte, parece-nos fundamental que se preveja que o titular de um cargo como o de Diretor-Geral do DPF tenha o seu nome aprovado pelo Senado Federal.

Efetivamente, a alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição prevê que a lei pode determinar que titulares de determinados cargos públicos tenham o seu nome submetido ao Senado Federal e sejam aqui publicamente inquiridos antes da sua nomeação pelo Presidente da República.

O objetivo desse dispositivo é permitir que a escolha de ocupantes de determinados cargos de transcendente importância se transforme em um ato complexo, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo, com vistas a assegurar que a nomeação de seus titulares recaia sobre pessoas sobre cuja isenção e competência não parem dúvidas.

Trata-se de providência que já foi adotada, por exemplo, na escolha dos diretores das agências reguladoras e do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

É, sem dúvida, de todo conveniente que seja incluído nesse rol o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, em vista da natureza das responsabilidades que lhe são confiadas. Efetivamente, trata-se de um dirigente público cujas decisões têm que ser absolutamente isentas e irrepreensíveis. E não há melhor forma de se obter isso do que fazendo com que os indicados para a função sejam publicamente inquiridos por esta Casa e tenham o seu nome submetido à sua deliberação.

Sala da Comissão,



Senador JOSÉ AGRIPINO

**MPV 657  
00027**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

O art. 1º da Medida Provisória nº 657, de 14 de outubro de 2014, na parte em que altera o artigo 2º-C da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º- C.** O cargo de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é privativo de servidor da Carreira Policial Federal, integrante da classe especial.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória visa promover maior autonomia à Polícia Federal. Desse modo, para que a Polícia Federal tenha condições de desempenhar adequadamente suas funções com autonomia e independência, é fundamental que seu diretor seja um servidor da carreira específica do órgão.

Assim, a presente emenda propõe alteração do texto para adequação à Constituição Federal e à Lei nº 9.266/1996. É certo que esses diplomas legais colocam a Polícia Federal como órgão estruturado em carreira, sendo essa dividida em cinco diferentes cargos. O texto Constitucional prevê:

**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

(...)

**§ 1º** A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e **estruturado em carreira**, destina-se a: **(grifo nosso)**

Já o texto da Lei nº 9.266/1996 discrimina os cargos que compõe a carreira:

**Art. 2º** **A Carreira Policial Federal é composta por cargos de nível superior**, cujo ingresso ocorrerá sempre na terceira classe, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, exigido o curso superior completo, em nível de graduação, observados os requisitos fixados na legislação pertinente. **(grifo nosso)**

Dessa forma, a mudança ora sugerida apenas promove um ajuste da redação da MP, corrigindo o equívoco da existência de diferentes carreiras no órgão.

Sala das Sessões, de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**MPV 657  
00028**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal no mais alto nível de hierarquia da administração policial federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal Federal integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista tríplice, apresentada pelo conselho de chefes das Unidades de Perícia Federal, e nomeado pelo Presidente da República para período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º. A exoneração do Diretor Técnico-Científico far-se-á a pedido ou por ato do Presidente da República, sendo, neste caso, precedida de iniciativa do Ministro de Estado da Justiça.

§3º. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação original da MPv 657/2014 permite a perigosa interpretação de que o cargo de Delegado de Polícia Federal seria responsável por todos os cargos de direção superior na Polícia Federal. Atualmente, a Diretoria Técnico-Científica (DITEC) é a diretoria que se constitui no órgão central de perícias criminais federais e controla todas as atividades de criminalística da Polícia Federal em todo o país, exercendo papel de liderança e indução de boas práticas junto aos demais órgãos de perícias oficiais estaduais e distrital e, também, representa a Polícia Federal e o Brasil nos diversos fóruns de perícia ou polícia científica no mundo.

A DITEC é dirigida por Perito Criminal Federal de carreira, integrante da classe especial, diretamente ligada à Direção-Geral da Polícia Federal, assim como são as diretorias de

perícias quase que na totalidade das polícias do mundo. Desde sua criação, a DITEC melhorou o nível da Perícia Federal do ponto de vista estrutural, de evolução tecnológica para a resolução de crimes e para a gestão da criminalística, da gestão de projetos, da gestão de processos, de padronização de procedimentos, de gestão de pessoal e de pesquisa aplicada. Inclusive, tem compartilhado o conhecimento de seus profissionais nestas áreas de gestão com as demais diretorias para promover o crescimento da instituição.

Para a consecução desses objetivos, a DITEC tem em sua estrutura unidades que se encarregam da gestão do órgão central, da aquisição de equipamentos e serviços para as suas unidades descentralizadas, bem como da formação, do treinamento e da capacitação de Peritos Federais, Estaduais e estrangeiros. Portanto, a DITEC executa uma gestão específica e promove o desenvolvimento da perícia em nível nacional e ibero-americano. Faz a interlocução de convênios e acordos importantes, em nível nacional e internacional, para o desenvolvimento das ciências forenses nas diversas áreas da investigação criminal.

Talvez a DITEC seja a única diretoria de perícia no Brasil que possui uma unidade gestora própria e isso explica o motivo da Perícia Federal ter evoluído sobremaneira nos últimos 15 anos, de forma que não se pode retroceder nesse aspecto. Ela foi a grande operadora das aquisições de bens e serviços para a modernização da Polícia Federal em todo o território nacional, tanto para a execução dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC que propiciaram a aquisição de modernos equipamentos para os diversos tipos de laboratórios periciais, como na construção de infraestrutura para o funcionamento desses laboratórios. O vasto conhecimento em gestão, e na área forense em si, adquirido pelos profissionais da DITEC tem sido compartilhado com os diversos laboratórios de perícias estaduais, do Distrito Federal e dos países vizinhos. E esses conhecimentos são de fundamental importância para a execução de ações de capacitação em áreas específicas da perícia, assim como formam parte da contrapartida dos investimentos realizados pelo Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) no projeto do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses (CNDCF) atualmente em construção.

Embora não seja claro para a maioria dos Delegados de Polícia Federal, sem a existência de uma estrutura exclusiva de gestão para a perícia, a implantação desses tipos de projetos ficaria comprometida. Se observarmos exemplos dos Estados que possuem problemas de gestão na área de perícia, é patente que a falta de uma estrutura organizacional que contemple as especificidades da área de perícias compromete sobremaneira a modernização pretendida. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) conhece muito bem esses problemas, pois convive anualmente com as dificuldades dos entes federados em executar convênios com o Ministério da Justiça (MJ). Em alguns desses convênios, a DITEC tem emprestado à SENASP a expertise dos seus profissionais para elaboração de projetos e termos de licitação.

Portanto, se não houver uma unidade gestora específica que cuide da área forense, ela ficará órfã, visto que as outras unidades gestoras da Polícia Federal não possuem especialização na aquisição de bens e serviços para as diversas áreas periciais. Quer queira ou não, devido à sua natureza tecnológica, as ações para aquisição de bens e serviços na área forense são complexas e exigem a formação de equipes técnicas específicas e experts em licitações públicas. De fato, salvo raríssimas exceções, os Delegados de Polícia Federal nem de longe possuem quaisquer desses conhecimentos.

Pode-se afirmar que a DITEC, com todas as limitações orçamentárias impostas à ela, e à toda Polícia Federal, é uma diretoria que exerce gestão moderna, eficiente e eficaz e que suas atividades devem ser incentivadas. Além disso, a DITEC, como dito alhures, sempre atendeu, tanto do ponto de vista operacional como da gestão de projetos importantes, às demandas das demais Diretorias.

Em consonância com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal para 2022, a DITEC elaborou seu mapa estratégico de modo a orientar suas ações nos diversos aspectos de sua competência. Esse mapa tem por objetivo a modernização e o fortalecimento da atuação da Polícia Federal em sua atividade-fim, que é de apuração de infrações penais. Nele, se observa que a Perícia Federal se integra ao planejamento estratégico da Polícia Federal e que seus processos são voltados para os objetivos institucionais, cooperandoativamente com as investigações criminais promovidas pela Diretoria de Crime Organizado (DICOR) e suas descentralizadas, assim como com a Diretoria de Inteligência (DIP).

Deve-se, a todo custo, resguardar a atividade pericial da subordinação e ingerência dos demais atores do processo penal. A estrutura verticalizada e determinação legal de mandato para o gestor máximo da criminalística, com sua consequente indicação por lista tríplice a partir da votação dos representantes locais da perícia criminal, guarda estreita consonância com o desejado instituto da autonomia pericial plena.

Ademais, tais disposições encontram respaldo na doutrina consolidada no Plano Nacional de Segurança Pública do Governo Federal, que prega a autonomia dos Órgãos de Perícias Oficiais, na Lei nº 12.030/2009 que trata da autonomia dos Peritos Oficiais para o exercício de suas funções e as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que assegura a autonomia dos Órgãos de Perícias da União. No caso específico, esse órgão é único e no âmbito federal, é a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Trata-se de tema recorrente já manifestado para o Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP) do Ministério da Justiça, assim como para o próprio gabinete do Ministro da Justiça e não cabe aqui se estender, mas é fato que os Peritos Criminais Federais têm envidado

muitos esforços para combater as práticas dos dirigentes da Polícia Federal que violam a autonomia dos profissionais de perícia em menor ou maior escala. E, pelos motivos aqui expostos, não vislumbramos um bom final para essa questão, caso a MPv 657/2014 não contemple as emendas aqui elencadas.

Sala das Sessões, de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**MPV 657  
00029**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

Art. 2-E. Na falta de Perito Criminal Federal especializado, certificada pelo perito chefe da Unidade de Criminalística, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadores de diploma de curso superior necessariamente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§1º. A certificação constitui formalidade essencial para o ato de nomeação, sob pena de nulidade, devendo ser fundamentada e específica para cada exame pericial solicitado.

§2º. Em casos de comprovada urgência, o Perito Criminal Federal chefe da Unidade de Criminalística poderá realizar a certificação verbalmente, sem prejuízo da formalização posterior, observadas as disposições deste artigo.

§3º. O perito chefe da Unidade de Criminalística deverá designar Perito Criminal Federal para acompanhar, se necessário, os exames realizados.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao contrário do que ocorre no processo civil, no processo penal somente na hipótese de ausência de peritos oficiais é que outras pessoas poderão realizar perícias criminais, conforme estabelecido no art. 159, §1º do Código de Processo Penal.

Art. 159 – O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação

técnica relacionada com a natureza do exame.

Os chamados peritos *ad hoc* devem ser nomeados caso a caso, para o exame específico a ser realizado, seja na fase processual com nomeação pelo juiz, seja na fase pré-processual, pelo delegado de polícia.

Ocorre que a lei processual não define o que seria a falta de perito oficial, deixando a cargo do intérprete tal definição. As entidades de classe dos delegados de polícia vem demonstrando claramente a vontade de terem a liberdade para nomear peritos *ad hoc* que estejam de acordo com o seu pensamento, seu convencimento e sua intenção, gerando grande insegurança jurídica para os jurisdicionados.

Ignorar a participação dos profissionais da Criminalística Federal, acompanhado da ausência de regras claras para a nomeação de peritos *ad hoc* pode levar ao uso equivocado ou abusivo desse instituto, podendo ser utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do exame pericial realizado por peritos oficiais.

É comezinho que não há melhor profissional apto a constatar a ausência de perito criminal especializado para determinado exame no âmbito da Polícia Federal do que o chefe da Unidade de Criminalística, conhecedor da realidade pericial, sendo contumaz a ausência desse tipo de indagação por parte dos Delegados de Polícia Federal no dia a dia da investigação policial.

Sala das Sessões, de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**MPV 657  
00030**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal no mais alto nível de hierarquia da administração policial federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal Federal integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista tríplice, apresentada pelo conselho de chefes das Unidades de Perícia Federal, e nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§2º. A exoneração do Diretor Técnico-Científico far-se-á a pedido ou por ato do Presidente da República, sendo, neste caso, precedida de iniciativa do Ministro de Estado da Justiça.

§3º. Ao Diretor Técnico-Científico compete a coordenação, supervisão, controle, a regulamentação e a execução das atividades de Perícia Criminal no âmbito da Polícia Federal, necessárias aos procedimentos pré-processuais e aos processos judiciais, incluindo atividades de pesquisa e a coordenação e manutenção de banco de dados contendo informações advindas de exames periciais e/ou afeitas à gestão da Criminalística.

Art. 2-E. O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica detalhada em regulamento, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§1º. No exercício da atividade de Perícia Criminal, norteado exclusivamente pelas normas técnicas, científicas e procedimentais vigentes, fundado no livre convencimento técnico motivado.

§2º. Em razão do exercício das atividades de perícia oficial, os Peritos Criminais

Federais estão sujeitos a regime especial de trabalho.

§3º. O curso de formação profissional dos Peritos Criminais Federais será executado segundo os parâmetros de conteúdo definidos pela Diretoria Técnico-Científica.

§4º. A política de lotação, remoção e cessão de Peritos Criminais Federais serão de competência e decididos pela Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Art. 2-F. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

Parágrafo único. Compõem a estrutura da Diretoria Técnico-Científica, além das unidades elencadas no *caput*, as necessárias unidades administrativas, demais Unidades de Perícia Federal localizadas em municípios definidos por norma específica e o Instituto Nacional de Criminalística, este último dirigido por Perito Criminal Federal, integrante da classe especial.

Art. 2-G. As comissões de disciplina responsáveis por procedimentos que apurem condutas de Peritos Criminais Federais no exercício da atividade pericial deverão conter servidores da respectiva categoria em sua composição, de mesma classe ou superior.

Art. 2-H. Os exames periciais serão solicitados pela autoridade ao chefe da unidade responsável por sua realização, que designará os profissionais que os executarão.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o Art. 159, §1º do Código de Processo Penal, a ausência de perito oficial habilitado para a execução do exame configurar-se-á pela manifestação formal do chefe da unidade de perícia demandada.

## JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando que o Decreto n.º 7037/2009, que aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, definiu dentre as ações programáticas assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos;

2. Considerando que a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) definiu, como a segunda diretriz mais votada, a promoção da autonomia e da modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio

da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos;

3. Considerando as reiteradas manifestações da ONU, no sentido de que as investigações da perícia criminal não devem ocorrer sob a autoridade da polícia, devendo haver um corpo científico investigativo independente, com recursos materiais e humanos próprios, conforme Relatório *Civil And Political Rights, Including The Questions Of Torture And Detention*, elaborado por sua Comissão de Direitos Humanos;

4. Considerando as recomendações internacionais, como as da Academia Americana de Ciências, consubstanciadas no Relatório *Strengthening Forensic Sciences In The United States: A Path Forward*, no sentido de que os laboratórios de ciências forenses devem ser autônomos nos órgãos de segurança pública ou deles independentes;

5. Considerando a determinação contida no artigo 2º da Lei n.º 12.030/2009, no sentido de que, no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial;

6. Considerando que o Código de Processo Penal define a Perícia Criminal como meio de prova e função auxiliar da justiça, sujeitando os peritos criminais à disciplina judiciária e às hipóteses de suspeição e impedimento próprias dos magistrados;

7. Considerando a resistência da administração do Departamento de Polícia Federal em promover a implantação da autonomia pericial, manifestada no Despacho n.º 226/2010-SELP/CGCOR/COGER, no Despacho s/n.º ANP, no Parecer n.º 10/2011-DELP/CRH/DGP e no Ofício n.º 08/2011-GAB/DG/DPF; e

8. Considerando que a atividade de perícia criminal destina-se não apenas à fase pré-processual (inquérito policial), como também, e primordialmente, à fase processual (judiciária) da persecução penal, o que faz exigir, sobretudo, atributos de isenção e imparcialidade do profissional responsável por sua realização.

Entende-se que a autonomia pericial criminal pressupõe, além da manutenção das prerrogativas inerentes à carreira policial federal, a reestruturação da Perícia Criminal Federal, com adoção das seguintes medidas:

- Prática de atos próprios de gestão, como, por exemplo, remoções, distribuição de efetivo, definição da necessidade de concurso público, aquisição de bens e contratação de serviços;
- Criação de carreira auxiliar, com formação técnica específica;
- Participação e controle efetivo dos atos correcionais e disciplinares;
- Definição de mandato para os dirigentes do órgão central;
- Nomeação do dirigente do órgão central pericial dentre integrantes do último

- nível do cargo de Perito Criminal Federal;
- Subordinação administrativa e normativa das unidades descentralizadas ao órgão central de perícia;
  - Exclusividade na realização de perícias oficiais nos crimes de competência da justiça federal;
  - Gestão e controle na nomeação dos peritos *ad hoc* pelo órgão central pericial;
  - Adoção de critérios objetivos para a distribuição das requisições de exames periciais;
  - Reconhecimento da prerrogativa de requisição direta a entes públicos e particulares de documentos, dados e informações imprescindíveis à realização dos exames periciais;
  - Reconhecimento da prerrogativa de requisição de auxílio de força policial adicional para garantir a segurança durante a realização dos exames periciais em locais de infração penal; e
  - Elaboração, pelo órgão central pericial, das grades curriculares dos cursos de formação e de educação continuada relacionadas com a perícia criminal.

Tendo isso exposto é que se propõe a presente emenda com fulcro em estabelecer medidas necessárias à implantação de maior autonomia da Perícia Criminal Federal no âmbito da Polícia Federal, em consonância com os ideais e os princípios do Estado Democrático de Direito e com o fortalecimento da Perícia Criminal Federal, função de alta credibilidade perante a sociedade.

Sala das Sessões, de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**MPV 657  
00031**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§1º. Na falta de Perito Criminal Federal, certificada pelo perito chefe da Unidade de Criminalística, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadores de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§2º. A certificação constitui formalidade essencial para o ato de nomeação, sob pena de nulidade, devendo ser fundamentada e específica para cada exame pericial solicitado.

§3º. Em casos de comprovada urgência, o Perito Criminal Federal chefe da Unidade de Criminalística poderá realizar a certificação verbalmente, sem prejuízo da formalização posterior, observadas as disposições deste artigo.

§4º. Sempre que possível, o perito chefe da Unidade de Criminalística deverá designar Perito Criminal Federal para acompanhar os exames realizados.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que ocorre no processo civil, no processo penal somente na hipótese de ausência de peritos oficiais é que outras pessoas poderão realizar perícias criminais, conforme estabelecido no art. 159, §1º do Código de Processo Penal.

Art. 159 – O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

Os chamados peritos *ad-hoc* devem ser nomeados caso a caso, para o exame específico a ser realizado, seja na fase processual com nomeação pelo juiz, seja na fase pré-

processual, pelo delegado de polícia.

Ocorre que a lei processual não define o que seria a falta de perito oficial, deixando a cargo do intérprete tal definição. As entidades de classe dos delegados de polícia vem demonstrando claramente a vontade de terem a liberdade para nomear peritos *ad hoc* que estejam de acordo com o seu pensamento, seu convencimento e sua intenção, gerando grande insegurança jurídica para os jurisdicionados.

Ignorar a participação dos profissionais da Criminalística Federal, acompanhado da ausência de regras claras para a nomeação de peritos *ad-hoc* pode levar ao uso equivocado ou abusivo desse instituto, podendo ser utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do exame pericial realizado por peritos oficiais.

É comezinho que não há melhor profissional apto a constatar a ausência de perito criminal especializado para determinado exame no âmbito da Polícia Federal do que o chefe da Unidade de Criminalística, conhecedor da realidade pericial, sendo contumaz a ausência desse tipo de indagação por parte dos Delegados de Polícia Federal no dia a dia da investigação policial.

IRAJA ABREU

DEPUTADO FEDERAL – PSD - TO

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**MPV 657  
00032**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal no mais alto nível de hierarquia da administração policial federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal Federal integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista tríplice, apresentada pelo conselho de chefes das Unidades de Perícia Federal, e nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§2º. A exoneração do Diretor Técnico-Científico far-se-á a pedido ou por ato do Presidente da República, sendo, neste caso, precedida de iniciativa do Ministro de Estado da Justiça.

§3º. Ao Diretor Técnico-Científico compete a coordenação, supervisão, controle, a regulamentação e a execução das atividades de Perícia Criminal no âmbito da Polícia Federal, necessárias aos procedimentos pré-processuais e aos processos judiciais, incluindo atividades de pesquisa e a coordenação e manutenção de banco de dados contendo informações advindas de exames periciais e/ou afeitas à gestão da Criminalística.

Art. 2-E. O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica detalhada em regulamento, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§1º. No exercício da atividade de Perícia Criminal, norteado exclusivamente pelas normas técnicas, científicas e procedimentais vigentes, fundado no livre convencimento técnico motivado.

§2º. Em razão do exercício das atividades de perícia oficial, os Peritos Criminais Federais estão sujeitos a regime especial de trabalho.

§3º. O curso de formação profissional dos Peritos Criminais Federais será executado segundo os parâmetros de conteúdo definidos pela Diretoria Técnico-Científica.

§4º. A política de lotação, remoção e cessão de Peritos Criminais Federais serão de competência e decididos pela Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Art. 2-F. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

Parágrafo único. Compõem a estrutura da Diretoria Técnico-Científica, além das unidades elencadas no *caput*, as necessárias unidades administrativas, demais Unidades de Perícia Federal localizadas em municípios definidos por norma específica e o Instituto Nacional de Criminalística, este último dirigido por Perito Criminal Federal, integrante da classe especial.

Art. 2-G. As comissões de disciplina responsáveis por procedimentos que apurem condutas de Peritos Criminais Federais no exercício da atividade pericial deverão conter servidores da respectiva categoria em sua composição, de mesma classe ou superior.

Art. 2-H. Os exames periciais serão solicitados pela autoridade ao chefe da unidade responsável por sua realização, que designará os profissionais que os executarão.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o Art. 159, §1º do Código de Processo Penal, a ausência de perito oficial habilitado para a execução do exame configurar-se-á pela manifestação formal do chefe da unidade de perícia demandada.

## JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando que o Decreto n.º 7037/2009, que aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, definiu dentre as ações programáticas assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos;

2. Considerando que a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) definiu, como a segunda diretriz mais votada, a promoção da autonomia e da modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos;

3. Considerando as reiteradas manifestações da ONU, no sentido de que as investigações da perícia criminal não devem ocorrer sob a autoridade da polícia, devendo haver um

corpo científico investigativo independente, com recursos materiais e humanos próprios, conforme Relatório *Civil And Political Rights, Including The Questions Of Torture And Detention*, elaborado por sua Comissão de Direitos Humanos;

4. Considerando as recomendações internacionais, como as da Academia Americana de Ciências, consubstanciadas no Relatório *Strengthening Forensic Sciences In The United States: A Path Forward*, no sentido de que os laboratórios de ciências forenses devem ser autônomos nos órgãos de segurança pública ou deles independentes;

5. Considerando a determinação contida no artigo 2º da Lei n.º 12.030/2009, no sentido de que, no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial;

6. Considerando que o Código de Processo Penal define a Perícia Criminal como meio de prova e função auxiliar da justiça, sujeitando os peritos criminais à disciplina judiciária e às hipóteses de suspeição e impedimento próprias dos magistrados;

7. Considerando a resistência da administração do Departamento de Polícia Federal em promover a implantação da autonomia pericial, manifestada no Despacho n.º 226/2010-SELP/CGCOR/COGER, no Despacho s/n.º ANP, no Parecer n.º 10/2011-DELP/CRH/DGP e no Ofício n.º 08/2011-GAB/DG/DPF; e

8. Considerando que a atividade de perícia criminal destina-se não apenas à fase pré-processual (inquérito policial), como também, e primordialmente, à fase processual (judiciária) da persecução penal, o que faz exigir, sobretudo, atributos de isenção e imparcialidade do profissional responsável por sua realização.

Entende-se que a autonomia pericial criminal pressupõe, além da manutenção das prerrogativas inerentes à carreira policial federal, a reestruturação da Perícia Criminal Federal, com adoção das seguintes medidas:

- Prática de atos próprios de gestão, como, por exemplo, remoções, distribuição de efetivo, definição da necessidade de concurso público, aquisição de bens e contratação de serviços;
- Criação de carreira auxiliar, com formação técnica específica;
- Participação e controle efetivo dos atos correcionais e disciplinares;
- Definição de mandato para os dirigentes do órgão central;
- Nomeação do dirigente do órgão central pericial dentre integrantes do último nível do cargo de Perito Criminal Federal;
- Subordinação administrativa e normativa das unidades descentralizadas ao órgão central de perícia;

- Exclusividade na realização de perícias oficiais nos crimes de competência da justiça federal;
- Gestão e controle na nomeação dos peritos *ad hoc* pelo órgão central pericial;
- Adoção de critérios objetivos para a distribuição das requisições de exames periciais;
- Reconhecimento da prerrogativa de requisição direta a entes públicos e particulares de documentos, dados e informações imprescindíveis à realização dos exames periciais;
- Reconhecimento da prerrogativa de requisição de auxílio de força policial adicional para garantir a segurança durante a realização dos exames periciais em locais de infração penal; e
- Elaboração, pelo órgão central pericial, das grades curriculares dos cursos de formação e de educação continuada relacionadas com a perícia criminal.

Tendo isso exposto é que se propõe a presente emenda com fulcro em estabelecer medidas necessárias à implantação de maior autonomia da Perícia Criminal Federal no âmbito da Polícia Federal, em consonância com os ideais e os princípios do Estado Democrático de Direito e com o fortalecimento da Perícia Criminal Federal, função de alta credibilidade perante a sociedade.

IRAJA ABREU

DEPUTADO FEDERAL – PSD - TO



CONGRESSO NACIONAL

MPV 657

00033 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
13/10/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014

AUTOR  
DEP. SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MJ

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO  
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua, onde couber, o seguinte artigo a Medida Provisória nº 657 de 2014:

Art. \_\_\_\_ O ocupante do cargo de Papiloscopista Policial Federal, dotado de autonomia no exercício de suas funções, é responsável pela direção das atividades periciais nas áreas da papiloscopia e necropapiloscopia, e exerce função de natureza técnica, científica e policial.

Art. \_\_\_\_ O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica, serão realizados mediante concurso público de provas e títulos.

Art. \_\_\_\_ A perícia oficial de natureza civil e criminal da Polícia Federal é função essencial e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta que ora submeto aos meus pares faz uma correção imprescindível ao bom funcionamento da Perícia Criminal como um todo no âmbito da Polícia Federal. Trata-se de aprimorar a legislação e reconhecer a importância da Perícia.

A proposta ora apresentada busca corrigir a ausência de dispositivos legais sobre o tema e, principalmente, reconhecer a atividade pericial secular desenvolvida pelos papiloscopistas, pacificando assim no âmbito da Polícia Federal todas as atividades periciais desenvolvidas na instituição.

Esta mudança na lei tem como propósito também, sanar a omissão da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que não incluiu os Papiloscopistas Policiais Federais no rol de peritos oficiais e vai na mesma esteira do cumprimento de decisão judicial do TRF da 1ª Região quem em uma Ação Civil Pública, reconheceu os Papiloscopista Policiais Federais como perito oficial.

Cabe registrar, ainda, no que se refere ao reconhecimento da atividade pericial papiloscópica, esta Casa e o Senado Federal, por 02 (duas) vezes, já aprovou seu reconhecimento por meio dos PL's

5649/09 e 78/14.

As mudanças ora sugeridas além de aprimorar a legislação em vigor e fortalecer a atividade pericial não agrega prejuízos para os outros cargos do DPF, trazendo segurança jurídica para atividade pericial. Assim sendo, contamos com o apoio e a aprovação dos pares para essa importante proposição que atende as necessidades da Administração Pública, dos Policiais Federais e, por conseguinte, de toda a sociedade.

Brasília, de 2014.



Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG



CONGRESSO NACIONAL

## ETIQUETA

**MPV 657  
00034**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
13/10/2014**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014**

AUTOR

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

Nº PRONTUÁRIO

## TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ()  
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se ao art. 1º da MP nº 657, de 2014, o art. 2º-D com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

“Art. 2º-D. No exercício de suas atribuições específicas referentes à realização de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas, os Papiloscopistas Policiais Federais são peritos oficiais de natureza civil e criminal.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração visa a eliminar a controvérsia envolvendo os laudos periciais dos Papiloscopistas Policiais Federais, que ganhou força após a publicação da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Como os peritos em papiloscopia não foram mencionados expressamente naquele diploma legal, no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais. A questão ensejou inclusive uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal (PPF) como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial. Assim, a presente emenda tem por objetivo de uma vez por todas o tema, o que se espera com a introdução da presente emenda no texto final a ser aprovado pelo Poder Legislativo.

Brasília, 20 de outubro de 2014.



DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG



CONGRESSO NACIONAL

## ETIQUETA

MPV 657  
00035

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/10/2014	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, de 2014
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
---

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se à MP nº 657, de 2014, o seguinte artigo:  Art. ____ Acrescente-se ao artigo 3º da Lei 9264, de 07 de fevereiro de 1996, a seguinte redação:  Art. 3-A. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades de identificação humana, e exercem função de natureza técnica, científica e
---

policial.

Parágrafo único. O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial, de nível superior, com formação acadêmica específica, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 3-B. A perícia oficial papiloscópica, necropapiloscópica de natureza criminal da Polícia Civil do Distrito Federal é função essencial e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração visa fortalecer a perícia no âmbito do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, trazendo a segurança jurídica necessária aos laudos produzidos pelos papiloscopistas que exercem parcela importante da perícia que ajuda a investigação policial a desvendar milhares de autorias de crimes no Distrito Federal.

Trata-se de emenda cabível no âmbito da MP 657 na medida em que disciplina matéria correlata àquela tratada originalmente vez que a Polícia Civil do DF é mantida pelos cofres da União mas em especial porque reconhece as atividades desenvolvidas por estes especialistas como de interesse público, fortalecendo as provas técnicas periciais como dever do estado. Os papiloscopistas são responsáveis pela elaboração de laudos de autoria de crimes, laudos prosopográficos (exame de comparação de elementos da face), laudos de falsidade ideológica (uso de dados falsos para fins de identificação criminal e civil), laudos necropapiloscópicos (cadáveres que dão entradas nos IMLs de nosso país, cadáveres de identidades ignoradas encontrados em várias estados de decomposição, além da identificação de vítimas de acidentes de massa, além da produção de retratos falados, dentre outras atribuições).

Assim, por promover a autonomia técnica/científica e funcional na análise dos exames periciais, bem como na feitura dos respectivos laudos e por evitar, consequentemente, interferências ou ingerências em suas atividades laborais, é que conto com o apoio do Relator em sua introdução no texto ora em construção.

Brasília, 20 de outubro de 2014.

DEPUTADO SUBTENENTE GONZAGA – PDT/MG

**MPV 657  
00036**

EMENDA N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
20/10/2014

MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 2014

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ X ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A) PAULO PIMENTA	PARTIDO PT	UF RS	PÁGINA 01/06
-------------------------------------	---------------	----------	-----------------

### EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se ao Art. 2º da Medida Provisória 657/2014 os seguintes artigos e parágrafos:

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, para o exercício de suas atribuições previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça, tendo como fundamento os princípios gerais da Administração Pública e pelos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da oportunidade, da celeridade e da imediatidate policial, devendo o policial federal colher a prova onde ela estiver.

§1º. Os ocupantes dos cargos policiais da Polícia Federal, de nível superior, são autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária e da polícia administrativa da União, sendo responsáveis pela direção das atividades do órgão, essenciais e exclusivas de Estado, com o ingresso nos respectivos cargos realizado mediante concurso público de provas e títulos, computando-se a experiência profissional nas áreas policial, científica, jurídica, tecnológica e gerencial, conforme regulamento.

§2º. São asseguradas aos cargos da carreira policial federal autonomia metodológica e científica no exercício das suas atribuições e especialidades.

§3º. Para fins de recrutamento externo, será definida em regulamento a previsão de áreas e cursos de graduação ou pós-graduação específicas para os cargos da Carreira Policial Federal, cuja

a natureza e a necessidade exijam, segundo detalhamento no respectivo edital do concurso público.

§4º. Serão estabelecidas em regulamento as atribuições específicas de cada cargo, bem como o respectivo desenvolvimento na carreira, mediante capacitação, promoção e especialização, exigindo-se constante avaliação do servidor por parte de seus superiores, pares, subordinados, clientes internos e externos.

Art. 2º-B. Os cargos de direção e chefia na Polícia Federal só poderão ser exercidos por servidores policiais ou administrativos cujo estágio probatório tenha sido concluído com aproveitamento, após a respectiva homologado.

Parágrafo único. É requisito para ocupar os cargos de direção das unidades centralizadas e descentralizadas da Polícia Federal a titulação em curso de especialização em Gestão Pública, ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (ENAP).

Art. 2º-C. O cargo de diretor-geral da Polícia Federal, nomeado pelo Presidente da República, é privativo de policial federal, integrante da classe especial, preenchidos os requisitos legais.

Art. 2º-D. Os cargos de adido policial e adido policial adjunto serão ocupados por policial federal integrante da classe especial, designados pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, mediante avaliação de provas, de títulos, de experiência policial, de experiência administrativa e proficiência em línguas estrangeiras.

Art. 2º-E. Os cargos policiais e administrativos do Departamento de Polícia Federal terão assento, em grau de igualdade deliberativa, nos Conselhos e Colegiados da Polícia Federal, para o exercício das funções previstas no artigo 1º da Constituição Federal”.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A capacidade contributiva da Polícia Federal para o aprimoramento do Estado brasileiro está cada vez mais evidente, sobretudo quando a corporação alcança importantes índices de credibilidade social. Nesse contexto, investir na modernização da instituição Polícia Federal, muito mais do que uma simples reestruturação orgânica, é uma necessidade e uma exigência pública e nacional.

Sabemos que a missão de recriar um novo modelo de Polícia Federal não é das mais fáceis, todavia, o crescente índice de criminalidade e as intermináveis disputas classistas internas impõem

uma imediata modificação no padrão de atuação da instituição.

Nesse sentido, urge levarmos a democracia para dentro do Departamento de Polícia Federal, devendo aqueles que ainda se apresentam contrários a qualquer espécie de reforma terem a consciência de que a Polícia Federal, como todas as outras forças policiais, são instituições chaves para a consolidação do Estado Democrático de Direito e, como tal, não pode ficar refém de interesses exclusivamente corporativos.

Ainda nessa mesma direção, parece-nos muito claro que o maior símbolo do anacronismo do modelo de segurança pública de nosso país, e em especial o da Polícia Federal, seja a ideia de que somente é autoridade policial o ocupante do cargo de delegado de polícia, afastando, desprezando e desperdiçando todos os demais cargos policiais.

Construir um novo modelo de polícia, lastreado na defesa das garantias individuais e coletivas dos cidadãos, deixando de lado interesses unicamente corporativistas, será condição para que a nossa ainda pueril democracia alcance finalmente a sua maturidade, dando à sociedade a confiança que a maioria das organizações policiais mundo a fora possui. Impossível ser uma polícia democrática sem antes atender aos anseios da cidadania e do interesse público em seu desiderato final.

Vale registrar que o ultrapassado modelo segurança pública adotado há mais de 100 anos no Brasil, tendo a figura do delegado de polícia como centro de tudo e de todos, não se coaduna mais com as atuais necessidades comunitárias, posto que os anseios sociais, que buscam nas delegacias de polícia uma resposta imediata e efetiva para seus infortúnios, apresentam-se deficientes e desfocados da sua verdadeira finalidade.

Hoje, para um cidadão ser atendido por uma autoridade policial ele tem que esperar por horas e horas numa fila de delegacia, já que somente ele (o delegado de polícia) detém o monopólio de dizer se uma dada ocorrência merece ou não ser registrada e, ao mesmo tempo, conduzir amontoados de inquéritos policiais absolutamente desnecessários, carregados de ritos e procedimentos processuais impróprios para essa fase. Não é isso que a sociedade quer.

Convém assinalar que a presente emenda não traz em seu corpo a extinção ou o alijamento da figura do delegado de polícia ou mesmo supressão da atuação de quaisquer outros cargos, ao contrário, ela estabelece justamente o alargamento da ação do Departamento de Polícia Federal, que passará a atuar em ciclo completo de polícia, agora por meio de todos os cargos policiais da instituição, tal como ocorre, por exemplo, nos modelos norte-americano ou europeu, onde qualquer policial possui a prerrogativa de lavrar e registrar as notícias de crimes, a partir do próprio local da

ocorrência, dando a agilidade que a população quer e merece.

Do rol de inovações apresentadas nesta emenda aditiva à MPV 657/2014, acima consignadas, ressalta-se as seguintes propostas:

- 1) Do conceito e dos fundamentos da instituição (artigo 2º-A). Fixa taxativamente que o Departamento de Polícia Federal deve submeter-se aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, acrescidos dos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da oportunidade, da celeridade e da imediatidate policial, em detrimento aos ultrapassados ditames da hierarquia e disciplina, já implícitas nas disposições disciplinares da Lei 8.112/90;
- 2) Sedimenta o princípio da *imediatidate policial*, reforçando a disposição prevista no Código de Processo Penal de que a prova deve ser colhida no local onde se encontra, economizando tempo e evitando o perecimento do seu objeto;
- 3) A disposição de que todos os cargos policiais são efetivamente autoridades policiais, bem como que a direção do órgão não ficará na mão de apenas 01 dos 05 cargos da corporação, tudo mediante concurso público de provas e títulos (§único, do artigo 2º-A), devendo ser computadas, na prova de títulos, a experiências policial, tecnológica, jurídica e de gestão, a fim de recrutar não somente os profissionais que tenham os maiores conhecimentos, mas também os que possuam as melhores experiências profissionais;
- 4) Prevê que cada cargo, segundo a sua especialidade e atribuições, desenvolvam técnicas e metodologias específicas, assegurando em lei sua autonomia, a fim de evitar ingerência política em assuntos exclusivamente técnicos ou científicos;
- 5) Para o recrutamento externo, prevê a necessidade de graduação ou pós-graduação específicas, conforme a necessidade e natureza do cargo objeto do concurso público. A lei assim concede discricionariedade ao Estado para, através de regulamento, definir as áreas onde há mais necessidade de determinadas competências profissionais;
- 6) Estatui que o desenvolvimento na carreira policial federal ocorrerá mediante capacitação, promoção e especialização, de modo que o servidor tenha desafios a vencer e objetivos a alcançar durante toda a sua carreira, especializando-se profissionalmente e ampliando suas competências, com base em ações de capacitação, realizações operacionais, projetos levados a efeito, lastro para promoção na carreira. A presente emenda prevê, ainda, o formato de avaliação conhecido como Avaliação 360º, onde os próprios integrantes de um dado sistema realizem a avaliação uns dos outros. Assim, subordinados, pares, superiores, usuários internos e clientes externos, possam avaliar o servidor;

- 7) Estabelece que somente poderão ocupar cargos de direção e chefia da Polícia Federal os servidores, policiais e administrativos, cujo estágio probatório já tenha sido alvo de conclusão, aprovação e homologação (artigo 2º-B). A singularidade da atividade policial federal não pode permitir que um servidor, já no seu primeiro dia de trabalho, ocupe funções de chefias de elevada importância institucional, tais como a direção de uma delegacia de polícia federal, sob pena de colocar em risco a credibilidade do próprio Estado. É notório que um servidor em estágio probatório não apresenta condições técnicas, científicas, profissionais ou mesmo de confiança, para comandar um grupo de pessoas em atividade de tamanha complexidade social. Prova disso que ele é avaliado mensalmente, durante todo o seu período de estágio (03 anos), sob os aspectos da assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, produtividade e qualidade, ficando a sua efetividade condicionada à aprovação no período de prova;
- 8) De que os servidores ocupantes dos cargos de direção das unidades centralizadas e descentralizadas devem estar habilitados para o desempenho de gerir o órgão em todas as frentes de atuação da instituição (§único, do artigo 2º-B);
- 9) Prevê que o cargo de Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal deve ser ocupado por policial federal estabelecido na classe especial da carreira policial federal (artigo 2º-C);
- 10) Codifica que os cargos de *adido policial* e *adido policial adjunto* serão ocupados por policiais federais da carreira policial federal, desde que classificados em avaliação de provas e títulos (artigo 2º-D);
- 11) Que todos os cargos policiais e administrativos terão assento nos colegiados da instituição, em grau de igualdade deliberativa, de modo que os chamados Conselhos Superior de Polícia, Conselho Superior de Ensino e Conselhos Regionais de Polícia possuam a legitimidade para construir as diretrizes e as estratégias de ação da instituição Polícia Federal (artigo 2º-E).

Diante das circunstâncias, entendo absolutamente apropriadas e necessárias à inclusão das propostas acima listadas, havendo justa causa e pertinência para que a Medida Provisória nº 657/2014 seja emendada nos termos da presente emenda aditiva.

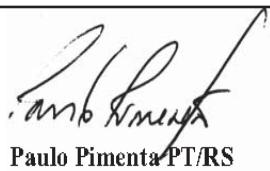
Brasília/DF, 20 de outubro de 2014.

**PAULO PIMENTA**

**Deputado Federal – PT/RS**

Brasília, DF

20/10/2014



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Pimenta".

Paulo Pimenta PT/RS



MPV 657  
00037

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA Nº – CM**  
(à MPV nº 657, de 2014)

Suprime-se, no art. 2º-B da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 657, de 13 de outubro de 2014, a expressão *e exige três anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória (MPV) nº 657, de 2014, inova, ao exigir dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Federal *três anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse.*

O objetivo da alteração é, certamente, o de buscar uma melhor formação para os futuros ocupantes dessa função essencial do Estado.

Entretanto, a exigência, no nosso entendimento é de todo desaconselhável, na medida em que, efetivamente, vai restringir o número de candidatos ao cargo, sem que isso reflita, necessariamente, na melhoria do nível do respectivo concurso público.

Acreditamos que o aperfeiçoamento na formação dos Delegados de Polícia Federal deve ser buscado, permanentemente e com muito mais sucesso, no constante aprimoramento dos cursos da Academia Nacional de Polícia.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2014

Senador Acir Gurgacz  
PDT - RO



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB MPV 657  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.

Acrescente-se ao artigo 2º-A da Medida Provisória, o seguinte § 2º:

“§ 2º. Os ocupantes dos cargos de agente de polícia federal e escrivão de polícia federal, autoridades policiais no âmbito da polícia administrativa, ostensiva e preventiva da União, são responsáveis, pela direção das atividades do órgão e exercem função de natureza técnica e de ciência policial, essencial e exclusiva de Estado”.

### JUSTIFICATIVA

Acrescenta-se o § 2º, ao artigo 2º-A, para estabelecer na estrutura da Carreira Policial Federal e positivar uma realidade fática. A atividade de polícia administrativa da Polícia Federal é desenvolvida por agentes e escrivães, que, por serem portadores de formação multidisciplinares e interdisciplinares, abrangem todo o conhecimento do saber policial necessário ao desenvolvimento da atividade técnica e da ciência policial exigido pelas competências dessa área de atuação da Polícia Federal.

Assim, busca-se um fortalecimento institucional da Polícia Federal na atuação da prevenção criminal em sua área de competência, notadamente nos policiamentos de fronteiras secas e terrestres; da costa marítima e das fronteiras aeroportuárias e como órgão de polícia de ciclo completo.

Destarte, aprimora-se a Carreira Policial Federal, viabilizando a especialização de cada cargo nas duas funções da polícia federal, que compõe todo o ciclo da atividade de policial federal prevista na Constituição.

Ainda, é óbvio que, “autoridade policial” no âmbito das funções de polícia administrativa da União são aqueles cargos que desenvolvem, planejam e dirigem tais atividades, com exercício em todas as suas etapas.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB MPV 657  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.

Acrescente-se a seguinte redação ao texto do artigo 2º-A da Medida Provisória:

"Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, é estruturado em órgão policial de ciclo completo e exerce, com exclusividade, as funções de polícia administrativa, ostensiva, preventiva e judiciária da União no exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, fundada na hierarquia e disciplina, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça".

### JUSTIFICATIVA

A polícia federal é constitucionalmente a única polícia brasileira que tem atribuições de polícia preventiva e repressiva, portanto, de polícia administrativa e polícia judiciária. É responsável por exercer o policiamento ostensivo de fronteiras secas e terrestres, de toda a costa marítima brasileira e das fronteiras aeroportuárias, bem como, prevenir o tráfico de drogas, o contrabando e o descaminho, e de todos os crimes de sua competência constitucional. Portanto, a alteração proposta no texto do artigo 2º-A da presente Medida Provisória, busca adequar e conceituar a estrutura da Polícia Federal aos mandamentos da Constituição Federal.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB MPV 657  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

00040

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.

Acrescente-se a seguinte redação ao texto do artigo 2º-A e seu parágrafo 2º; e o artigo 2º-D da Medida Provisória:

"Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, é estruturado em órgão policial de ciclo completo e exerce, com exclusividade, as funções de polícia administrativa, ostensiva, preventiva e judiciária da União no exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, fundada na hierarquia e disciplina, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça".

.....

"§ 2º. Os ocupantes dos cargos de agente de polícia federal e escrivão de polícia federal, autoridades policiais no âmbito da polícia administrativa, ostensiva e preventiva da União, são responsáveis, pela direção das atividades do órgão e exercem função de natureza técnica e de ciência policial, essencial e exclusiva de Estado".

.....

"Art. 2º-D. O ingresso nos cargos de agente de polícia federal e escrivão de polícia federal, de nível superior, realizado mediante concurso público de provas e títulos, são privativos de bacharel em nível de graduação, com exigência específica em edital".

### JUSTIFICATIVA

A polícia federal é constitucionalmente a única polícia brasileira que tem atribuições de polícia preventiva e repressiva, portanto, de polícia administrativa e polícia judiciária. É responsável por exercer o policiamento ostensivo de fronteiras secas e terrestres, de toda a costa marítima brasileira e das fronteiras aeroportuárias, bem como, prevenir o tráfico de drogas, o contrabando e o descaminho, e de todos os crimes de sua competência constitucional. Portanto, a alteração proposta no texto do artigo 2º-A da presente Medida Provisória, busca adequar e conceituar a estrutura da Polícia Federal aos mandamentos da Constituição Federal.

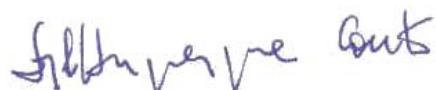
Acrescenta-se o § 2º, ao artigo 2º-A, para estabelecer na estrutura da Carreira Policial Federal e positivar uma realidade fática. A atividade de polícia administrativa da Polícia Federal é desenvolvida por agentes e escrivães, que, por serem portadores de formação multidisciplinares e interdisciplinares, abrangem todo o conhecimento do saber policial necessário ao desenvolvimento da atividade técnica e da ciência policial exigido pelas competências dessa área de atuação da Polícia Federal.

Assim, busca-se um fortalecimento institucional da Polícia Federal na atuação da prevenção criminal em sua área de competência, notadamente nos policiamentos de fronteiras secas e terrestres; da costa marítima e das fronteiras aeroportuárias e como órgão de polícia de ciclo completo.

Destarte, aprimora-se a Carreira Policial Federal, viabilizando a especialização de cada cargo nas duas funções da polícia federal, que compõe todo o ciclo da atividade de policial federal prevista na Constituição.

Ainda, é óbvio que, “autoridade policial” no âmbito das funções de polícia administrativa da União são aqueles cargos que desenvolvem, planejam e dirigem tais atividades, com exercício em todas as suas etapas.

A exigência de graduação de nível superior para os cargos de agente e escrivão da polícia federal é uma realidade existente há dezoito anos. O dispositivo previsto no artigo 2º-D. da presente emenda, consolida e consagra uma exigência fática e legal, estabelecendo e normatizando a necessária equidade de tratamento legislativo com os demais cargos da carreira policial federal, positivando a exigência legal. Ademais, o dispositivo traz ainda, a oportunidade de a Administração Pública estabelecer por meio de edital as graduações específicas exigidas.



LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB **MPV 657**  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

## EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, DE 2014.

Suprime-se o Art. 2º-C. da presente Medida Provisória.

### JUSTIFICAÇÃO

A União tem a responsabilidade de estabelecer por meios de políticas públicas voltadas para a segurança pública, e o dever de promover a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Art. 144, *caput* da Constituição Federal).

O presente dispositivo impõe ao Presidente da República a limitação no exercício de suas atribuições constitucionais, mormente os estabelecidos no artigo 84, incisos II e VI, alíneas “a” e “b”.

Ressalte-se que o fato do Departamento da Polícia Federal ser um órgão estratégico para o sistema constitucional de segurança pública, conforme competência que lhe é cominada pela Constituição Federal, dentre outras atribuições de grande importância para a sociedade brasileira, seja em matéria de polícia judiciária, seja na atividade de polícia administrativa, não sofrer restrições e impedimentos, mormente na escolha livre em sua gestão e políticas adotadas na área, sob pena de se ver tolhida em suas diretrizes por caprichos corporativistas.

Cabe ressaltar que, o diretor geral da polícia federal é diretamente subordinado ao Ministro da Justiça, dirigido por um Diretor-Geral, nomeado em comissão e da livre escolha do Presidente da República, desde a criação do Departamento de Polícia Federal.

Destarte, se faz necessário que a direção geral do órgão seja exercida por pessoa ilibada, com conhecimentos técnicos e acadêmicos, mas que coadune especificamente nas gestões e políticas públicas determinadas e delimitadas pelo Mandatário do Poder Executivo Federal na sua atribuição constitucional de “exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal”.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB MPV 657  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o artigo 2º-D:

“Art. 2º-D. O ingresso nos cargos de agente de polícia federal e escrivão de polícia federal, de nível superior, realizado mediante concurso público de provas e títulos, são privativos de bacharel em nível de graduação, com exigência específica em edital”.

### JUSTIFICATIVA

A exigência de graduação de nível superior para os cargos de agente e escrivão da polícia federal é uma realidade existente há dezoito anos. O dispositivo previsto no artigo 2º-D, da presente emenda, consolida e consagra uma exigência fática e legal, estabelecendo e normatizando a necessária equidade de tratamento legislativo com os demais cargos da carreira policial federal, positivando a exigência legal. Ademais, o dispositivo traz ainda, a oportunidade de a Administração Pública estabelecer por meio de edital as graduações específicas exigidas.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB

**MPV 657  
00043**



**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB**  
Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília - DF  
Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442  
E-mail: [dep.luizcouto@camara.leg.br](mailto:dep.luizcouto@camara.leg.br) - [www.luizcouto.com](http://www.luizcouto.com)

## **EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.**

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo a Medida Provisória nº 657 de 2014:

Art. - Os ocupantes dos cargos de Papiloscopista Policial Federal  
são peritos oficiais para fins cíveis e criminais.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta que ora submeto aos meus pares traz o reconhecimento de uma atividade pericial secular e corrige uma omissão da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que não incluiu os Papiloscopistas Policiais Federais no rol de peritos oficiais, garantido a segurança jurídica dos milhares de laudos expedidos anualmente por tais profissionais.

A inclusão deste pequeno artigo, proporcionará um ganho imensurável para a sociedade, já que reconhece e valoriza esta classe pericial e evitará possíveis questionamentos quanto aos milhares laudos papiloscópicos e necropapiloscópicos expedidos em todo o País em diversos processos criminais.

É sabido que a atividade pericial de papiloscopia é a mais barata, rápida, eficaz e eficiente, quando comparada a todas as outras, tanto no campo civil como no campo criminal. O uso da biometria, principalmente da impressão digital, tem se tornado algo comum em diversas atividades (para votar, para movimentação bancária, para entrada em estabelecimentos, para marcação de frequência, entre tantas outras utilizações), portanto, é imprescindível o reconhecimento desta atividade pericial.

A atividade desenvolvida por estes profissionais, peritos oficiais, no âmbito da polícia federal é marcante e essencial. Diversos foram os casos criminais que foram solucionados graças a atuação dos Papiloscopista Policiais Federais e a confecção de seus laudos, para relembrar alguns casos, cito: Caso Pizzolato (2014), Tentativa de fuga do Auditor-Fiscal (2014), Furto ao Banco Central de Fortaleza (2005), Carta Bomba enviada ao Itamarati (1985).

No âmbito civil, o trabalho destes peritos tem abrangência nacional, pois são os responsáveis pelo RIC (Projeto de Identidade Única), fazem o controle do nosso passaporte, evitando falsificação e duplicidade de emissão, realizam o cadastramento de vigilantes, controlam o cadastramento dos estrangeiros, entre tantas outras atividades.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Deputado Federal  
PT - PB

MPV 657  
00044
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
 Serviço de Comissões Especiais

**PROPOSIÇÃO**  
**MP 657/2014**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____
---------------------------	------------------------

**CLASSIFICAÇÃO****ADITIVA**

COMISSÃO: <b>Comissão Mista de Medida Provisória</b>
AUTOR: Deputado (a) <b>LELO COIMBRA</b>

 PARTIDO  
**PMDB**
 UF  
**ES**
 PÁGINA  
**\_1\_/\_1**
**TEXTO**

Acrescente-se à Medida Provisória o seguinte art. 2º, renumerando-se para 3º o art. 2º do texto original:

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, incumbidos do exercício da fiscalização estatal incidente sobre o cumprimento das normas que regem as relações do trabalho, exercem funções essenciais e exclusivas de Estado.

Parágrafo único. A nomeação para os atuais cargos de Secretário de Inspeção do Trabalho e Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, ou para outros que venham a sucedê-los no exercício de suas funções, será nomeado pelo Presidente da República e privativo do servidor ocupante de cargo da carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

**JUSTIFICATIVA**

É elogável o esforço promovido na medida provisória em alcance no sentido de introduzir regras claras relacionadas à organização administrativa da Polícia Federal. O reconhecimento das atividades desempenhadas por Delegados da Polícia Federal e a introdução de reserva legal para os ocupantes desse cargo, no que diz respeito à nomeação para o posto máximo do órgão ao qual esses profissionais prestam seus relevantes serviços, deixará a sociedade certa de que o interesse a ser provido no cumprimento das respectivas funções coincidirá com o da população.

A medida perderá parte de seu apelo, contudo, se outras atividades de natureza bastante assemelhada e funções de igual relevância não forem agraciadas com as mesmas prerrogativas. Outros segmentos poderão vir a ser lembrados pelos nobres Pares, mas um deles certamente se situa na atuação estatal na fiscalização das relações de trabalho, setor que adquire cada vez mais relevância, à luz da crescente complexidade da sociedade brasileira e das incontestáveis distorções que a caracterizam.

Cabe destacar que não se está, como à primeira vista poderia parecer, introduzindo matéria nova em proposição de iniciativa do Poder Executivo, providência vedada pela Carta. A matéria que aqui se aborda é exatamente a mesma que consta do texto original, mas com abrangência corrigida, exercendo-se, portanto, a legítima prerrogativa atribuída ao Parlamento, a de aprimorar, a seu talante, proposições apresentadas pelo titular de iniciativa privativa.

Com tais argumentos, recordando-se que se trata de dar seguimento a uma oportuna e bem articulada sugestão do laborioso Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – SINAIT, pede-se aos nobres Pares que endossem a presente iniciativa.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA PARLAMENTAR
------------------------	---------------------------------



) NACIONAL

MPV 657

00045 QUETA

## NTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/10/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 657/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, os dispositivos abaixo ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº. 656, de 7 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

**"Art. X.** A pessoa jurídica produtora de nafta petroquímica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido relativo às vendas para centrais petroquímicas de nafta petroquímica de produção própria ou adquirida de terceiros, inclusive importada, nos termos e condições estabelecidos neste artigo.

§ 1º O crédito presumido corresponderá a 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) e 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento), relativamente à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, respectivamente, incidentes sobre o valor da receita de venda da nafta petroquímica.

§ 2º O crédito presumido não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 3º O crédito presumido previsto neste artigo que a pessoa jurídica não conseguir utilizar até o final de cada trimestre-calendário poderá ser:

I – compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II – resarcido em espécie, observada a legislação específica aplicável à matéria;

§ 4º O crédito presumido de que trata o caput poderá ser aproveitado em relação a vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2019.

§ 5º O crédito presumido de que trata o caput não se constitui receita para fins de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)".

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que não haja a interrupção do fornecimento de matéria-prima à indústria petroquímica nacional.

ASSINATURA

/ /

\_\_\_\_\_



) NACIONAL

ETIQUETA

## NTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/10/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 657/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Para tanto, faz-se necessário prever a concessão de crédito presumido de PIS/Cofins sobre a venda de nafta petroquímica no mercado brasileiro, de forma a viabilizar que matéria-prima mais competitiva seja disponibilizada para a indústria petroquímica nacional.

Historicamente, o setor petroquímico nacional sempre contou com a nafta petroquímica produzida no Brasil. A demanda nacional de nafta petroquímica é de 10 milhões de toneladas anuais. As refinarias brasileiras têm capacidade de produzir 11 milhões de toneladas de nafta, sendo que, há mais de décadas, 7 milhões de toneladas são fornecidas à indústria petroquímica brasileira.

Ocorre, todavia, que, com o aumento da demanda nacional por gasolina, que tem crescido cerca de 15% ao ano, parte da nafta que vinha sendo fornecida à petroquímica passou a ser utilizada para a formulação de gasolina.

Com isso, foi reduzida a importação de gasolina e aumentada a importação de nafta. Esse fenômeno ocorrido nos últimos anos pode ocasionar o repasse para a indústria petroquímica do custo da importação de nafta que foi destinada à formulação da gasolina.

Tal repasse de custo ao setor petroquímico brasileiro, já combatido com o advento do *shale gas* norte-americano (custo 70% inferior ao da nafta), forçaria o fechamento de algumas linhas/unidades dos pólos petroquímicos localizados na Bahia, Rio Grande do Sul e na Região do ABC, em São Paulo, com impactos gravíssimos.

Estudo técnico da consultoria LCA, feito para a Abiquim, mostra que a redução de produção poderia levar à perda de cerca de 70 mil postos de trabalho, com redução de R\$ 2,3 bilhões na renda do trabalho. A receita da União seria reduzida em mais de R\$ 500 milhões, enquanto que a balança comercial seria reduzida em US\$ 2,1 bilhões. A redução na receita anual (líquida) da indústria seria da ordem de R\$ 13,1 bilhões e o PIB seria 0,1% menor.

Além disso, R\$ 1 bilhão em investimentos anunciados estão à espera da definição quanto ao custo da nafta nacional que será fornecida à indústria petroquímica brasileira.

Nesse sentido, a presente emenda visa solucionar o problema por meio da concessão de crédito presumido de PIS/Cofins sobre a venda de nafta petroquímica no mercado brasileiro, de modo a assegurar a competitividade da indústria petroquímica nacional e viabilizar a realização de novos investimentos no setor.

ASSINATURA

/ /

\_\_\_\_\_

**MPV 657  
00046**

**EMENDA N<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**  
(à MPV 657/2014)

Acresça-se ao art. 1º do Projeto os seguintes artigos 2-D, 2-E e 2-F:

“ Art. 2-D. Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão, e exercem função de natureza técnica, científica e policial.

Art. 2-E. O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2-F. O cargo de Perito Criminal Federal da Polícia Federal é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Emenda para incluir no texto da MPV 657, também a carreira de Perito Criminal Federal.

Considerando a importância do conhecimento científico, da formação, das habilidades e da experiência requeridos para o exercício do cargo de direção das atividades de perícia criminal.

Entendemos por bem que a Medida Provisória nº 657/2014, que altera a Lei nº 9.266, de 15/03/1996 (DOU de 14/10/2014), receba aprimoramentos relativos

à segurança na elaboração e produção da prova material, de natureza técnica e científica.

Senado Federal, 20 de outubro de 2014.

**Senadora Ana Rita**  
(PT - ES)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****MPV 657  
00047****MEDIDA PRÓVISORIA 657/2014**

Altera a Lei no 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA N°****TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal no mais alto nível de hierarquia da administração policial federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§ 1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal Federal integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista tríplice, apresentada pelo conselho de chefes das Unidades de Perícia Federal, e nomeado pelo Presidente da República para período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§2º. A exoneração do Diretor Técnico-Científico far-se-á a pedido ou por ato do Presidente da República, sendo, neste caso, precedida de iniciativa do Ministro de Estado da Justiça.

§3º. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

## JUSTIFICAÇÃO

A redação original da MPV 657/2014 permite a perigosa interpretação de que o cargo de Delegado de Polícia Federal seria responsável por todos os cargos de direção superior na Polícia Federal. Atualmente, a Diretoria Técnico-Científica (DITEC) é a diretoria que se constitui no órgão central de perícias criminais federais e controla todas as atividades de criminalística da Polícia Federal em todo o país, exercendo papel de liderança e indução de boas práticas junto aos demais órgãos de perícias oficiais estaduais e distrital e, também, representa a Polícia Federal e o Brasil nos diversos fóruns de perícia ou polícia científica no mundo.

A DITEC é dirigida por Perito Criminal Federal de carreira, integrante da classe especial, diretamente ligada à Direção-Geral da Polícia Federal, assim como são as diretorias de perícias quase que na totalidade das polícias do mundo. Desde sua criação, a DITEC melhorou o nível da Perícia Federal do ponto de vista estrutural, de evolução tecnológica para a resolução de crimes e para a gestão da criminalística, da gestão de projetos, da gestão de processos, de padronização de procedimentos, de gestão de pessoal e de pesquisa aplicada. Inclusive, tem compartilhado o conhecimento de seus profissionais nestas áreas de gestão com as demais diretorias para promover o crescimento da instituição.

Para a consecução desses objetivos, a DITEC tem em sua estrutura unidades que se encarregam da gestão do órgão central, da aquisição de equipamentos e serviços para as suas unidades descentralizadas, bem como da formação, do treinamento e da



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

capacitação de Peritos Federais, Estaduais e estrangeiros. Portanto, a DITEC executa uma gestão específica e promove o desenvolvimento da perícia em nível nacional e ibero-americano. Faz a interlocução de convênios e acordos importantes, em nível nacional e internacional, para o desenvolvimento das ciências forenses nas diversas áreas da investigação criminal.

Talvez a DITEC seja a única diretoria de perícia no Brasil que possui uma unidade gestora própria e isso explica o motivo da Perícia Federal ter evoluído sobremaneira nos últimos 15 anos, de forma que não se pode retroceder nesse aspecto. Ela foi a grande operadora das aquisições de bens e serviços para a modernização da Polícia Federal em todo o território nacional, tanto para a execução dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC que propiciaram a aquisição de modernos equipamentos para os diversos tipos de laboratórios periciais, como na construção de infraestrutura para o funcionamento desses laboratórios. O vasto conhecimento em gestão, e na área forense em si, adquirido pelos profissionais da DITEC tem sido compartilhado com os diversos laboratórios de perícias estaduais, do Distrito Federal e dos países vizinhos. E esses conhecimentos são de fundamental importância para a execução de ações de capacitação em áreas específicas da perícia, assim como formam parte da contrapartida dos investimentos realizados pelo Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) no projeto do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses (CNDCF) atualmente em construção.

Embora não seja claro para a maioria dos Delegados de Polícia Federal, sem a existência de uma estrutura exclusiva de gestão para a perícia, a implantação desses tipos de projetos ficaria comprometida. Se observarmos exemplos dos Estados que possuem problemas de gestão na área de perícia, é patente que a falta de uma estrutura organizacional que conte com as especificidades da área de perícias compromete sobremaneira a modernização pretendida. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) conhece muito bem esses problemas, pois convive anualmente com as dificuldades dos entes federados em executar convênios com o Ministério da Justiça (MJ). Em alguns desses convênios, a DITEC tem emprestado à SENASP a expertise dos seus profissionais para elaboração de projetos e termos de licitação.

Portanto, se não houver uma unidade gestora específica que cuide da área forense, ela ficará órfã, visto que as outras unidades gestoras da Polícia Federal não possuem especialização na aquisição de bens e serviços para as diversas áreas periciais. Quer queira ou não, devido à sua natureza tecnológica, as ações para aquisição de bens e serviços



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

na área forense são complexas e exigem a formação de equipes técnicas específicas e experts em licitações públicas. De fato, salvo raríssimas exceções, os Delegados de Polícia Federal nem de longe possuem quaisquer desses conhecimentos.

Pode-se afirmar que a DITEC, com todas as limitações orçamentárias impostas à ela, e à toda Polícia Federal, é uma diretoria que exerce gestão moderna, eficiente e eficaz e que suas atividades devem ser incentivadas. Além disso, a DITEC, como dito alhures, sempre atendeu, tanto do ponto de vista operacional como da gestão de projetos importantes, às demandas das demais Diretorias.

Em consonância com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal para 2022, a DITEC elaborou seu mapa estratégico de modo a orientar suas ações nos diversos aspectos de sua competência. Esse mapa tem por objetivo a modernização e o fortalecimento da atuação da Polícia Federal em sua atividade-fim, que é de apuração de infrações penais. Nele, se observa que a Perícia Federal se integra ao planejamento estratégico da Polícia Federal e que seus processos são voltados para os objetivos institucionais, cooperando ativamente com as investigações criminais promovidas pela Diretoria de Crime Organizado (DICOR) e suas descentralizadas, assim como com a Diretoria de Inteligência (DIP).

Deve-se, a todo custo, resguardar a atividade pericial da subordinação e ingerência dos demais atores do processo penal. A estrutura verticalizada e determinação legal de mandato para o gestor máximo da criminalística, com sua consequente indicação por lista tríplice a partir da votação dos representantes locais da perícia criminal, guarda estreita consonância com o desejado instituto da autonomia pericial plena.

Ademais, tais disposições encontram respaldo na doutrina consolidada no Plano Nacional de Segurança Pública do Governo Federal, que prega a autonomia dos Órgãos de Perícias Oficiais, na Lei nº 12.030/2009 que trata da autonomia dos Peritos Oficiais para o exercício de suas funções e as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que assegura a autonomia dos Órgãos de Perícias da União. No caso específico, esse órgão é único e no âmbito federal, é a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Trata-se de tema recorrente já manifestado para o Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP) do Ministério da Justiça, assim como para o próprio gabinete do Ministro da Justiça e não cabe aqui se estender, mas é fato que os Peritos Criminais Federais têm envidado muitos esforços para combater as práticas dos dirigentes da Polícia

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Federal que violam a autonomia dos profissionais de perícia em menor ou maior escala. E, pelos motivos aqui expostos, não vislumbramos um bom final para essa questão, caso a MPv 657/2014 não contemple as emendas aqui elencadas.

Sala de Comissão, 20 de outubro de 2014.

EFRAIM FILHO  
DEPUTADO FEDERAL

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****MPV 657  
00048****MEDIDA PRÓVISORIA 657/2014**

Altera a Lei no 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA N°****TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

Art. 2-E. Na falta de Perito Criminal Federal especializado, certificada pelo perito chefe da Unidade de Criminalística, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadores de diploma de curso superior necessariamente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§1º. A certificação constitui formalidade essencial para o ato de nomeação, sob pena de nulidade, devendo ser fundamentada e específica para cada exame pericial solicitado.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

§2º. Em casos de comprovada urgência, o Perito Criminal Federal chefe da Unidade de Criminalística poderá realizar a certificação verbalmente, sem prejuízo da formalização posterior, observadas as disposições deste artigo.

§3º. O perito chefe da Unidade de Criminalística deverá designar Perito Criminal Federal para acompanhar, se necessário, os exames realizados.

### JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que ocorre no processo civil, no processo penal somente na hipótese de ausência de peritos oficiais é que outras pessoas poderão realizar perícias criminais, conforme estabelecido no art. 159, §1º do Código de Processo Penal.

Art. 159 – O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

Os chamados peritos *ad-hoc* devem ser nomeados caso a caso, para o exame específico a ser realizado, seja na fase processual com nomeação pelo juízo, seja na fase pré-processual, pelo delegado de polícia.

Ocorre que a lei processual não define o que seria a falta de perito oficial, deixando a cargo do intérprete tal definição. As entidades de classe dos delegados de polícia vem demonstrando claramente a vontade de terem a liberdade para nomear peritos *ad hoc* que estejam de acordo com o seu pensamento, seu convencimento e sua intenção, gerando grande insegurança jurídica para os jurisdicionados.

Ignorar a participação dos profissionais da Criminalística Federal, acompanhado da ausência de regras claras para a nomeação de peritos *ad-hoc* pode levar ao uso equivocado ou abusivo desse instituto, podendo ser utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do exame pericial realizado por peritos oficiais.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

É comezinho que não há melhor profissional apto a constatar a ausência de perito criminal especializado para determinado exame no âmbito da Polícia Federal do que o chefe da Unidade de Criminalística, conhecedor da realidade pericial, sendo contumaz a ausência desse tipo de indagação por parte dos Delegados de Polícia Federal no dia a dia da investigação policial.

Sala de Comissão, 20 de outubro de 2014.

EFRAIM FILHO  
DEPUTADO FEDERAL

**MPV 657  
00049**

**MEDIDA PRÓVISORIA 657/2014**

Altera a Lei no 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal no mais alto nível de hierarquia da administração policial federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal Federal integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista tríplice, apresentada pelo conselho de chefes das Unidades de Perícia Federal, e nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

§2º. A exoneração do Diretor Técnico-Científico far-se-á a pedido ou por ato do Presidente da República, sendo, neste caso, precedida de iniciativa do Ministro de Estado da Justiça.

§3º. Ao Diretor Técnico-Científico compete a coordenação, supervisão, controle, a regulamentação e a execução das atividades de Perícia Criminal no âmbito da Polícia Federal, necessárias aos procedimentos pré-processuais e aos processos judiciais, incluindo atividades de pesquisa e a coordenação e manutenção de banco de dados contendo informações advindas de exames periciais e/ou afeitas à gestão da Criminalística.

Art. 2-E. O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica detalhada em regulamento, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§1º. No exercício da atividade de Perícia Criminal, norteado exclusivamente pelas normas técnicas, científicas e procedimentais vigentes, fundado no livre convencimento técnico motivado.

§2º. Em razão do exercício das atividades de perícia oficial, os Peritos Criminais Federais estão sujeitos a regime especial de trabalho.

§3º. O curso de formação profissional dos Peritos Criminais Federais será executado segundo os parâmetros de conteúdo definidos pela Diretoria Técnico-Científica.

§4º. A política de lotação, remoção e cessão de Peritos Criminais Federais serão de competência e decididos pela Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

Art. 2-F. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

Parágrafo único. Compõem a estrutura da Diretoria Técnico-Científica, além das unidades elencadas no *caput*, as necessárias unidades administrativas, demais Unidades de Perícia Federal localizadas em municípios definidos por norma específica e o Instituto Nacional de Criminalística, este último dirigido por Perito Criminal Federal, integrante da classe especial.

Art. 2-G. As comissões de disciplina responsáveis por procedimentos que apurem condutas de Peritos Criminais Federais no exercício da atividade pericial deverão conter servidores da respectiva categoria em sua composição, de mesma classe ou superior.

Art. 2-H. Os exames periciais serão solicitados pela autoridade ao chefe da unidade responsável por sua realização, que designará os profissionais que os executarão.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o Art. 159, §1º do Código de Processo Penal, a ausência de perito oficial habilitado para a execução do exame configurar-se-á pela manifestação formal do chefe da unidade de perícia demandada.

## JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando que o Decreto n.º 7037/2009, que aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, definiu dentre as ações programáticas assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos;

2. Considerando que a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) definiu, como a segunda diretriz mais votada, a promoção da autonomia e da modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos;

3. Considerando as reiteradas manifestações da ONU, no sentido de que as investigações da perícia criminal não devem ocorrer sob a autoridade da polícia, devendo haver um corpo científico investigativo independente, com recursos materiais e humanos próprios, conforme Relatório *Civil And Political Rights, Including The Questions Of Torture And Detention*, elaborado por sua Comissão de Direitos Humanos;

4. Considerando as recomendações internacionais, como as da Academia Americana de Ciências, consubstanciadas no Relatório *Strengthening Forensic Sciences In The United States: A Path Forward*, no sentido de que os laboratórios de ciências forenses devem ser autônomos nos órgãos de segurança pública ou deles independentes;

5. Considerando a determinação contida no artigo 2º da Lei n.º 12.030/2009, no sentido de que, no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado

autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial;

6. Considerando que o Código de Processo Penal define a Perícia Criminal como meio de prova e função auxiliar da justiça, sujeitando os peritos criminais à disciplina judiciária e às hipóteses de suspeição e impedimento próprias dos magistrados;

7. Considerando a resistência da administração do Departamento de Polícia Federal em promover a implantação da autonomia pericial, manifestada no Despacho n.º 226/2010-SELP/CGCOR/COGER, no Despacho s/n.º ANP, no Parecer n.º 10/2011-DELP/CRH/DGP e no Ofício n.º 08/2011-GAB/DG/DPF; e

8. Considerando que a atividade de perícia criminal destina-se não apenas à fase pré-processual (inquérito policial), como também, e primordialmente, à fase processual (judiciária) da persecução penal, o que faz exigir, sobretudo, atributos de isenção e imparcialidade do profissional responsável por sua realização.

Entende-se que a autonomia pericial criminal pressupõe, além da manutenção das prerrogativas inerentes à carreira policial federal, a reestruturação da Perícia Criminal Federal, com adoção das seguintes medidas:

- Prática de atos próprios de gestão, como, por exemplo, remoções, distribuição de efetivo, definição da necessidade de concurso público, aquisição de bens e contratação de serviços;
- Criação de carreira auxiliar, com formação técnica específica;
- Participação e controle efetivo dos atos correcionais e disciplinares;
- Definição de mandato para os dirigentes do órgão central;
- Nomeação do dirigente do órgão central pericial dentre integrantes do último nível do cargo de Perito Criminal Federal;
- Subordinação administrativa e normativa das unidades descentralizadas ao órgão central de perícia;
- Exclusividade na realização de perícias oficiais nos crimes de competência da justiça federal;
- Gestão e controle na nomeação dos peritos *ad hoc* pelo órgão central pericial;
- Adoção de critérios objetivos para a distribuição das requisições de exames periciais;
- Reconhecimento da prerrogativa de requisição direta a entes públicos e

particulares de documentos, dados e informações imprescindíveis à realização dos exames periciais;

- Reconhecimento da prerrogativa de requisição de auxílio de força policial adicional para garantir a segurança durante a realização dos exames periciais em locais de infração penal; e
- Elaboração, pelo órgão central pericial, das grades curriculares dos cursos de formação e de educação continuada relacionadas com a perícia criminal.

Tendo isso exposto é que se propõe a presente emenda com fulcro em estabelecer medidas necessárias à implantação de maior autonomia da Perícia Criminal Federal no âmbito da Polícia Federal, em consonância com os ideais e os princípios do Estado Democrático de Direito e com o fortalecimento da Perícia Criminal Federal, função de alta credibilidade perante a sociedade.

Sala de Comissão, 20 de outubro de 2014.

EFRAIM FILHO  
DEPUTADO FEDERAL



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

050

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

Proposição  
MP 657/2014

Autores

DEP. CLEBER VERDE – PRB/MA

nº do prontuário

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input checked="" type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	--	---------------------------------------	----------------------------------	--

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 617, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, estruturado em carreira, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na cidadania e nos direitos humanos, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Art. 2º-B. O ingresso nos cargos que compõem a carreira policial federal dar-se-á por concurso público de provas e títulos, sendo que o cargo de delegado de Polícia Federal é privativo de bacharel em Direito.

Art. 2º-C. A função de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é de livre escolha dentre os componentes da carreira policial federal, integrante da classe especial.” (NR)

Art. 2º-D. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Polícia Federal

\*CD143447766352\*

para Oficial de Polícia Federal.

Art. 2º-E. Fica extinto o cargo de Escrivão de Polícia Federal, com aproveitamento integral dos seus atuais componentes, ativos e inativos, sem qualquer perda de direitos estatutários e previdenciários, no cargo de Oficial de Polícia Federal.

Art. 2-F. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal, de natureza técnica, científica e policial, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção e execução das atividades periciais na área de identificação humana.

§ 1º Dentre as atribuições do cargo de Oficial de Polícia Federal, formalmente regulamentadas, está a de exercer, subsidiariamente, as atuais atividades de escrivão, para atendimento de preceitos legais e normativos, quando não houver servidor da carreira de apoio à atividade policial que contemple tal função em suas atribuições, quando outro servidor da carreira não policial não puder ser nomeado para o ato ou, em último caso, quando a sensibilidade ou risco da situação exigir a atuação de servidor policial.

§ 2º Quando no exercício de atividade cartorária decorrente das funções de polícia judiciária da União, o Oficial de Polícia Federal atuará na direção e coordenação das atividades inerentes, a ser executada por servidores da carreira de apoio à atividade policial.

§ 3º Ao Oficial de Policial Federal, cargo de nível superior, de natureza científica e policial, autoridade policial no âmbito das funções de polícia administrativa e preventiva e com formação específica de acordo nas diversas áreas de investigação, caberá à direção e execução das atividades operacionais, de investigação em campo e de inteligência da Polícia Federal.

§ 4º O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica nas áreas periciais afins, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§ 5º A perícia oficial papiloscópica, necropapiloscópica e de outras biometrias

\*CD143447766352\*



de natureza criminal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.’” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a modernização da Carreira Policial Federal, com aproveitamento dos quase dois mil escrivães de Polícia Federal hoje em atividade, sob a nova nomenclatura de Oficial de Polícia Federal, que neste mesmo texto abarca originalmente os Agentes de Polícia Federal.

A matéria já foi discutida no âmbito de Ministério do Planejamento, através de Grupo de Trabalho, e não sofreu óbice por parte do corpo técnico e consultoria jurídica.

O aproveitamento de escrivães no cargo de Oficial de Polícia Federal atende a todos os princípios da Administração Pública, pois há enorme faixa de similitude entre Agentes e Escrivães, sendo que a natureza, a responsabilidade e complexidade e as peculiaridades dos cargos (itens que compõem o Art. 39 da Constituição Federal) são estritamente iguais!

Ainda, à míngua de um normativo válido que delimita as atribuições desses cargos, aliás, de todos os cargos da carreira policial federal única, na prática todos cargos executam atividades cotidianas similares, passam pela mesma formação da Academia Nacional de Polícia (as especificidades da cada um são além do grade comum), além de perceberem salários idênticos. Portanto, não há transposição de escolaridade, nem vencimento e tampouco funcional.

Para a União, a junção dos dois cargos – Agente e Escrivão – representaria uma grande economia, pois se evitaria o dispendioso e demorado concurso público para preencher apenas um cargo.

Os nomes de variados cargos, de acordo com a evolução histórica e social, de certa forma, ficaram obsoletos, e no presente momento é o que acontece com o termo Escrivão na seara policial.

A denominação “escrivão” remete à ideia apenas do escrivanato e do ambiente cartorário propriamente dito. Contudo, no âmbito policial do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, a atuação dos ocupantes do presente cargo de Escrivão de Polícia Federal é muito mais extensa que o conceito de seu nome: caracteriza-se por ser, na

\*CD143447766352\*



prática, um policial de ponta, com décadas de atuação na atividade investigativa velada, nas diversas modalidades de atividades de inteligência, nos setores de análise, nos núcleos de operação, nas atividades de polícia preventiva, nos serviços de segurança orgânica, dentre tantas outras atividades policiais efetivamente desempenhadas na lida policial.

A nova denominação dos cargos em discussão - OPF - tem como característica a multidisciplinariedade que, frise-se, é de suma importância para o bom andamento dos serviços inerentes ao Departamento de Polícia Federal, tais como: serviços de imigração, segurança privada, emissão de passaportes, Controle de armas, químicos e outros.

A Administração Pública deve zelar pela atualização evolutional dos cargos públicos e evoluir na sua nomenclatura também se encontra devidamente amparado por esse princípio.

Numa análise histórico-evolutiva, observamos que a denominação Escrivão vem caindo em desuso até mesmo nas polícias civis estaduais, conferindo-os vários outros nomes e em muitas vezes até suprimindo essa nomenclatura. Noutro giro, observamos que a Polícia Federal ainda mantém essa terminologia arcaica, fazendo-se necessária a evolução ora proposta, trazendo para seus cargos nomenclaturas condizentes com as atribuições ora estudadas e mais bem aceitas pela sociedade.

Por outro lado as atividades de cartório seriam executadas pela carreira de apoio, onde se treinariam seletos integrantes dessa categoria para exercerem tais serviços, valorizando tais cargos, integrando-os nas atividades de polícia judiciária e ao mesmo tempo a liberação de policiais treinados para o desempenho de atividades policiais propriamente ditos.

Em relação aos papiloscopistas Policiais Federais, a presente alteração visa atender a grave injustiça que, sobretudo após a publicação da lei que trata das perícias oficiais (Lei nº 12.030/09), pelo fato de os peritos em papiloscopia não terem sido mencionados expressamente no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais e seus cargos desvalorizados. A questão ensejou inclusive uma ação civil pública do Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que declara e determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal – PPF como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial, proibindo qualquer ato de amesquinhamento de sua autonomia funcional.

Também visa cumprir os efeitos concretos da decisão de 10 de abril de 2013 do Juiz Federal Cleberson José Rocha (DJU 20/03/2006), relator convocado do TRF1, em sede de

\*CD143447766352\*



embargos de declaração nos autos da ação civil pública, que afirma categoricamente que os Papiloscopistas Policiais Federais, portadores de diploma de curso superior, são peritos oficiais, já que atendem os requisitos do art. 159 do Código de Processo Penal (20187-03.2006.4.01.3800).

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2014.

  
Dep. CLEBER VERDE  
PRB/MA

\*CD143447766352\*



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº

051

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
16/10/2014

Proposição

Medida Provisória nº 657 de 14 de outubro de 2014

Autor

CLEBER VERDE

Nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na cidadania, nos direitos humanos, na hierarquia e disciplina reguladas para a Administração Pública Federal, é integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça.

Art. 2º-B. A função de diretor-geral, nomeado pelo Presidente da República, é privativo de cargo da carreira Policial Federal, integrante da classe especial." (NR)

Art. 2º-C. O ingresso nos cargos que compõem a carreira policial federal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 2º-D. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Polícia Federal para Oficial de Polícia Federal, sem qualquer perda de direitos estatutários e previdenciários.

Art. 2º-E. Fica extinto o cargo de Escrivão de Polícia Federal, com aproveitamento integral dos seus atuais componentes, sem qualquer perda de direitos estatutários e previdenciários, no cargo de Oficial de Polícia Federal.

Art. 2º-F. Os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Federal, autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária da União, responsáveis pela direção das atividades no âmbito da polícia judiciária do órgão, exercem função de natureza jurídica e policial, essencial e exclusiva de Estado.

Art. 2º-G. Os ocupantes do cargo de Oficial de Polícia Federal, autoridades policiais no âmbito da polícia investigativa e preventivo-administrativa, exercem função de natureza científico-investigativa e policial, são responsáveis pela direção e execução das atividades policiais operacionais, de inteligência e investigação em campo, com atuação autônoma e integrada com as demais funções do órgão.

Art. 2º-H. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal, de natureza técnica, científica e policial, dotados de autonomia no exercício de suas

\*CDI146652327864\*

funções, são responsáveis pela direção e execução das atividades periciais na área de identificação humana e biometria.

Art. 2º-I. Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão, e exercem função de natureza científica e policial.

Art. 2º-J.. A perícia oficial de natureza criminal da Polícia Federal é função essencial e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza policial-criminal e à instrução processual penal.

§ 1º Dentre as atribuições do cargo de Oficial de Polícia Federal, formalmente regulamentadas, está a de exercer, subsidiariamente, as atuais atividades de escrivão, para atendimento de preceitos legais e normativos, quando não houver servidor da carreira de apoio à atividade policial que contemple tal função em suas atribuições, quando outro servidor da carreira não policial não puder ser nomeado para o ato ou, em último caso, quando a sensibilidade ou risco da situação exigir a atuação de servidor policial.

§ 2º Quando no exercício de atividade cartorária decorrente das funções de polícia judiciária da União, o Oficial de Polícia Federal atuará na direção e coordenação das atividades inerentes, a ser executada por servidores da carreira de apoio à atividade policial.

§ 3º Ao Oficial de Policial Federal, cargo de nível superior, de natureza científica e policial, autoridade policial no âmbito das funções de polícia administrativa e preventiva e com formação específica de acordo nas diversas áreas de investigação, caberá à direção e execução das atividades operacionais, de investigação em campo e de inteligência da Polícia Federal.

§ 4º O ingresso no cargo de Delegado de Polícia Federal é privativo de bacharel em Direito e exige três anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse.

§ 5º O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial Federal exigirá formação acadêmica específica nas áreas afins de aplicação da moderna papiloscopia.

§ 6º A perícia papiloscópica, necropapiloscópica e de outras biometrias de natureza criminal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

§ 7º O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal exigirá formação acadêmica específica.

§ 8º A perícia oficial criminal é função essencial e de Estado, incumbindo-lhe a realização de exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

Art. 2º. O Quadro II do Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar, a partir de janeiro de 2016, na forma do Anexo I a esta Medida

\*CDI46652327864\*

Provisória.

Parágrafo Único. Aos inativos e pensionistas fica assegurada paridade com os servidores ativos quanto da transposição para a nova tabela de vencimentos, na mesma classe da época de aquisição do benefício, nos termos do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**ANEXO I**

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL**

a) .....

b) Quadro II: Valor do Subsídio do Cargo de Oficial de Policial Federal e Papiloscopista Policial Federal.

**TABELA DE SUBSÍDIOS**

CARGO	CLASSE	1º JAN2016
OFICIAL DE POLÍCIA FEDERAL PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL	ESPECIAL	21.300,28
	PRIMEIRA	19.357,49
	SEGUNDA	17.314,86
	TERCEIRA	15.487,77

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil, 21 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo  
Miriam Belchior

JUSTIFICATIVA

\*CD146652327864\*

A emenda propõe uma harmonização do texto da Medida Provisória 657/2014, contemplando todos os cargos da carreira Policial Federal e delimitando os aspectos básicos das atividades exercidas por cada um deles no âmbito das atribuições do Departamento de Polícia Federal.

Aos Delegados de Polícia Federal foram respeitados os ditames da Lei nº 12.830/2013 sobre sua atuação específica e de responsabilidade na polícia judiciária da União.

Aos Peritos Criminais Federais foram resguardadas as prerrogativas contidas no Código de Processo Penal Brasileiro, dentro das suas especificidades e complexidade da atividade.

É consequência natural a modernização da Carreira Policial Federal, com aproveitamento dos quase dois mil escrivães de Polícia Federal hoje em atividade, sob a nova nomenclatura de Oficial de Polícia Federal, que neste mesmo texto abrange originalmente os Agentes de Polícia Federal.

A matéria já foi discutida no âmbito de Ministério do Planejamento, através de Grupo de Trabalho, e não sofreu óbice por parte do corpo técnico e consultoria jurídica.

O aproveitamento de escrivães no cargo de Oficial de Polícia Federal atende a todos os princípios da Administração Pública, pois há enorme faixa de similitude entre Agentes e Escrivães, sendo que a natureza, a responsabilidade e complexidade e as peculiaridades dos cargos (itens que compõem o Art. 39 da Constituição Federal) são estritamente iguais!

Ainda, à míngua de um normativo válido que delimita as atribuições desses cargos, aliás, de todos os cargos da carreira policial federal única, na prática todos cargos executam atividades cotidianas similares, passam pela mesma formação da Academia Nacional de Polícia (as especificidades da cada um são além do grade comum), além de perceberem salários idênticos. Portanto, não há transposição de escolaridade, nem vencimental e tampouco funcional.

Para a União, a junção dos dois cargos – Agente e Escrivão – representa uma grande economia, pois se evitará o dispendioso e demorado concurso público para preencher apenas um cargo.

Os nomes de variados cargos, de acordo com a evolução histórica e social, de certa forma, ficaram obsoletos, e no presente momento é o que acontece com o termo Escrivão na seara policial.

A denominação “escrivão” remete à ideia apenas do escrivianato e do ambiente cartorário propriamente dito. Contudo, no âmbito policial do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, a atuação dos ocupantes do presente cargo de Escrivão de Polícia Federal é muito mais extensa que o conceito de seu nome: caracteriza-se por ser, na prática, um policial de ponta, com décadas de atuação na atividade investigativa velada, nas diversas modalidades de atividades de inteligência, nos setores de análise, nos núcleos de operação, nas atividades de polícia preventiva, nos serviços de segurança orgânica, dentre tantas outras atividades policiais efetivamente desempenhadas na lida policial.

A nova denominação dos cargos em discussão - OPF - tem como característica a multidisciplinariedade que, frise-se, é de suma importância para o bom andamento dos serviços inerentes ao Departamento de Polícia Federal, tais como: serviços de

\*CDI46652327864\*

imigração, segurança privada, emissão de passaportes, Controle de armas, químicos e outros.

A Administração Pública deve zelar pela atualização evolutiva dos cargos públicos e evoluir na sua nomenclatura também se encontra devidamente amparado por esse princípio.

Numa análise histórico-evolutiva, observamos que a denominação Escrivão vem caindo em desuso até mesmo nas polícias civis estaduais, conferindo-os vários outros nomes e em muitas vezes até suprimindo essa nomenclatura. Noutro giro, observamos que a Polícia Federal ainda mantém essa terminologia arcaica, fazendo-se necessária a evolução ora proposta, trazendo para seus cargos nomenclaturas condizentes com as atribuições ora estudadas e mais bem aceitas pela sociedade.

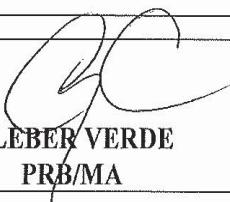
Por outro lado as atividades de cartório seriam executadas pela carreira de apoio, onde se treinariam seletos integrantes dessa categoria para exercerem tais serviços, valorizando tais cargos, integrando-os nas atividades de polícia judiciária e ao mesmo tempo a liberação de policiais treinados para o desempenho de atividades policiais propriamente ditos.

Em relação aos Papiloscopistas Policiais Federais, a presente alteração visa atender a grave injustiça que, sobretudo após a publicação da lei que trata das perícias oficiais (Lei nº 12.030/09), pelo fato de os peritos em papiloscopia não terem sido mencionados expressamente no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais e seus cargos desvalorizados. A questão ensejou inclusive uma ação civil pública do Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que declara e determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal – PPF como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial, proibindo qualquer ato de amesquinhamento de sua autonomia funcional.

Também visa cumprir os efeitos concretos da decisão de 10 de abril de 2013 do Juiz Federal Cleberson José Rocha (DJU 20/03/2006), relator convocado do TRF1, em sede de embargos de declaração nos autos da ação civil pública, que afirma categoricamente que os Papiloscopistas Policiais Federais, portadores de diploma de curso superior, são peritos oficiais, já que atendem os requisitos do art. 159 do Código de Processo Penal (20187-03.2006.4.01.3800).

PARLAMENTAR

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014

  
CLEBER VERDE  
PRB/MA

\*CD146652327864\*



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

052

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 657/2014		
Autores DEP. CLEBER VERDE – PRB/MA		nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva
<input type="checkbox"/> Substitutivo global			

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, com redação dada pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 657/2014, os seguintes artigos:

“Art. 2-D. Os ocupantes dos cargos de Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades investigativas e operacionais no âmbito de suas atribuições, e exercem funções de natureza científico-investigativa e policial.

Art. 2-E. O ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, de nível superior, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2-F. As atividades operacionais e investigativas de natureza criminal da Polícia Federal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhes a condução necessária à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.”

\*CD144199021462\*

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a adequação ao texto constitucional, que prevê a estruturação da Polícia Federal em carreira, no singular, única, portanto:

Quem conhece de perto o trabalho da Polícia Federal sabe que, fora do procedimento burocrático do Inquérito Policial remanescente do Brasil Império, as investigações são desenvolvidas e comandadas pelos Agentes de Polícia Federal, Escrivães de Polícia Federal e Papiloscopistas Policiais Federais, que trabalham a fundo desde o início, com a análise do fato criminoso, coleta de dados e análise técnica do conteúdo das notícias-crime ou informações fornecidas nas popularmente chamadas “denúncias anônimas”.

A essência de uma investigação policial só é alcançada quando nela se encontram comprovadas a autoria e a materialidade. Tal comprovação é resultado direto do trabalho de investigação realizados pelos Agentes, Escrivães e Papiloscopistas, na seguinte sequência: investigação (em bancos de dados e *in loco*, por interceptação telefônica ou outros meios), realização de buscas por indícios de crime, prisão, inquérito policial (formalização, identificação criminal com análise de antecedentes criminais). Dessas fases, a formalização do inquérito policial cabe ao delegado de polícia e somente as perícias específicas são feitas por peritos criminais.

Ademais, as funções de Direção das atividades hoje exercidas na Polícia Federal cabem a todos os cargos, nas suas mais diversas áreas de conhecimento. Da forma exposta no texto, as atividades operacionais, de inteligência, exercidas e comandadas por Agentes e Escrivães Federais, e as periciais e de identificação humana, exercidas e comandadas por Peritos e Papiloscopistas, serão em sua totalidade conferidas (transferidas) apenas aos delegados de Polícia Federal.

Há que se considerar o abalo institucional que esse tipo de mudança promoverá. O descontentamento dos cargos retirados da sua via de crescimento profissional, sem previsão de ser alçado ao comando dos setores de conhecimento específicos por regras objetivas (meritocracia e capacitação) causaria uma ruptura institucional sem precedentes.

Por outra via, a produtividade de certo setor específico, sob o comando de um profissional



\*CD144199021462\*

não qualificado nem especializado naquela área de atuação, pode comprometer sobremaneira o funcionamento e a produtividade da Polícia Federal.

A prevalecer o texto em sua forma original, provocaria uma disfunção de ordem gigantesca no âmbito interno da instituição, além de esvaziar a implementação de meritocracia e da aplicação do conhecimento adquirido durante o percurso na carreira.

Analizando as notas taquigráficas da Assembleia Nacional Constituinte, nota-se claramente que o constituinte originário optou por estruturar a esfera de segurança pública federal, tanto a Polícia Federal, quanto as Polícias Ferroviária e Rodoviária Federal, todas em carreira única e vinculadas ao Ministério da Justiça, mas cada uma com sua estrutura independente.

A modificação proposta segue a linha de se preservar as condições de ingresso e previsão de crescimento da carreira policial federal para todos os cargos, pois trata-se de medida que valoriza e incentiva os integrantes da carreira.

A presente emenda propõe, em sua amplitude maior, a garantia de conquistas dos cargos que compõem a carreira (única) policial federal, sem reservar erroneamente quinhões de chefias justamente em setores que exigem conhecimento específico para comandar aos detentores do conhecimento exclusivo em Direito.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2014.



Dep. CLEBER VERDE  
PRB/MA

\*CD144199021462\*



MPV 657  
00053

## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDA Nº \_\_\_\_ de 2014 À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte à Medida Provisória 657 de 2014, renumerando-se:

**“Art. 2º-D** À Polícia Federal é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, sendo vedado o contingenciamento de recursos.”

### JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira espera que a Polícia Federal desenvolva suas atividades com a maior presteza possível.

Tal instituição possui os melhores índices de aceitação na sociedade, mas não detêm prerrogativas e ferramentas que garantam a sua atuação impositiva.

Dotar a Polícia Federal de autonomia funcional, administrativa e principalmente orçamentária é política pública de Estado necessária ao Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, a adoção desta medida legislativa consolidará em lei a atuação independente desta instituição de Estado.

Sala da Comissão, em outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Francischini".

Dep. FERNANDO FRANCISCHINI

Solidariedade/PR

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**  
(à MPV 657/2014)

Altere-se o caput do art. 1º da Medida Provisória para acrescentar § 2º ao art. 2º-A e art. 2º-D à Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, nos termos a seguir:

**“Art. 2º-A .....**

.....  
**§ 2º** O disposto no §1º não impede que os demais servidores da Carreira Policial Federal e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal sejam nomeados para cargos em comissão do Departamento de Polícia Federal.

.....  
**“Art. 2º-D** O cargo de Perito Criminal Federal da Polícia Federal, de natureza técnica, científica e policial, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe a realização das perícias necessárias à investigação policial e a instrução processual penal.

**§ 1º** Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão.

**§ 2º** É assegurado aos ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal autonomia técnica e científica no exercício de suas atividades periciais e o ingresso no cargo se fará mediante concurso público de provas e títulos, exigida formação superior específica.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de emenda inclui dispositivo que visa afastar interpretação que restrinja a nomeação de cargos de livre provimento no âmbito da Polícia Federal apenas aos delegados de polícia. Com a inclusão de novo parágrafo no Art. 2º-A, ficará clarividente a possibilidade de nomeação aos demais membros da Carreira Policial Federal e do Plano Especial Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal.

A inclusão dos Arts. 2-D e 2-F assegura respectivamente que peritos ocupem cargos de direção das atividades periciais do órgão, o que se afigura como a consolidação de uma política republicana para a ocupação de posto tão importante para a Polícia Federal, respeitando conquistas de leis como a Lei 12.030, de 2009.

Senado Federal, 20 de outubro de 2014.

**Senadora Ana Rita**  
(PT - ES)

**MPV 657**  
**00055**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 2014**

Altera a Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_\_

**Acrescente-se o artigo 1º a seguinte redação:**

.....  
.....

Art. 2º-D. A categoria funcional de Papiloscopista Policial Federal passa a ser denominada Perito Federal em Biometria, alterando-se a atual nomenclatura em todos os dispositivos normativos em vigor.

**Justificação**

O Papiloscopista Policial Federal é o profissional responsável pelas atividades periciais e procedimentais de identificação humana no âmbito do Departamento de Polícia Federal. Tal profissional desempenha a modalidade de perícia técnico-científica mais antiga do Brasil, a qual teve início no país no ano de 1903. Nesta época, a identificação humana era realizada unicamente por meio das papilas dactilares presentes nas impressões digitais. Em razão do fator histórico, homenageou-se o nome da categoria funcional por meio da composição etimológica entre os radicais greco-latinos: *papila* (papilas) e *skopein* (estudo, exame).

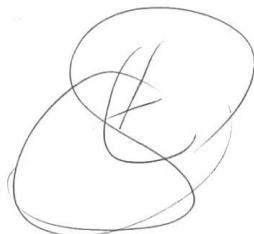
O avanço dos estudos e pesquisas científicas ao longo dos anos colaborou para a evolução das atividades de identificação. A área de atuação desse profissional modernizou-se, agregando novas técnicas e avanços tecnológicos. O termo “Papiloscopista” tornou-se incompleto em face da realidade das inúmeras atividades que compõe o trabalho destes profissionais, dos quais a identificação por meios das “papilas” é apenas um dos seus elementos.

Atualmente, as atribuições dos Papiloscopistas incluem o reconhecimento facial humano, a elaboração de representações faciais, a alimentação e gerenciamento de bancos de dados biométricos (AFIS), os trabalhos envolvendo a identificação pela Iris, retina, orelha, dentre outros sistemas de identificação humana, o trabalho relacionados à morfologia dérmica – como a poroscopia -, o estudo na área de análise criminal aplicada e estatística e a atuação subsidiando grandes projetos da área de biometria no país como: o projeto RIC (número único de Registro de

Identidade Civil Único), a implementação da biometria na urna e na votação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral, parcerias para diminuição de fraudes por falhas na área biométrica junto a Febraban, Caixa Econômica Federal e outros convênios voltados a busca de pessoas desaparecidas, identificação de militares e identificação de profissionais de segurança privada de todo o país.

A mudança visa a modernizar a legislação nacional a adequando a nomenclaturas internacionais já existentes, como ocorrem em países como os Estados Unidos, Suíça, Espanha, Alemanha, Austrália, França e Canadá. A medida não prevê reflexos financeiros ou estruturais, apenas atualiza vocabularmente as atividades desempenhadas por esses profissionais reconhecendo situação já existente legal e judicialmente.

Sala de Sessões, de Outubro de 2014.



**Deputado Paulão - PT/AL**

MPV 657  
00056

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 2014

Altera a Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_\_

**Acrescente-se ao artigo 1º da Lei 9.266 de 15 de março de 1996, passa a vigorar a seguinte redação:**

Art. 2-D. No exercício de suas atribuições específicas referentes à realização de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas, o ocupante do cargo de Papiloscopista Policial Federal é perito oficial de natureza civil e criminal.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração visa a eliminar a controvérsia envolvendo os laudos periciais dos Papiloscopistas Policiais Federais, que ganhou força após a publicação da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

Efetivamente, como os peritos em papiloscopia não foram mencionados expressamente naquele diploma legal, no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais.

A questão ensejou inclusive uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal (PPF) como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial.

Vale registrar que, mesmo antes da lei, já havia discussões que culminaram com a elaboração de pareceres da Secretaria Nacional de Segurança Pública, de Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, declarando que o PPF é perito oficial em suas perícias específicas. Entretanto, em alguns casos a celeuma ainda perdura.

Impõe-se, então, esclarecer de vez o tema, explicitando a competência dos PPF, cujo trabalho, dentro da atribuição de polícia judiciária da União que cabe, constitucionalmente, à Policia Federal, envolve a emissão de milhares de laudos todos os anos, instruindo

inquéritos policiais e processos judiciais no âmbito do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Justiça Federal.

Diante do exposto, espero o acompanhamento de meus pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, de Outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulão".

Deputado Paulão - PT/AL

**MPV 657  
00057**

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 657, DE 2014**

Altera a Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_\_

### **Acrescente-se o artigo 1º a seguinte redação:**

.....

Art. 2-D. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades identificação humana, e exercem função de natureza técnica, científica e policial.

Parágrafo único. O ingresso no cargo de Papiloscopista Policial Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2-F. A perícia oficial papiloscópica, necropapiloscópica de natureza criminal da Polícia Federal é função essencial e de Estado, incumbindo-lhe a realização dos exames necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

### **Justificação**

A presente alteração visa fortalecer a perícia no âmbito do Departamento da Polícia Federal e atender, sobretudo uma ação civil pública do Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que declara e determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal – PPF como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial, proibindo qualquer ato de amesquinhoamento de sua autonomia funcional.

Registre-se que toda a legislação em vigor do DPF corrobora que os PPFs são servidores públicos investidos por lei em cargos com formação, competência e atribuições expressas

de realizar o ciclo completo da sua perícia, revelando os fragmentos de impressões papilares em locais de crime utilizando as mais modernas técnicas, reagentes químicos, luz forense, etc., realizar os exames de confrontos papiloscópicos com equipamentos de última geração (AFIS) e elaborar os correspondentes laudos periciais.

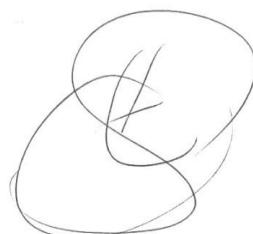
Além dos milhares de laudos emitidos por ano por esses especialistas, ressalte-se que eles têm sido utilizados desde a criação da Polícia Federal, instruindo inquéritos policiais e processos judiciais de autoria de crimes, identificação de vítimas, seja pelo STF (há mais de 40 anos), STJ, TSE, tribunais superiores, INTERPOL, Passaporte, INSS, MDS, Projeto RIC, Itamaraty (brasileiros presos ou cadáveres no exterior), desastres em massa (pensão e direitos de herança) e casos de grande repercussão na mídia.

Alguns são amplamente conhecidos como o caso Pizzolato (2014); Auditor-Fiscal da Receita Federal foragido tentando evadir-se com nome falso em passaporte (2014); furto milionário do Banco Central de Fortaleza (2005); tentativa de homicídios e estupradores de se cadastrarem como vigilantes da Copa do Mundo (2014); carta bomba ao Itamarati (1985); assalto de barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); furto de cocaína, euros e dólares do cofre da Superintendência da PF no Rio (2005); laudo livra inocente do sequestro do filho de Wagner Canhedo (2007); furto de notebooks de contêiner da Petrobrás (2008); incêndio criminoso no alojamento de africanos na UnB (2008); fraudes em centenas de benefícios assistenciais (Operação Progeria, 2013); benefícios previdenciários, passaportes, títulos de eleitores, etc. cancelados; além dos casos do acidente da Air France AF 447 (2009), deslizamentos de terra na região serrana do Rio de Janeiro (2012), terremoto no Peru, etc., isso somente dos casos solucionados com o auxílio dos laudos dos papiloscopistas da Polícia Federal.

Estudando-se qualquer tratado sobre criminalística, sabe-se que a perícia é uma e indivisível, sendo composta por dezenas de áreas específicas, como a dos países mais desenvolvidos do mundo. No Brasil, conforme evidenciam toda a estrutura das perícias e as Recomendações nº 6 e 7 do – Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP, a criminalística é dividida tradicionalmente em três áreas, composta de instituto de criminalística -IC, instituto de identificação – II e instituto de medicina legal – IML.

Essa mudança visa também mudar o panorama lastimável a que chegou a perícia brasileira e fortalecer a excelência da prova material produzida, como medida inadiável para que a segurança pública tenha melhorias significativas, sobretudo na área da autoria dos crimes, a mais eficiente forma de combater a impunidade que grassa em nosso país.

Sala de Sessões, de Outubro de 2014.



Deputado Paulão - PT/AL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014 **MPV 657  
00058**

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória 657 DE 2014, renumerando-se::

“Art. 2º. Os artigos 1º, 3º e 11º, da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º A Carreira Policial Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, fica desmembrada em Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, Carreira de Perito Oficial de Polícia do Distrito Federal. e Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

“Art. 3º Carreira de Perito Oficial de Polícia do Distrito Federal é constituída pelos cargos de Perito Criminal e Perito Médico-Legista.

§1º O cargo de Perito Oficial, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal no mais alto nível de hierarquia da administração policial, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§2º O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, será ocupado por Perito Criminal ou Perito Médico-Legista, integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do DF.

§3º. Ao Diretor Técnico-Científico compete a coordenação, supervisão, controle, a regulamentação e a execução das atividades de Perícia Criminal no âmbito da Polícia Civil do DF, necessárias aos procedimentos pré-processuais e aos processos judiciais, incluindo atividades de pesquisa e a coordenação e manutenção de banco de dados contendo informações advindas de exames periciais e/ou afeitas à gestão da Criminalística.

“Art. 11. O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas de servidores das Carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, de Perito Oficial de Polícia do Distrito Federal ou de Polícia Civil do Distrito Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando que o Decreto n.º 7037/2009, que aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos PNDH-3, definiu dentre as ações programáticas assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos Direitos Humanos;

2. Considerando que a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG) definiu, como a segunda diretriz mais votada, a promoção da autonomia e da modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos;

3. Considerando as reiteradas manifestações da ONU, no sentido de que as investigações da perícia criminal não devem ocorrer sob a autoridade da polícia, devendo haver um corpo científico investigativo independente, com recursos materiais e humanos próprios, conforme Relatório *Civil And Political Rights, Including The Questions Of Torture And Detention*, elaborado por sua Comissão de Direitos Humanos;

4. Considerando as recomendações internacionais, como as da Academia Americana de Ciências, consubstanciadas no Relatório *Strengthening Forensic Sciences In The United States: A Path Forward*, no sentido de que os laboratórios de ciências forenses devem ser autônomos nos órgãos de segurança pública ou deles independentes;

5. Considerando a determinação contida no artigo 2º da Lei n.º 12.030/2009, no sentido de que, no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial;

6. Considerando que o Código de Processo Penal define a Perícia Criminal como meio de prova e função auxiliar da justiça, sujeitando os peritos criminais à disciplina judiciária e às hipóteses de suspeição e impedimento próprias dos magistrados;

7. Considerando que a atividade de perícia criminal destina-se não apenas à fase pré-processual (inquérito policial), como também, e primordialmente, à fase processual (judiciária) da persecução penal, o que faz exigir, sobretudo, atributos de isenção e imparcialidade do profissional responsável por sua realização.

Entende-se que a autonomia pericial criminal pressupõe, além da manutenção das prerrogativas inerentes à carreira policial civil do DF, a reestruturação da Perícia Criminal, com adoção das seguintes medidas:

- Prática de atos próprios de gestão, como, por exemplo, remoções, distribuição de efetivo, definição da necessidade de concurso público, aquisição de bens e contratação de serviços;
- Criação de carreira auxiliar, com formação técnica específica;
- Participação e controle efetivo dos atos correcionais e disciplinares;
- ;
- Nomeação do dirigente do órgão central pericial dentre integrantes do último nível do cargo de Perito Criminal;
- Exclusividade na realização de perícias oficiais nos crimes de competência da justiça do Distrito Federal;
- Adoção de critérios objetivos para a distribuição das requisições de exames periciais;
- Reconhecimento da prerrogativa de requisição direta a entes públicos e particulares de documentos, dados e informações imprescindíveis à realização dos exames periciais;
- Reconhecimento da prerrogativa de requisição de auxílio de força policial adicional para garantir a segurança durante a realização dos exames periciais em locais de infração penal; e
- Elaboração, pelo órgão central pericial, das grades curriculares dos cursos de formação e de educação continuada relacionadas com a perícia criminal.

8. Considerando que a própria Lei 9.264/96 em seu Art 5º, §§ 2º e 3º já trata como Carreira os Peritos Criminais e Peritos Médico-Legistas.

Tendo isso exposto é que se propõe a presente emenda com fulcro em estabelecer medidas necessárias à implantação de maior autonomia da Perícia Criminal no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, em consonância com os ideais e os princípios do Estado Democrático de Direito e com o fortalecimento da Perícia Criminal, função de alta credibilidade perante a sociedade.

Sala das Sessões, de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_****MPV 657  
00059**

(à MPV 657/2014)

Altera-se o art. 1º da Medida Provisória nº 657, de 13 de outubro de 2014, para acrescentar o art. 2º-D e um novo parágrafo ao art. 2º-A da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

**Art. 2º-A.....**

**§1º.....**

§2ºO disposto no §1º não impede que os demais servidores da Carreira Policial Federal e do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal sejam nomeados para cargos em comissão do Departamento de Polícia Federal.

.....  
**Art. 2º-D.** O cargo de Perito Criminal Federal da Polícia Federal, de natureza técnica, científica e policial, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe a realização das perícias necessárias à investigação policial e a instrução processual penal.

§1ºOs ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão.

§2ºÉ assegurado aos ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal autonomia técnica e científica no exercício de suas atividades periciais e o ingresso no cargo se fará mediante concurso público de provas e títulos, exigida formação superior específica. (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda inclui dispositivo que visa afastar interpretação que restrinja a nomeação de cargos de livre provimento no âmbito da Polícia Federal apenas aos delegados de polícia. Com a inclusão de novo parágrafo no Art. 2º-A., ficará clarividente a possibilidade de nomeação aos demais membros da Carreira Policial Federal e do Plano Especial Especial de Cargos do Departamento

---

Emenda ao texto inicial.

de Polícia Federal. A inclusão do art. 2º-D. assegura que peritos ocupem cargos de direção das atividades periciais do órgão, o que se afigura como a consolidação de uma política republicana para a ocupação de posto tão importante para a Polícia Federal, respeitando conquistas de leis como a Lei 12.030, de 2009.

Senado Federal, 20 de outubro de 2014.

**Senador Antonio Carlos Rodrigues  
(PR - SP)**

**MPV 657  
00060**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
20/10/2014

Medida Provisória nº 657/2014

Autor  
**Deputado Eduardo da Fonte PP/PE**

Nº do Prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4. X Aditiva 5.  Substitutivo Global

Página      Artigo      Parágrafo      Inciso      Alínea

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se os seguintes artigos ao texto da Medida Provisória:

Art. 2-D. O cargo de Perito Criminal Federal, de natureza técnico-científica e policial, dotado de autonomia plena no exercício de suas funções, responsável pela direção da Perícia Criminal Federal, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização dos exames periciais necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

Art. 2-E. Na falta de Perito Criminal Federal especializado, certificada pelo perito chefe da Unidade de Criminalística, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadores de diploma de curso superior necessariamente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§1º. A certificação constitui formalidade essencial para o ato de nomeação, sob pena de nulidade, devendo ser fundamentada e específica para cada exame pericial solicitado.

§2º. Em casos de comprovada urgência, o Perito Criminal Federal chefe da Unidade de Criminalística poderá realizar a certificação verbalmente, sem prejuízo da formalização posterior, observadas as disposições deste artigo.

§3º. O perito chefe da Unidade de Criminalística deverá designar Perito Criminal Federal para acompanhar, se necessário, os exames realizados.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao contrário do que ocorre no processo civil, no processo penal somente na hipótese de ausência de peritos oficiais é que outras pessoas poderão realizar perícias criminais, conforme estabelecido no art. 159, §1º do Código de Processo Penal.

Art. 159 – O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

**§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.**

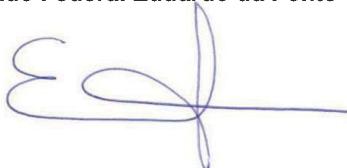
Os chamados peritos *ad-hoc* devem ser nomeados caso a caso, para o exame específico a ser realizado, seja na fase processual com nomeação pelo juízo, seja na fase pré-processual, pelo delegado de polícia.

Ocorre que a lei processual não define o que seria a falta de perito oficial, deixando a cargo do intérprete tal definição. As entidades de classe dos delegados de polícia vem demonstrando claramente a vontade de terem a liberdade para nomear peritos *ad hoc* que estejam de acordo com o seu pensamento, seu convencimento e sua intenção, gerando grande insegurança jurídica para os jurisdicionados.

Ignorar a participação dos profissionais da Criminalística Federal, acompanhado da ausência de regras claras para a nomeação de peritos *ad-hoc* pode levar ao uso equivocado ou abusivo desse instituto, podendo ser utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do exame pericial realizado por peritos oficiais.

É comezinho que não há melhor profissional apto a constatar a ausência de perito criminal especializado para determinado exame no âmbito da Polícia Federal do que o chefe da Unidade de Criminalística, conhecedor da realidade pericial, sendo contumaz a ausência desse tipo de indagação por parte dos Delegados de Polícia Federal no dia a dia da investigação policial.

**Deputado Federal Eduardo da Fonte**



**MPV 657  
00061**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA Nº .....**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 657 de 2014:

*"Art.xx. O artigo 3º da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 3º A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de nível superior, é composta pelos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca garantir aos servidores policiais civis do Distrito Federal elementos importantes para a valorização da carreira, sendo o meio capaz de elevar a autoestima e impulsionar a produtividade, em especial nessa atividade que muito depende da proatividade e iniciativa profissional.

A proposta tem por finalidade reconhecer como de nível superior aos cargos da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, a exemplo que ocorreu com a Carreira de Policial Rodoviário Federal por força da Lei nº 12.775 de 2012, bem como na própria Medida Provisória que ora se oferta a presente emenda, em seu art. 2º, *in verbis*:

*Art. 2º A Lei nº 9.266, de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 2º A Carreira Policial Federal é composta por cargos de nível superior, cujo ingresso ocorrerá sempre na terceira classe, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, exigido o curso superior completo, em nível de graduação, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.*

Por fim, cumpre-nos ressaltar a relevância da medida proposta para o interesse público, sem que cause qualquer tipo de impacto financeiro ou implique em modificação nas estruturas das carreiras, demonstrando-se altamente vantajosa para a sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de outubro de 2014.

Deputado IZALCI  
PSDB/PB

**MPV 657  
00062**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA Nº .....**

Acrescente-se os seguintes artigos 2º e 3º à Medida Provisória 657 de 2014, renumerando-se:

“Art. 2º Os artigos 2º e o § 1º do art. 5º, da Lei nº 9.264 de 07 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º A Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, de natureza jurídica e policial, é constituída do cargo de Delegado de Polícia.*

.....  
**Art. 5º .....**  
.....

*§ 1º O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito e, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse.”*

“Art. 3º Acrescente-se o Art. 12-A à da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996:

*“Art. 12-A O cargo de Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, é privativo de delegado de polícia do Distrito Federal integrante da classe especial.” (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva a manutenção do trato isonômico dispensado pela União às carreiras de delegado de polícia federal e civil do Distrito Federal, haja vista os laços históricos que unem as respectivas instituições e as matrizes normativas idênticas que as regulam.

Nesse sentido a proposta também visa estabelecer novo requisito para o acesso ao cargo de Delegado de Polícia, como meio de exigir mais valor e experiência profissional ao candidato a essa importante carreira, além de valorizar o tempo de exercício de atividade de polícia.

No que tange à natureza jurídica da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, a proposição guarda consonância com o que já fora positivado na Lei nº 12.830 de 2013, bem como no reconhecimento já levado a efeito na constituição estadual da maioria dos entes federativos (*São Paulo<sup>1</sup>, Mato Grosso do Sul<sup>2</sup>, Paraíba<sup>3</sup>, Goiás<sup>4</sup>, Amapá<sup>5</sup>, Paraná<sup>6</sup>, Minas Gerais<sup>7</sup>, Maranhão<sup>8</sup>, Pará<sup>9</sup>, Santa Catarina<sup>10</sup>, Tocantins<sup>11</sup>*), *in verbis*:

*"Lei nº 12.830 de 2013.*

<sup>1</sup> *Constituição do Estado de São Paulo - "Art. 140. ....*

*§ 2º - No desempenho da atividade de polícia judiciária, instrumental à propositura de ações penais, a Polícia Civil exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica.*

*§ 3º - Aos Delegados de Polícia é assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia judiciária.*

*§ 4º - O ingresso na carreira de Delegado de Polícia dependerá de concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, dois anos de atividades jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.*

*§ 5º - A exigência de tempo de atividade jurídica será dispensada para os que contarem com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial-civil, anteriormente à publicação do edital de concurso."*

<sup>2</sup> *Lei Complementar do Estado do Mato Grosso do Sul nº 114/2005 - Art. 237. Os Delegados de Polícia gozam do mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros das carreiras jurídicas instituídas pelo Estado.*

<sup>3</sup> *Constituição do Estado da Paraíba - Art. 45 ..... "§ 5º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado."*

<sup>4</sup> *Constituição do Estado de Goiás - Art. 123. À Polícia Civil, dirigida por Delegados de Polícia, cuja carreira integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado, incumbem as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares e as de competência da União. .... § 1º O cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito, com carreira estruturada em quadro próprio, dependendo o respectivo ingresso, de provimento condicionado à habilitação por concurso público de provas e títulos, realizados pela Academia de Polícia Civil do Estado, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.*

<sup>5</sup> *Lei Estadual do Amapá nº 883/2005 - Art. 3º ..... § 2º. Considera-se Autoridade Policial o Delegado de Polícia que, bacharel em Direito, concursado na carreira, integrante da carreira jurídica do Poder Executivo Estadual, e investido na forma da lei, exerce, em matéria de polícia judiciária, poder público para consecução dos fins do Estado.*

<sup>6</sup> *Constituição do Estado do Paraná - Art. 47 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.*

<sup>7</sup> *Constituição do Estado de Minas Gerais - Art. 140 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia integra, para todos os fins, as carreiras jurídicas do Estado.*

<sup>8</sup> *Constituição do Estado do Maranhão - Art. 115 ..... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil integra as carreiras jurídicas do Estado.*

<sup>9</sup> *Constituição do Estado do Pará - Art. 197. .... Parágrafo único. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em direito, integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado.*

<sup>10</sup> *Constituição do Estado de Santa Catarina - Art. 106 ..... § 4º. O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, vedada a vinculação a quaisquer espécies remuneratórias às demais carreiras jurídicas de Estado.*

<sup>11</sup> *Emenda Constitucional do Estado de Tocantins nº 26 de 2014 – Art 116. .... §4º Os Delegados de Polícia de carreira jurídica serão lotados nos órgãos da Polícia Civil situados nas sedes das comarcas*

.....  
*Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado."*

Ademais a exigência de que o Diretor-Geral da Polícia civil do Distrito Federal seja delegado de polícia integrante da última classe da carreira resguarda a integridade dos princípios de hierarquia e disciplina, basilares de qualquer organização policial.

Cumpre-nos ressaltar a relevância das medidas propostas para o interesse público, sem que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou implique em modificação nas estruturas das carreiras, demonstrando-se altamente vantajosas para a sociedade do Distrito Federal.

Sala das sessões, de 2014.

Deputado Izalci  
PSDB/DF

**MPV 657  
00063**

ETIQUETA

**EMENDA ADITIVA**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**

Data	Proposição			
<b>Medida Provisória nº 657, de 2014</b>				
Autor	Nº do prontuário			
( ) 1. Supressiva	( ) 2. Substitutiva	( ) 3. Modificativa	( X ) 4. Aditiva	( ) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o artigo na Medida Provisória nº 657, de 2014, com a seguinte redação:

*Art. 1º: A Lei 12.158, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:*

*Art. 7º- A: Aplicam-se os dispostos na Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009, aos integrantes do Quadro de Cabos da Aeronáutica (QCB) e do Quadro Especial de Sargentos da Aeronáutica (QESA), ativos e inativos.*

*§1º: Serão beneficiados ainda os cabos que foram transferidos para reserva após o Decreto 89.394, de 21 de fevereiro de 1984, e as pensionistas dos militares que faleceram após o Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000.*

*§2º: Não serão beneficiados por esta lei os cabos que ingressaram na FAB após 31 de julho de 2010.*

*Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir do ano 2015.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta foi elaborada considerando a necessidade de possibilitar igualdade de carreira aos Sargentos do Quadro Especial da Aeronáutica, nos mesmos moldes efetuados aos Taifeiros da Aeronáutica pela Lei nº 12158, de 28 de dezembro de 2009, atendidos requisitos de tempo de serviço e de mérito para a promoção dos militares pertencentes ao Quadro Especial de Sargentos até a graduação de Suboficiais, como reconhecimento ao trabalho desempenhado por esses militares e visando estimular o empenho profissional desse segmento militar.

A limitação na promoção desses militares à graduação de até Terceiro Sargento contrasta com o estabelecido para os Taifeiros da Aeronáutica e aos Cabos Femininos, razão pela qual é necessário esclarecer os motivos que baseiam essa distinção.

Os Taifeiros da Aeronáutica, hoje tem a possibilidade de promoção até a graduação de suboficial, que foi beneficiado pela Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009. Já os Cabos, são promovidos somente a Terceiros Sargentos sem previsão de promoção as demais graduações.

Na Aeronáutica, a criação do Quadro Especial de Sargentos ocorreu a 16 (dezesseis) anos depois, da Portaria nº 120/GM3, de 20 de janeiro de 1984, quando promoveu os Cabos femininos da Aeronáutica a Terceiro Sargento, com direito a progressão a Suboficial. Em nenhuma ocasião, houve no Comando da Aeronáutica a previsão legal

do oferecimento de cursos internos aos cabos da ativa com estabilidade assegurada, que possibilitasse uma ascensão profissional similar à dos Cabos Femininos e o dos Taifeiros da Aeronáutica.

Ressalte-se, ainda, que os Cabos da Força Aérea integrantes do Quadro Especial da Aeronáutica possuem a capacitação e o desempenho profissional e na sua maioria tem escolaridade de nível de Segundo Grau, o que os habilite a uma ascensão além da graduação de terceiro-sargento, pois, enquanto a escolaridade exigida para a admissão na escola de Especialista da Aeronáutica é de nível médio completo.

Os Sargentos pertencentes ao Quadro Especial da Aeronáutica são formados quando Cabo, nas varias especialidade existentes da FAB, que são as mesmas ensinadas na Escola de Especialistas da Aeronáutica, mais ocupam função auxiliar, embora execute as mesmas tarefas dos Sargentos Especialistas.

Para ser promovido à graduação de 3º sargento, precisam ser aprovado no Estágio de Adaptação de Sargentos, com duração aproximada de 40 (quarenta) dias, pois já executam os serviços na suas especialidades há mais de 20 (vinte) anos, sendo concebido para atender as varias especialidades existentes na FAB, predominantemente administrativa, segurança e manutenção.

A graduação de suboficial não implicará extremo conhecimento, pois a promoção acontecerá na passagem para reserva, apenas mantendo o reconhecimento dos anos que esta classe de militares deixou de ascender na carreira.

Por fim, quando comparados os seus pares Cabos Femininos e Taifeiros da Aeronáutica, estes foram beneficiados com ascensão na carreira com promoção até suboficial. O que se pretende com esta Emenda é corrigir distorção relativa a progressão na carreira dos Cabos da Aeronáutica, os quais somente ao contar com vinte anos de efetivo exercício na referida graduação, podem ingressar no QESA, na graduação de 3º Sargento, e sem possibilidade de nova progressão.

Cabe ressaltar a Vossa Excelência que o presente projeto de lei não implica qualquer aumento do efetivo da Aeronáutica, que é fixado por lei específica e, em consequência, também não implica qualquer incremento imediato de despesa na folha de pagamento do pessoal militar daquela Força, pois o efeito financeiro será a partir da promulgação da Lei, com tempo hábil para que seja providenciada adequação financeira vindoura no Orçamento da União.

São essas, Senhores, as razões que me levam a oferecer a exame de Vossa Excelência a Emenda em destaque, cujos fundamentos são corrigir as injustiças cometidas com esta classe de militares pelo Comando da Força Aérea Brasileira.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI  
PSDB/DF

Brasília – DF, 20 de outubro de 2014.

**COMISSÃO MISTA MP 657/2014** **MPV 657  
00064**

Altera a Lei no 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

**EMENDA  
(Do Sr. Jesus Rodrigues)**

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 657, de 2014, a seguinte redação:

"Art. 2-A. (...)

Parágrafo único. Os ocupantes da carreira policial federal, autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária e administrativa da União, são responsáveis pela direção das atividades do órgão na medida de suas responsabilidades e exercem função de natureza científica, técnica e policial, essencial e exclusiva de Estado.

Art. 2º-B. O ingresso no cargo de delegado de Polícia Federal, realizado mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, é privativo de bacharel em Direito.

Art. 2º-C. A função de Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal é de livre nomeação do Presidente da República dentre os ocupantes da última classe dos cargos da carreira policial federal.

Art. 2-D. Os ocupantes dos cargos de Escrivão de Polícia Federal e Agente de Polícia Federal, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades investigativas e operacionais no âmbito de suas atribuições, e exercem funções de natureza científico-investigativa e policial.

Art. 2-E. Os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal, considerado perito oficial para todos os fins legais, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades de perícia papiloscópica e de identificação humana no âmbito de suas atribuições, e exercem funções de natureza científica, pericial e policial.

Art. 2-F. O ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Agente de Polícia Federal, de nível superior, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2-G. As atividades operacionais, investigativas e de perícia papiloscópica de natureza criminal da Polícia Federal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhes a condução necessária à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal.

Art. 2-H. A hierarquia no Departamento de Polícia Federal se dará das classes superiores para as inferiores e em razão das funções gratificadas e cargos de direção e assessoramento.” (NR)

## JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a adequação ao texto constitucional, que prevê a estruturação da Polícia Federal em carreira, no singular, única, portanto:

Quem conhece de perto o trabalho da Polícia Federal sabe que, fora do procedimento burocrático do Inquérito Policial remanescente do Brasil Império, as investigações são desenvolvidas e comandadas pelos Agentes de Polícia Federal, Escrivães de Polícia Federal e Papiloscopistas Policiais Federais, que trabalham a fundo desde o início, com a análise do fato criminoso, coleta de dados e análise técnica do conteúdo das notícias-crime ou informações fornecidas nas popularmente chamadas “denúncias anônimas”.

A essência de uma investigação policial só é alcançada quando nela se encontram comprovadas a autoria e a materialidade. Tal comprovação é resultado direto do trabalho de investigação realizados pelos Agentes, Escrivães e Papiloscopistas, na seguinte sequência: investigação (em bancos de dados e *in loco*, por interceptação telefônica ou outros meios), realização de buscas por indícios de crime, prisão, inquérito policial (formalização, identificação criminal com análise de antecedentes criminais). Dessas fases, a formalização do inquérito policial cabe ao delegado de polícia e somente as perícias específicas são feitas por peritos criminais.

Ademais, as funções de Direção das atividades hoje exercidas na Polícia Federal cabem a todos os cargos, nas suas mais diversas áreas de conhecimento. Da forma exposta no texto, as atividades operacionais, de inteligência, exercidas e comandadas por Agentes e Escrivães Federais, e as periciais e de identificação humana, exercidas e comandadas por Peritos e Papiloscopistas, serão em sua totalidade conferidas (transferidas) apenas aos delegados de Polícia Federal.

Há que se considerar o abalo institucional que esse tipo de mudança promoverá. O descontentamento dos cargos retirados da sua via de crescimento profissional, sem previsão de ser alçado ao comando dos setores de conhecimento específicos por regras objetivas (meritocracia e capacitação) causaria uma ruptura institucional sem precedentes.

Por outra via, a produtividade de certo setor específico, sob o comando de um profissional não qualificado nem especializado naquela área de atuação, pode comprometer sobremaneira o funcionamento e a produtividade da Polícia Federal.

A prevalecer o texto em sua forma original, provocaria uma disfunção de ordem gigantesca no âmbito interno da instituição, além de esvaziar a implementação de meritocracia e da aplicação do conhecimento adquirido durante o percurso na carreira.

Analizando as notas taquigráficas da Assembleia Nacional Constituinte, nota-se claramente que o constituinte originário optou por estruturar a esfera de segurança pública federal, tanto a Polícia Federal, quanto as Polícias Ferroviária e Rodoviária Federal, todas em carreira única e vinculadas ao Ministério da Justiça, mas cada uma com sua estrutura independente.

A modificação proposta segue a linha de se preservar as condições de ingresso e previsão de crescimento da carreira policial federal para todos os cargos, pois trata-se de medida que valoriza e incentiva os integrantes da carreira.

A presente emenda propõe, em sua amplitude maior, a garantia de conquistas dos cargos que compõem a carreira (única) policial federal, sem reservar erroneamente quinhões de chefias justamente em setores que exigem conhecimento específico para comandar aos detentores do conhecimento exclusivo em Direito.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2014.

Atenciosamente,  
  
JESUS RODRIGUES  
Deputado Federal  
PT/PI

**MPV 657  
00065**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014**

**Acrescente-se o art. 3º à medida provisória com a seguinte redação:**

"Art. 3º O cargo de Papiloscopista Policial Federal, de natureza técnico-científica e policial, perito oficial em papiloscopia e outras biometrias, dotado de autonomia plena no exercício de suas atribuições, é função essencial e exclusiva de Estado, incumbindo-lhe, privativamente, a realização das perícias, exames e elaboração dos laudos periciais relativos à identificação humana civil e criminal necessários à investigação de natureza criminal e à instrução processual penal.

§ 1º. O cargo de Diretor Técnico-Científico, de provimento em comissão, é privativo dos cargos de Perito Criminal Federal e de Papiloscopista Policial Federal, integrante da classe especial, escolhido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, dentre lista sêxtupla, sendo composta de três nomes apresentados pelos diretores do Instituto Nacional de Criminalística e do Instituto Nacional de Identificação, respectivamente, e nomeado pelo Presidente da República para período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O cargo de Diretor do Instituto Nacional de Criminalística, de provimento em comissão, é privativo do cargo de Perito Criminal Federal integrante da classe especial.

§ 3º. O cargo de Diretor do Instituto Nacional de Identificação, de provimento em comissão, é privativo do cargo de Papiloscopista Policial Federal integrante da classe especial.

§ 4º. A Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manterá representações nos Estados e no Distrito Federal, onde funcionarão as Unidades de Perícia Federal descentralizadas, dirigidas por Peritos Criminais Federais ou Papiloscopistas Policiais Federais escolhidos pelo Diretor Técnico-Científico.

**Justificação:**

A Emenda objetiva eliminar a insegurança jurídica advinda da publicação da Lei nº 12.030/09 que ao relacionar os peritos oficiais de natureza criminal não mencionou expressamente os peritos em papiloscopia. Os Papiloskopistas Policiais Federais têm atribuições e comparecem aos locais de crime, levantam fragmentos de impressões e realizam exames papiloscópicos com a elaboração dos respectivos laudos específicos, fundamentais para a identificação da autoria de crimes, de cadáveres, vítimas e desaparecidos.

A questão ensejou inclusive uma ação civil pública do Ministério Público Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que declara e determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal – PPF como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial.

Também visa cumprir os efeitos concretos da decisão de 10 de abril de 2013 do Juiz Federal Cleberson José Rocha (DJU 20/03/2006), relator convocado do TRF1, em sede de embargos de declaração nos autos da ação civil pública, que afirma categoricamente que os Papiloskopistas Policiais Federais, portadores de diploma de curso superior, são peritos oficiais, já que atendem os requisitos do art. 159 do Código de Processo Penal (20187-03.2006.4.01.3800).

A emenda resguarda os milhares de laudos emitidos anualmente pela Polícia Federal em diversos inquéritos, processos judiciais, INTERPOL, verificação de passaportes, títulos de eleitor, benefícios sociais e previdenciários, extradições, identificação de brasileiros e de cadáveres no exterior, inclusive em desastres em massa, exames prosopográficos, etc.

Alguns são amplamente conhecidos como o caso Pizzolato (2014); Auditor-Fiscal da Receita Federal foragido tentando evadir-se com nome falso em passaporte (2014); furto milionário do Banco Central de Fortaleza (2005); tentativa de criminosos se cadastrarem como vigilantes da Copa do Mundo (2014); carta bomba ao

Itamarati (1985); assalto de barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); furto de cocaína, euros e dólares do cofre da Superintendência da PF no Rio (2005); furto de notebooks de contêiner da Petrobrás (2008), incêndio criminoso no alojamento de africanos na UnB (2008); fraudes em centenas de benefícios assistenciais (Operação Progeria, 2013); benefícios previdenciários, passaportes, títulos de eleitores, etc. cancelados;

Na identificação de vítimas, registre-se os casos dos acidentes do jato com o candidato Eduardo Campos, Air France AF 447, deslizamentos de terra na região serrana do Rio de Janeiro, terremoto no Peru, etc., isso somente pelos laudos dos papiloscopistas da Polícia Federal, sem contar os inúmeros casos das polícias civis e sua colaboração.

Eles não são mais conhecidos porque a imprensa se refere a eles pelo gênero “peritos criminais” e não por sua espécie, peritos em papiloscopia.

Ressalte-se ainda o entendimento pacífico da doutrina de que perito oficial é aquele especialista investido em cargo público por lei com atribuições de realizar perícias. Destaco as palavras do aclamado jurista Mirabete:

"Entende-se por perícia o exame procedido por pessoa que tenha determinados conhecimentos técnicos, científicos ou práticos acerca dos fatos, circunstâncias objetivas ou condições pessoais inerentes ao fato punível, a fim de comprová-los. Sendo oficiais, podem os experts desempenhar suas funções independentemente de nomeação da autoridade policial ou do juiz, uma vez que a investidura desses técnicos advém da lei."

Registre-se que o mérito de questão semelhante, quando se tratou da oficialidade de todos os peritos em papiloscopia do Brasil, já foi aprovado no PLS 240/09 (PL 5649/09) no Congresso Nacional e no PL 2754/2011, recentemente aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, devido à grande relevância dos laudos desses peritos e necessidade de se resguardar a segurança jurídica nas investigações criminais e identificação de vítimas e desaparecidos.

Da mesma forma, o cargo de Papiloscopista Policial Federal é perito oficial, não havendo óbice de ocupar a diretoria técnico científica do Departamento de Polícia Federal.

Segundo a Recomendação nº 7 do CONASP a direção dos órgãos oficiais de perícias deve ser ocupada pelo perito especializado de cada área. Assim, a Emenda garante que o Instituto Nacional de Identificação, órgão técnico central responsável pela área de identificação civil e criminal do Departamento de Polícia Federal, deve ser dirigido por Papiloscopista Policial Federal de classe especial.

Registre-se que o mérito de questão semelhante, quando se tratou da oficialidade de todos os peritos em papiloscopia do Brasil, já foi aprovado no PLS 240/09 (PL 5649/09) no Congresso Nacional e no PL 2754/2011, recentemente aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, devido à grande relevância dos laudos desses peritos e necessidade de se resguardar a segurança jurídica nas investigações criminais e identificação de vítimas e desaparecidos.

Do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2014.

Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**MPV 657  
00066**

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014

Acrescenta-se um artigo a medida provisória 657/14 de 13 de outubro de 2014, com a seguinte redação.

Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

Art. 2º D - Sobreaviso é o período contínuo de 24 (vinte quatro) horas, no qual o policial permanece à disposição da administração para atendimento às mais diversas ocorrências.

§ 1º Somente o chefe da escala de sobreaviso pode acionar, ou determinar a alguém que proceda, os policiais escalados, mediante registro oficial.

§ 2º - O policial deve apresentar-se ao local indicado para atendimento em até 120 (cento e vinte) minutos após receber a comunicação de acionamento.

§ 3º - A quantidade de sobreavisos que o policial poderá concorrer não deverá exceder a 2 (dois) semanais ou 8 (oito) mensais. Caso ocorra a necessidade de mais horas, dias ou mais acionamentos, a compensação se dará em dobro.

§ 4º considera-se o policial escalado como substituto em regime de sobreaviso para todos os efeitos legais.

§ 5º As horas nas quais o policial permanecer em sobreaviso, mesmo que não acionado, computarão à razão de 1/3 para efeito do cálculo da jornada de trabalho semanal e as horas referentes ao acionamento contarão em dobro. Se o acionamento se der em finais de semana, feriados, ou em horário compreendido da 22:00h, as 06:00h o cálculo será de 4 horas de folgas para cada 1 hora trabalhada.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda em questão é imprescindível para assegurar a segurança jurídica aos policiais e também à Administração no tocante às escalas de sobreaviso. As escala s de sobreaviso são mecanismos de comprometimento, acionamento e fidelização existentes entre os servidores e a administração, entretanto, passaram-se décadas sem que este tema tenha sido tratado por qualquer esfera de governo.

Sala das Sessões, de 2014.



Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**MPV 657  
00067**

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 657/2014

Art. 1º A Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Ficam transformados os cargos de Agente de Polícia Federal e Escrivão de Polícia Federal no cargo de Oficial de Polícia Federal, no enquadramento da classe, conforme efetivo tempo de serviço.

§ 4º A transformação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, não implicando descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições, para quaisquer efeitos legais, inclusive para efeitos de aposentadoria, devendo a opção ser formalizada no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei.

§ 5º Os servidores ocupantes dos cargos referidos no parágrafo 3º que optarem n a forma do § 4º comporão quadro suplementar em extinção, não implicando descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições para qualquer efeito legal, inclusive para efeitos de aposentadoria.

§ 6º As atuais atividades cartorárias menos complexas, atribuídas ao cargo de Escrivão de Polícia Federal, serão exercidas pelos Oficiais de Polícia Federal oriundo s do cargo de Escrivão de Polícia Federal, até sua total transferência aos servidores do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, no prazo má ximo de 03 (três) anos, já prevendo as contratações e formações necessárias.

§ 7º Serão assegurados aos servidores inativos os efeitos e vantagens do dispost o no parágrafo único do art. 189 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º-A. A Polícia Federal, órgão permanente de Estado, organizado e mantido p ela União, para o exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, fundada na hierarquia e disciplina, é integrante da estrutura básica d o Ministério da Justiça.

§ 1º Os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Federal, autoridades policiais no âmbito da polícia judiciária da União, são responsáveis pela direção das ativida des de polícia judiciária do órgão e exercem função de natureza jurídica e policial, essencial e exclusiva de Estado.

§ 2º O ingresso no cargo de Delegado de Polícia Federal, realizado mediante con curso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, é privativo de bacharel em Direito e exige três anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato de posse.

§ 3º Os ocupantes do cargo de Oficial de Polícia Federal, autoridades policiais no âmbito da polícia de soberania (marítima, aeroportuária e de fronteira), controle e de inteligência da União, são responsáveis pela direção das atividades citadas e e xercem função de natureza técnico, científica e policial, essencial e exclusiva de E stado.

§ 4o Os ocupantes do cargo de Oficial de Polícia Federal, além das atividades citadas, que englobam o policiamento preventivo, repressivo e de controle, de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, de forma ostensiva ou velada, exerce as funções de operacionalização no âmbito da polícia judiciária e investigativa.

§ 5o O ingresso no cargo de Oficial de Polícia Federal, de nível superior, é realizado mediante concurso público de provas e títulos, com formação acadêmica específica, conforme edital do concurso.

§ 6o Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal, autoridades, em âmbito pericial da União, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão, com exceção daquelas relacionadas à identificação humana biométrica e exercem função de natureza técnico, científica e policial.

§ 7o O ingresso no cargo de Perito Criminal Federal, de nível superior, com formação acadêmica específica, conforme regulamento, é realizado mediante concurso público de provas e títulos.

§ 8o Fica alterada a nomenclatura do cargo de Papiloscopista Policial Federal para Perito Papiloscopista Federal.

§ 9o Os ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista Federal, autoridades no âmbito da identificação humana biométrica, dotados de autonomia no exercício de suas funções, são responsáveis pela direção das atividades de identificação biométrica civil e criminal do órgão, incluindo as periciais para este fim, e exercem função de natureza técnico, científica e policial.

§ 10o O ingresso no cargo de Perito Papiloscopista Federal, de nível superior, é realizado mediante concurso público de provas e títulos, com formação acadêmica e específica, conforme edital do concurso.

§ 11o A perícia oficial de natureza criminal, assim como as atividades de identificação humana da Polícia Federal são funções essenciais e de Estado, incumbindo-lhes a realização dos exames e elaboração dos laudos periciais necessários à investigação de natureza criminal-policial e à instrução processual penal, assim como para fins de identificação civil na forma da lei.

Art. 2º-B. O Diretor-Geral da Polícia Federal será nomeado pelo Presidente da República, dentre os integrantes da Carreira Policial Federal, posicionados na Classe Especial, para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez, sendo vedada a nomeação de detentor do mesmo cargo da carreira que tenha ocupado o cargo de Diretor-Geral nos últimos quatro anos.

#### JUSTIFICATIVA

Ressalta-se inicialmente, que a referida emenda visa reestabelecer o acordo firmado entre os Policiais Federais e o governo, por meio de seus interlocutores dos Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O texto original dessa Medida Provisória 657/14 pode trazer danos irreversíveis à instituição Polícia Federal e também à nação, com a desvalorização e discriminação dos policiais que realizam as demais atividades do órgão, como policiamento preventivo, polícia aeroportuária, marítima e de fronteiras, controles diversos, produção de provas na busca da autoria e materialidade dos crimes, assim como os responsáveis pela perícia oficial.

É imprescindível valorizar a Polícia Federal, como um todo, e não apenas um de seus cargos, o cargo de Delegado de Polícia Federal, como a MP 657/14 está fazendo, isso só acirra os ânimos de um ambiente interno doente e impede uma gestão moderna na Administração Pública. A Polícia Federal é composta por 05 cargos policiais e não por um só.

Nota-se que para editar essa MP 657/14, o GF lançou mão da urgência, pois a portaria 523/09 – Ministério do Planejamento, que regulamenta as atribuições de todos os cargos da Carreira Policial Federal fora anulada no Âmbito da Justiça Federal e, portanto, se faz necessário também tratar dos outros cargos da polícia federal, não só do cargo de delegado. E a presente emenda tem esse condão.

#### SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EPF E APF EM OFICIAL DE POLÍCIA FEDERAL

A Nossa Carta Magna criou a Carreira Policial Federal no seu art. 144, § 1º, com vistas à promoção de uma carreira típica de Estado. Assim, as modificações na Polícia Federal devem atender ao interesse da sociedade, razão pela apresentação de soluções que visem a sua eficiência.

Vê-se com grande relevância para a eficiência do serviço público na trincheira da segurança pública, a unificação de dois cargos da Carreira Policial Federal, quais sejam: o cargo de Escrivão de Polícia Federal e o cargo de Agente de Polícia Federal.

Há imensa similitude de atribuições entre os cargos de Escrivão de Polícia Federal e Agente de Polícia Federal. Além dessa grande aproximação de atribuições, há igualdade remuneração. São também semelhantes quanto aos requisitos de ingresso nos cargos, sendo exigido de ambos formação de nível superior. Corrobora, ainda, o fato de terem formação profissional na Academia Nacional de Polícia com currículos praticamente idênticos. Quanto ao curso de especialização, também realizada na Academia Nacional de Polícia, dez anos após o ingresso do servidor na carreira, é idêntico para esses cargos.

No tocante à execução na vida profissional, esses cargos desempenham atribuições semelhantes, visto que ambos realizam operações de natureza estritamente policial, com as mesmas prerrogativas. Vale dar alguns exemplos: efetuar prisões, investigações, fiscalizações policiais. Tratando-se de atribuições da atividade fim, am-

bos os cargos desempenham iguais funções. A diferença está no fato de que o Escrivão de Polícia Federal, além de desempenhar todas as atividades atualmente exercidas pelo Agente de Polícia Federal, exerce também um parcela de atividades relativas à formalização dos atos de polícia judiciária, função esta que acaba por sobrecarregar o Escrivão de Polícia Federal e dificultar o exercício das demais atividades.

A parcela de cunho administrativo e, portanto, desprovidas de risco pessoal que torna necessário a ação de servidor policial, acumulada pelos Escrivões de Polícia Federal, deve ser repassada à carreira própria de atividade existente no órgão. Trata-se dos servidores do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal, carreira que pode e deve ser ampliada para ser uma real carreira de apoio à atividade policial, em consonância com modelos policiais de sucesso no mundo todo. Por conseguinte, surge enorme vantagem para a Administração Pública Federal, vez que, com a unificação desses cargos, a atividade policial concentra maior esforço na área financeira policial. Essa unificação traz outra imensa vantagem à Administração Pública Federal, corrigir o emprego de um cargo policial em áreas administrativas, como ocorre não só com o Escrivão de Polícia Federal, como, com os outros cargos, em especial, o Agente de Polícia Federal. Esse desvio caracteriza um desperdício do dinheiro público e fere o princípio constitucional da Eficiência, pois são cargos que recebem vasto treinamento policial, incluindo disciplinas pesadas de armamento e tiro, abordagem, defesa pessoal, direção operacional, e outras, e estão desviados atuando como burocratas.

A nova designação “Oficial de Polícia Federal”, ou simplesmente “OPF”, é uma nomenclatura sugerida pelos próprios policiais e que demonstra, além da oficialidade da atividade desempenhada, um paralelo com o modelo adotado pela classe superior da polícia nacional, assim como encontra também denominação similar em forças policiais internacionais. E o principal, atende a questão da atualização das nomenclaturas no serviço público.

(Art. 2A) O artigo 2-A e seus parágrafos desta emenda regulam o artigo 144 da Constituição Federal, dotando os cargos policiais do Departamento de Polícia Federal com responsabilidades gerais de forma que atenda aos preceitos constitucionais, assegurando medidas de eficiência, racionalidade, e economia à Administração. Passa a ter uma estrutura capaz de atender todas as atividades confiadas pela Constituição Federal, com otimização no ambiente interno e externo do Órgão.

**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

...

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, **estruturado em carreira**, destina-se a:

I - apurar **infrações** penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Não se pode deixar de mencionar que a Polícia Federal está passando por uma grave crise dentro de sua corporação. De um lado os Delegados defendendo o domínio total e irrestrito do Órgão, pleiteando carreira jurídica, todas as chefias e direção geral. Do outro, Agentes, Escrivães, Papiloscopistas e Peritos, acenando para a modernização da instituição.

Há uma insistência por parte dos Delegados de se promover a mesma estrutura das Polícias Civis na Polícia Federal, pois o Constituinte estabeleceu que ali os delegados seriam, como de fato o são, chefes das polícias civis estaduais, fato que não ocorreu com a Polícia Federal.

A vontade do Constituinte foi no sentido de constituir uma carreira única, que encontra simetria na Polícia Rodoviária Federal e na quase extinta Polícia Ferroviária Federal. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) vem se destacando na excelência do trabalho prestado, corroborado por números e eficiência, além de lutar para possuir o ciclo completo policial, coisa que o Constituinte atribuiu à Polícia Federal desde o início.

O Judiciário reconheceu à PRF a legitimidade para lavrar Termos Circunstaciados, coisa que, por incrível que pareça, na Polícia Federal ainda é um dogma a ser errubado por ser atribuído somente ao cargo de Delegado. Os detentores dos outros cargos policiais de nível superior, numa instituição de ciclo completo, não podem lavrar um procedimento realizado por outras instituições. Policiais militares de vários estados também já formalizam o mesmo procedimento. Isso só demonstra a necessidade de desburocratizar o órgão e dar maior autonomia a todos os policiais federais.

Com o avanço da tecnologia e seu emprego nas diversas atividades policiais, o cargo de Escrivão está obsoleto. Com uma formação muito próxima à dos Agentes de Polícia Federal, não há mais razão para a sua existência, enquanto cargo. A função permanece e pode ser absorvida por servidores administrativos para que sejam qualificados para desenvolver as funções eminentemente burocráticas, ainda presentes no ordenamento. Com esta mudança, o Departamento de Polícia Federal ganharia um reforço de contingente policial oriundo de dentro da própria instituição, pois, os policiais sairiam da burocracia e passariam a atuar nas demais atividades policiais e, principalmente, na investigação.

Com a criação do cargo de Oficial de Polícia Federal, dotado de maior autonomia dentro das atividades vinculadas à polícia de soberania, de controle e de inteligência e revestido de autoridade policial, exceto da autoridade policial no âmbito da Polícia Judiciária, a Polícia Federal ganha uma estrutura organizacional capaz de realmente atuar nas atividades de prevenção e controle, além das de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras com mais eficiência e excelência. Só com uma mudança dessa monta, a Polícia Federal poderá realmente prestar o serviço público com a qualidade exigida pela sociedade brasileira, principalmente no tocante ao controle de nossas fronteiras secas, portos e aeroportos e combater o contrabando e os tráficos de armas, drogas e pessoas.

Nos lugares mais afastados ou até mesmo nos postos de fiscalização, o policial não será um mero agente, mas uma autoridade policial pronta a intervir de maneira eficiente e com estrutura e autonomia para realizar os trabalhos com presteza, celeridade e dar o encaminhamento correto a cada tipo de ocorrência.

Outro caso emblemático no Órgão é a situação dos Papiloscopistas. Eles são responsáveis por produzir laudos papiloscópicos, no entanto, esses laudos têm sido objeto de divergência entre peritos e papiloscopistas, advogados e papiloscopistas, quanto ao seu valor como laudos periciais oficiais. Isso gera uma insegurança jurídica. Urge a reestruturação do Departamento de Polícia Federal a fim de contemplar os cargos com o perfil adequado às necessidades e realidade atual.

A atividade de polícia judiciária permanece sob o comando do cargo de Delegado de Polícia Federal e seus detentores continuam sendo as autoridades de polícia judiciária, atuando como presidentes dos procedimentos de investigação e com as prerrogativas legais inerentes ao cargo. Com a modernização da estrutura policial, o cargo de Delegado de Polícia Federal será desonerado de também realizar a gestão de atividades diversas das de polícia judiciária, auxiliando muito a instituição a concentrar a atividade do cargo na atividade fim correspondente. Com isso, sem dúvida nenhuma, os índices apresentados em matéria investigativa serão otimizados.

Os Delegados, para o exercício de seu mister, ainda deverão contar com servidores administrativos da carreira de apoio para lhes auxiliar nas análises jurídicas.

as e formalização de todas as peças inerentes aos procedimentos de investigação , em especial, ao Inquérito Policial.

A Administração é capaz de formar e contratar dois servidores administrativos pelo preço de um servidor policial e, com isso, otimizar os trabalhos de polícia judiciária, na qual cada autoridade de polícia judiciária poderá contar com o auxílio de dois servidores administrativos, acabando de vez com o represamento e atraso nas investigações.

Outro ponto muito importante é deixar a direção das atividades inerentes a cada cargo da carreira nas mãos de detentores desses cargos. Nada mais justo. Atualmente, por exemplo, o Instituto Nacional de Identificação – INI é dirigido por um Papiloscopista Policial Federal e o Instituto Nacional de Criminalística – INC é dirigido por um Perito Criminal Federal. Com a alteração proposta pelo texto original da MPV657/14, todas as direções passariam às mãos de Delegados. Isso é um total absurdo. Tanto as perícias elaboradas pela Polícia Federal, quanto os trabalhos de identificação devem gozar de autonomia completa, bem como os setores que as desenvolvem serem coordenados por policiais detentores dos cargos correspondentes.

O ponto principal proposto por esta emenda é buscar dar autonomia às várias atividades do órgão de maneira equilibrada e com o intuito de acabar, de uma vez por todas, com essa guerra interna, pois cada cargo, em sua respectiva área de atuação, terá autonomia para desempenho das funções atribuídas, seja Delegado, Perito Criminal, Perito Papiloscópico ou Oficial de Polícia Federal.

(art. 2º B) Todos os cargos policiais do Departamento de Polícia Federal são de nível superior e de alta complexidade, os quais compõem a carreira única, conforme descreve o artigo 144 da Constituição Federal. Estes cargos atuam diretamente nas mais diversas áreas sob a responsabilidade deste Órgão Policial. É essencial que o Diretor-Geral seja integrante da carreira Policial Federal, última classe Especial, nomeado pelo Presidente(a) da República, a fim de cumprir dois anos. A recondução será permitida somente uma única vez. O nomeado depois de cumprir o prazo permitido, poderá voltar a ocupar a direção do Órgão depois de quatro anos. Com isso, visa-se impedir a perpetuidade de uma só categoria no posto maior do órgão e evitar, com isso, a instrumentalização da instituição para interesses classistas como aconteceu com nossa gloriosa Polícia Federal e esta emenda tenta agora mudar.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de 2014.

  
Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

MPV 657  
00068

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 657, DE 2014

Altera a Lei nº 9.266 de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_

**Acrescente-se ao artigo 1º da Lei 9.266 de 15 de março de 1996, passa a vigorar a seguinte redação:**

Art. 2-D. No exercício de suas atribuições específicas referentes à realização de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas, os ocupantes do cargo de Papiloscopista Policial Federal é perito oficial de natureza civil e criminal.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração visa a eliminar a controvérsia envolvendo os laudos periciais dos Papiloscopistas Policiais Federais, que ganhou força após a publicação da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

Efetivamente, como os peritos em papiloscopia não foram mencionados expressamente naquele diploma legal, no rol de peritos oficiais, alguns laudos têm sido objeto de questionamento em processos criminais.

A questão ensejou inclusive uma ação civil pública proposta pelo Ministério Pùblico Federal, que resultou em sentença já confirmada à unanimidade pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que determina que a União deverá considerar o Papiloscopista Policial Federal (PPF) como perito oficial sob pena de descumprimento de decisão judicial.

Vale registrar que, mesmo antes da lei, já havia discussões que culminaram com a elaboração de pareceres da Secretaria Nacional de Segurança Pública, de Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, declarando que o PPF é perito oficial em suas perícias específicas. Entretanto, em alguns casos a celeuma ainda perdura.

Impõe-se, então, esclarecer de vez o tema, explicitando a competência dos PPF, cujo trabalho, dentro da atribuição de polícia judiciária da União que cabe, constitucionalmente, à Polícia Federal, envolve a emissão de milhares de laudos todos os anos, instruindo inquéritos policiais e processos judiciais no âmbito do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Justiça Federal.

Diante do exposto, espero o acompanhamento de meus pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2014.

Deputado ADEMIR CAMILO – PROS / MG

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA**  
**(por Unidade da Federação)**

**Bahia**

Bloco-PDT - João Durval\*  
 PSB - Lídice da Mata\*\*  
 Bloco-PT - Walter Pinheiro\*\*

**Rio de Janeiro**

Bloco-PP - Francisco Dornelles\*  
 Bloco-PT - Lindbergh Farias\*\*  
 Bloco-PRB - Marcelo Crivella\*\*

**Maranhão**

Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira\*  
 Bloco-PMDB - João Alberto Souza\*\*  
 Bloco-PMDB - Lobão Filho\*\* (S)

**Pará**

Bloco-PSDB - Mário Couto\*  
 Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro\*\*  
 Bloco-PMDB - Jader Barbalho\*\*

**Pernambuco**

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos\*  
 Bloco-PTB - Douglas Cintra\*\* (S)  
 Bloco-PT - Humberto Costa\*\*

**São Paulo**

Bloco-PT - Eduardo Suplicy\*  
 Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
 Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues\*\* (S)

**Minas Gerais**

Bloco-PSDB - Antonio Aureliano\* (S)  
 Bloco-PSDB - Aécio Neves\*\*  
 Bloco-PDT - Zeze Perrella\*\* (S)

**Goiás**

Bloco-PSDB - Cyro Miranda\* (S)  
 Bloco-DEM - Fleury\*\* (S)  
 Bloco-PSDB - Lúcia Vânia\*\*

**Mato Grosso**

Bloco-DEM - Jayme Campos\*  
 Bloco-PR - Blairo Maggi\*\*  
 Bloco-PDT - Pedro Taques\*\*

**Rio Grande do Sul**

Bloco-PMDB - Pedro Simon\*  
 Bloco-PP - Ana Amélia\*\*  
 Bloco-PT - Paulo Paim\*\*

**Ceará**

Bloco-PCdoB - Inácio Arruda\*  
 Bloco-PMDB - Eunício Oliveira\*\*  
 Bloco-PT - José Pimentel\*\*

**Paraíba**

Bloco-PSDB - Cícero Lucena\*  
 Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima\*\*  
 Bloco-PMDB - Vital do Rêgo\*\*

**Espírito Santo**

Bloco-PT - Ana Rita\* (S)  
 Bloco-PR - Magno Malta\*\*  
 Bloco-PMDB - Ricardo Ferrão\*\*

**Piauí**

Bloco-PTB - João Vicente Claudino\*  
 Bloco-PP - Ciro Nogueira\*\*  
 Bloco-PT - Wellington Dias\*\*

**Rio Grande do Norte**

Bloco-PMDB - Ivonete Dantas\* (S)  
 Bloco-DEM - José Agripino\*\*  
 Bloco-PV - Paulo Davim\*\* (S)

**Santa Catarina**

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner\* (S)  
 Bloco-PMDB - Luiz Henrique\*\*  
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer\*\*

**Alagoas**

Bloco-PTB - Fernando Collor\*  
 Bloco-PP - Benedito de Lira\*\*  
 Bloco-PMDB - Renan Calheiros\*\*

**Sergipe**

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves\*  
 PSB - Antonio Carlos Valadares\*\*  
 Bloco-PDT - Kaká Andrade\*\* (S)

**Mandatos**

\*: Período 2007/2015 \*\*: Período 2011/2019

**Amazonas**

Bloco-PR - Alfredo Nascimento\*  
 Bloco-PMDB - Eduardo Braga\*\*  
 Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin\*\*

**Paraná**

Bloco-PSDB - Wilson Matos\* (S)  
 Bloco-PT - Gleisi Hoffmann\*\*  
 Bloco-PMDB - Roberto Requião\*\*

**Acre**

Bloco-PT - Aníbal Diniz\* (S)  
 Bloco-PT - Jorge Viana\*\*  
 Bloco-PSD - Sérgio Petecão\*\*

**Mato Grosso do Sul**

Bloco-PSDB - Ruben Figueiró\* (S)  
 Bloco-PT - Delcídio do Amaral\*\*  
 Bloco-PMDB - Waldemir Moka\*\*

**Distrito Federal**

Bloco-PTB - Gim\* (S)  
 Bloco-PDT - Cristovam Buarque\*\*  
 PSB - Rodrigo Rollemberg\*\*

**Rondônia**

Bloco-PDT - Acir Gurgacz\*  
 Bloco-PP - Odacir Soares\*\* (S)  
 Bloco-PMDB - Valdir Raupp\*\*

**Tocantins**

Bloco-PMDB - Kátia Abreu\*  
 PROS - Ataídes Oliveira\*\* (S)  
 Bloco-SD - Vicentinho Alves\*\*

**Amapá**

Bloco-PMDB - José Sarney\*  
 PSB - João Capiberibe\*\*  
 Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues\*\*

**Roraima**

Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti\*  
 Bloco-PT - Angela Portela\*\*  
 Bloco-PMDB - Romero Jucá\*\*

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA <sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar da Maioria - 26

**PMDB-19 / PP-5 / PSD-1 / PV-1**

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Casildo Maldaner.	PMDB / SC
Ciro Nogueira.	PP / PI
Eduardo Braga.	PMDB / AM
Eunício Oliveira.	PMDB / CE
Francisco Dornelles.	PP / RJ
Ivonete Dantas.	PMDB / RN
Jader Barbalho.	PMDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	PMDB / PE
João Alberto Souza.	PMDB / MA
José Sarney.	PMDB / AP
Kátia Abreu.	PMDB / TO
Lobão Filho.	PMDB / MA
Luiz Henrique.	PMDB / SC
Odacir Soares.	PP / RO
Paulo Davim.	PV / RN
Pedro Simon.	PMDB / RS
Renan Calheiros.	PMDB / AL
Ricardo Ferraço.	PMDB / ES
Roberto Requião.	PMDB / PR
Romero Jucá.	PMDB / RR
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Valdir Raupp.	PMDB / RO
Vital do Rêgo.	PMDB / PB
Waldemir Moka.	PMDB / MS

### Bloco de Apoio ao Governo - 23

**PT-13 / PDT-6 / PCdoB-2 / PSOL-1**

**PRB-1**

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ana Rita.	PT / ES
Angela Portela.	PT / RR
Aníbal Diniz.	PT / AC
Cristovam Buarque.	PDT / DF
Delcídio do Amaral.	PT / MS
Eduardo Suplicy.	PT / SP
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Inácio Arruda.	PCdoB / CE
João Durval.	PDT / BA
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Kaká Andrade.	PDT / SE
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Marcelo Crivella.	PRB / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Pedro Taques.	PDT / MT
Randolfe Rodrigues.	PSOL / AP
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM
Walter Pinheiro.	PT / BA
Wellington Dias.	PT / PI
Zeze Perrella.	PDT / MG

### Bloco Parlamentar da Minoria - 17

**PSDB-12 / DEM-4 / SD-1**

Aécio Neves.	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira.	PSDB / SP
Antonio Aureliano.	PSDB / MG
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Cícero Lucena.	PSDB / PB
Cyro Miranda.	PSDB / GO
Fleury.	DEM / GO
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
Jayme Campos.	DEM / MT
José Agripino.	DEM / RN
Lúcia Vânia.	PSDB / GO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Mário Couto.	PSDB / PA
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ruben Figueiró.	PSDB / MS
Vicentinho Alves.	SD / TO
Wilson Matos.	PSDB / PR

### Bloco Parlamentar União e Força - 10

**PTB-6 / PR-4 / PSC**

Alfredo Nascimento.	PR / AM
Antonio Carlos Rodrigues.	PR / SP
Blairo Maggi.	PR / MT
Douglas Cintra.	PTB / PE
Epitácio Cafeteira.	PTB / MA
Fernando Collor.	PTB / AL
Gim.	PTB / DF
João Vicente Claudino.	PTB / PI
Magno Malta.	PR / ES
Mozarildo Cavalcanti.	PTB / RR

### PSB - 4

Antonio Carlos Valadares.	.....
João Capiberibe.	.....
Lídice da Mata.	.....
Rodrigo Rollemberg.	.....

### PROS - 1

Ataídes Oliveira.	.....
-------------------	-------

Bloco Parlamentar da Maioria.	26
Bloco de Apoio ao Governo.	23
Bloco Parlamentar da Minoria.	17
Bloco Parlamentar União e Força.	10
PSB.	4
PROS.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Fleury** (Bloco-DEM-GO)	Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)	Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)	Gim* (Bloco-PTB-DF)	Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)	Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)	Odacir Soares** (Bloco-PP-RO)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)	Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)	Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)	Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Aníbal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Antônio Aureliano* (Bloco-PSDB-MG)	Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Antônio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Antônio Carlos Valadares** (PSB-SE)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)	João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)	Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)	João Capiberibe** (PSB-AP)	Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)	Rodrigo Rollemberg** (PSB-DF)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)	Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)	Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino** (Bloco-DEM-RN)	Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)	José Pimentel** (Bloco-PT-CE)	Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)	José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)	Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	Kaká Andrade** (Bloco-PDT-SE)	Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)	Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)	Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Douglas Cintra** (Bloco-PTB-PE)	Lídice da Mata** (PSB-BA)	Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)	Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)	Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)	Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)	Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)	Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)	Wilson Matos* (Bloco-PSDB-PR)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)	Magno Malta** (Bloco-PR-ES)	Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

### Mandatos

\*: Período 2007/2015   \*\*: Período 2011/2019

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

### 1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

### 2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

### 3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

### 4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** - Magno Malta - (PR-ES)

**2º** - Jayme Campos - (DEM-MT)

**3º** - João Durval - (PDT-BA)

**4º** - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

## LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 26</b> Líder <b>Eunício Oliveira - PMDB</b> (63,70) ..... <b>Líder do PMDB - 19</b> <b>Eunício Oliveira</b> (63,70) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Vital do Rêgo (107) <b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b> (64) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) <b>Líder do PSD - 1</b> <b>Sérgio Petecão</b> (84,87) <b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b> (75)	<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23</b> Líder <b>Humberto Costa - PT</b> (116,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,67,102) Inácio Arruda (89,96,115,127) Marcelo Crivella (36,120,128) ..... <b>Líder do PT - 13</b> <b>Humberto Costa</b> (116,121) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,99) Paulo Paim (94) Eduardo Suplicy (103) <b>Líder do PDT - 6</b> <b>Acir Gurgacz</b> (49,55,67,102) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) <b>Líder do PCdoB - 2</b> <b>Vanessa Grazziotin</b> (1,91,117) Vice-Líder do PCdoB Inácio Arruda (89,96,115,127) <b>Líder do PSOL - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (18,76) <b>Líder do PRB - 1</b> <b>Marcelo Crivella</b> (36,120,128)	<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM/SD) - 17</b> Vice-Líderes Mário Couto (34,61,123) Jayme Campos (28,106,110,124) ..... <b>Líder do PSDB - 12</b> <b>Aloysio Nunes Ferreira</b> (7,68,113) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (80) Paulo Bauer (5,35,74,79) <b>Líder do DEM - 4</b> <b>José Agripino</b> (2,10,14,44,46,77) <b>Líder do SD - 1</b> <b>Vicentinho Alves</b> (42,54,71,111) <b>PSB - 4</b> Líder <b>Rodrigo Rollemberg - PSB</b> (69,101) Vice-Líder Lídice da Mata (29,38,82,129) <b>PROS - 1</b> Líder <b>Ataídes Oliveira - PROS</b> (98,108,114)
<b>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 10</b> Líder <b>Gim - PTB</b> (56,58,59) Vice-Líder Alfredo Nascimento (41,66) ..... <b>Líder do PTB - 6</b> <b>Gim</b> (56,58,59) Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino (125) Mozarildo Cavalcanti (57,126) <b>Líder do PR - 4</b> <b>Alfredo Nascimento</b> (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92) <b>Líder do PSC - 0</b> <b>Eduardo Amorim</b> (17,47,48,72,131)	<b>Governo</b> Líder <b>Eduardo Braga - PMDB</b> (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedicto de Lira Jorge Viana Vital do Rêgo (107)	

**Notas:**

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.

11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado Líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSCM Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.

54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDABG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDABG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDABG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDABG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.

102. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.
119. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.
121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
127. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
128. Senador Marcelo Crivella é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
129. Em 22/05/2014, é lido o Of. 2/2014-GLGOV, que comunica o desligamento da Senadora Lídice da Mata do cargo de Vice-Líder da Liderança do Governo.
130. Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
131. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
132. Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

**Finalidade:** Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

**RELATOR:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**Designação:** 30/04/2014

**Instalação:** 03/06/2014

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador Humberto Costa (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB) (7)
Senador Fleury (DEM) (1,6)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Blairo Maggi (PR) (2,3,5)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

**Notas:**

\*. Em 28.05.2014, foi criada, nos termos do Ato do Presidente nº 8, de 2014, Comissão de Juristas para acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, com os seguintes membros: Ministro Luiz Fux, presidente; Professora Tereza Arruda Alvim Wambier; Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro; Professor José Roberto dos Santos Bedaque; e, Professor Bruno Dantas.

\*\*. Em 03.06.2014, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores José Pimentel e Antônio Carlos Valadares para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Vital do Rêgo (Mem. 01/2014-CTCPC).

1. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Moraes licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

2. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.

3. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.

4. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

5. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 542/2014-BLUFOR).

6. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. nº 14/2014-GLDEM).

7. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

## 2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Designação:** 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(7)</sup>	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,9)
Senador Aníbal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3. Senadora Ana Rita (PT) (9)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. VAGO (1,8)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(6)</sup>	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

**Notas:**

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
8. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
9. Em 13.08.2014, o Senador João Capiberibe deixa a Comissão; e as Senadoras Vanessa Grazziotin e Ana Rita passam a integrar, como suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão. (Of. 070/2014-GLDBAG)

### 3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008

**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

#### MEMBROS

##### Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(4)</sup>

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

##### Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(3,6)</sup>

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

##### Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(5)</sup>

#### Membro da Comissão Diretora

#### Notas:

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

\*\*\*\*\*. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDABG.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**RELATOR:** Senador Humberto Costa (PT-PE)

**Aprovação do Requerimento:** 21/03/2012

**Designação:** 04/04/2012

**Instalação:** 13/11/2012

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2014

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(7)</sup>	
Senador Humberto Costa (PT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) <sup>(3)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(2)</sup>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(4)</sup>	1. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Davim (PV) <sup>(4)</sup>	2. Senador Ciro Nogueira (PP) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(6)</sup>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

\*. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

\*\*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

\*\*\*. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

**Secretário(a):** Guilherme Brandão

**Telefone(s):** 61 33033508

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.gov.br

## 5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

**Finalidade:** Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas  
(Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

**Número de membros: 6**

### MEMBROS

---

Senador Aníbal Diniz (PT)

---

Senador Jorge Viana (PT)

---

Senador Sérgio Petecão (PSD)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT)

---

Senador Ivo Cassol (PP) (1,2)

---

Senador Valdir Raupp (PMDB)

**Notas:**

\*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

1. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

2. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

## 6) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

**Finalidade:** Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.  
(Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

**Número de membros:** 10

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)

**RELATOR:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**Instalação:** 01/10/2013

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2014

### MEMBROS

---

Senador Cyro Miranda (PSDB)

---

Senador Cristovam Buarque (PDT)

---

Senadora Angela Portela (PT)

---

Senadora Ana Amélia (PP)

---

Senador Ciro Nogueira (PP)

---

Senador Vital do Rêgo (PMDB)

---

Senador Eduardo Amorim (PSC) (2)

---

Senador Paulo Paim (PT)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT)

---

Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

---

**Notas:**

\*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.

\*\*. Em 28.05.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 7, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 27 de junho de 2014.

\*\*\*. Em 02.07.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 10, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 9 de setembro de 2014.

\*\*\*\*. Em 18.08.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 15, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2014.

1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

2. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

**Secretário(a):** GUILHERME BRANDÃO

**Telefone(s):** 61 33033508

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.gov.br

## 7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

**Finalidade:** Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.

(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

**Número de membros:** 13

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)

**Instalação:** 02/10/2013

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2014

### **MEMBROS**

---

Senador Vital do Rêgo (PMDB)

---

Senador Pedro Taques (PDT)

---

Senador Lindbergh Farias (PT)

---

Senador Eduardo Braga (PMDB)

---

Senador Lobão Filho (PMDB) (1)

---

Senador Douglas Cintra (PTB) (3,4)

---

Senador Eunício Oliveira (PMDB)

---

Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

---

Senador Humberto Costa (PT)

---

VAGO (2)

---

Senador Flexa Ribeiro (PSDB)

---

Senador João Capiberibe (PSB)

---

Senador Delcídio do Amaral (PT)

**Notas:**

\*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente nº 37, de 2013.

\*\*. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente nº 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.

\*\*\*. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente nºs 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.

\*\*\*\*. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente nºs 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.

\*\*\*\*\*. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.

\*\*\*\*\*. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.

\*\*\*\*\*. Em 8.5.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 4, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.7.2014.

\*\*\*\*\*. Em 2.7.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 11, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 21.9.2014.

\*\*\*\*\*. Em 28.8.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 16, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento até o dia 22/12/2014.

1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysis Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.

2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

3. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.

4. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 529/2014 - BLUFOR).

**Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS**

**Telefone(s): 61 33033501**

**Fax: 61 33031176**

**E-mail: coceti@senado.gov.br**

## 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros:** 23

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 19/12/2014

### MEMBROS

---

Admar Gonzaga Neto

---

Arnaldo Versiani Leite Soares

---

Carlos Caputo Bastos

---

Carlos Mário da Silva Velloso

---

Edson de Resende Castro

---

Fernando Neves da Silva

---

Hamilton Carvalhido

---

Joelson Costa Dias

---

José Antonio Dias Toffoli

---

José Eliton de Figueiredo Júnior

---

Luciana Müller Chaves

---

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

---

Márcio Silva

---

Marcus Vinicius Furtado Coelho

---

Roberto Monteiro Gurgel Santos

---

Raimundo Cezar Britto

---

Torquato Lorena Jardim

---

Geraldo Agostini Filho

---

José Rollemburg Leite Neto

---

Walter de Almeida Guilherme

---

Roberto Carvalho Velloso

---

Henrique Neves da Silva

---

Ezikelly Silva Barros

#### Notas:

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agostini Filho, José Rollemburg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\*. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

## 9) COMISSÃO DE JURISTAS PARA ACOMPANHAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA AO CPC

**Finalidade:** Acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

(Ato do Presidente nº 8, de 2014)

**Número de membros:** 5

**PRESIDENTE:** Ministro Luiz Fux

### **MEMBROS**

---

Ministro Luiz Fux

---

Professora Tereza Arruda Alvim Wambier

---

Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro

---

Professor José Roberto dos Santos Bedaque

---

Professor Bruno Dantas Nascimento

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4,9)	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Senador Mário Couto (PSDB-PA) (3)

**Notas:**

- \*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.
- \*\*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- 1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.17/2013-GLDEM).
- 2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).
- 3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.86/2013-GLPSDB).
- 4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).
- 5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).
- 6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- 7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).
- 8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).
- 9. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 61 33033511

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** sscepi@senado.leg.br

## 2) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senadora Ana Rita (PT-ES) (1)	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
	1.

**Notas:**

- \*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- 1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)
- 2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).
- 3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

## 3) CPI DOS TRANSPORTES

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2013, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, composta por treze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de seis meses, investigar (i) as razões das elevadas tarifas e os custos dos transportes rodoviários coletivos urbanos; (ii) a legalidade dos processos de licitação das concessões; (iii) a condução dos contratos de concessão; e (iv) legalidade e eficácia dos atos de definição tarifária e dos subsídios públicos (tributários e tarifários) às empresas detentoras das respectivas concessões.

**Número de membros:** 13 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 18/03/2014

**Notas:**

- \*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

## 4)CPI DA PETROBRAS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

**Número de membros:** 13 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)

**RELATOR:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**Leitura:** 01/04/2014

**Designação:** 13/05/2014

**Instalação:** 14/05/2014

**Prazo final:** 09/11/2014

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (4)	2.
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	3.
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Aníbal Diniz (PT-AC) (1,2)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,2)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT)
	2. Senador Vicentinho Alves (SD-TD)
VAGO (5)	
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3,6)
Senador Gim (PTB-DF) (3)	

**Notas:**

1. Em 14.05.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Humberto Costa e Acir Gurgacz são designados como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana e Vanessa Grazziotin são designados como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 45/2014-GLDBAG).

2. Em 14.05.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ser membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 46/2014-GLDBAG).

3. Em 14.05.2014, os Senadores Antônio Carlos Rodrigues e Gim são designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim como membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 510/2014-BLUFOR).

4. Em 14.05.2014, os Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira são designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 96/2014-GLPMDB).

5. Em 14.05.2014, o Senador Wilder Moraes solicita a sua retirada deste Colegiado (Of.29/2014-GSWMOR).

6. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

**Secretário(a):** Keny Cristina Rodrigues Martins

**Telefone(s):** 61 33033501

**Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.gov.br

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(58)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) <sup>(89,58,86)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(68,94,13)</sup></b>	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT) (61,10,14)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT) (33)
Senador José Pimentel (PT) (9,10)	3. Senador Aníbal Diniz (PT) (41,42)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Senador Humberto Costa (PT) (57,90)
Senador Lindbergh Farias (PT)	5. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT) (70,34,35,46,47)	6. Senador Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(29)</sup></b>	
Senador Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Senador Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (60,17,22)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (49,50,60,73,36,37)	3. Senador Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Senador Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) (60)
Senador Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. VAGO (60,99,3,7,16,26,27)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Senadora Ana Amélia (PP) (60)
Senador Odacir Soares (PP) (60,97,98,107)	8. Senador Ciro Nogueira (PP) (60)
Senador Francisco Dornelles (PP) (60,11,12,18,20)	9. Senador Benedito de Lira (PP) (60,5)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (55,59,60,82,23,25,43,44)	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(93)</sup></b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (56,1)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Senador Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Senador Vicentinho Alves (SD) (56,95,96,2)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (56,109)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) (56)
Senador José Agripino (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Senador Jayme Campos (DEM) (79,81,85,88,30)	5. Senador Fleury (DEM) (101,108,4,15,40)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(94,29,45)</sup></b>	
Senador Douglas Cintra (PTB) (67,100,105)	1. Senador Gim (PTB) (67,74)
Senador João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Senador Alfredo Nascimento (PR) (67,75,78,48)
Senador Blairo Maggi (PR) (53,67,91,92,102,103,106,26,27,28)	3. Senador Kaká Andrade (PDT) (51,52,67,71,72,76,104,110,111,38,39)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (54,67,6)	4. VAGO (67,77,80,84,21)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).

26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012-BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).

64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013.
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).
97. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
98. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
99. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
100. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
101. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Moraes licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
102. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
103. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
104. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
105. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 521/2014 - BLUFOR).
106. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 533/2014-BLUFOR).

107. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 155/2014-GLPMDB).
108. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. nº 14/2014-GLDEM).
109. Em 05.08.2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
110. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 546/2014 - BLUFOR).
111. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 73/2014-GLDBAG).

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 / 3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

### (Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Walter Pinheiro (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Benedito de Lira (PP)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	2. Senadora Kátia Abreu (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Alvaro Dias (PSDB) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM) <sup>(1,7)</sup>	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador João Vicente Claudino (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(8)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
9. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 311-3516/4605

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** sscomcae@senado.gov.br

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(1,11)</sup></b>	
Senador Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(10)</sup></b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Armando Monteiro (PTB) (12)	1. Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

**Notas:**

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
12. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
- \*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
- \*\*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente da Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como membro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
VAGO (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Wilder Morais (DEM) (7)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Armando Monteiro (PTB) (6)	1. VAGO (2,3,8,9)

**Notas:**

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
9. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
- \*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como membro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 / 3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)<sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )<sup>(5)</sup></b>	
Senador Eduardo Suplicy (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Senador Ivo Cassol (PP) (6,7)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )<sup>(4)</sup></b>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Alfredo Nascimento (PR)	1. Senador João Costa (PPL)

**Notas:**

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 254/2013/CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
- \*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 / 3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(36)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(36)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(8,42,60)</sup></b>	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Marta Suplicy (PT) (26)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senador José Pimentel (PT) (18)
Senadora Ana Rita (PT) (57)	4. Senador Wellington Dias (PT) (57)
Senador João Durval (PDT)	5. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Senadora Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(22)</sup></b>	
Senador Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. VAGO (6,17,23,30,35,55)
Senador Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Senador Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Senador Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Senadora Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Senador Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSD, DEM, SD ) <sup>(59)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Senador Aécio Neves (PSDB) (34)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Senador Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
Senador Fleury (DEM) (7,9,34,40,43,44,63,64)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) (34)
Senador Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(22,27,60)</sup></b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Senador Douglas Cintra (PTB) (41,61)
Senador Kaká Andrade (PDT) (1,5,41,62,65,66)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Senador Gim (PTB) (28,29,32,39,41,47,48,51,53,58)	3. VAGO (19,20,33,41)

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferreira, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao

resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 - GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 - GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).

30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).

31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.

34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).

35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (OF. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Cláudio para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013.
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR).
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (OF. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (OF. 14/2014-GLDBAG).
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
61. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
62. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
63. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (OF. nº 522/2014 - BLUFOR).
64. Em 05.08.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador José Agripino (OF. nº 15/2014 - GLDEM).
65. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. 547/2014 - BLUFOR).
66. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (OF. nº 74/2014-GLDBAG).

**Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo**

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303 4608

**Fax:** 3303 3652

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(77)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aníbal Diniz (PT-AC) <sup>(77)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(23,82,118)</sup>	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT) {9,87,89}
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) {54,55,110}	2. Senadora Lídice da Mata (PSB) {9,55,56}
Senador Pedro Taques (PDT)	3. Senador Jorge Viana (PT) {7,9,75}
Senador Aníbal Diniz (PT) {6,74}	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) {24,25,49,51,60,61}
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Senador Walter Pinheiro (PT) {8,78}
Senador Inácio Arruda (PCdoB) {124,130}	6. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senador Marcelo Crivella (PRB) {32,33,114,115}	7. Senador Humberto Costa (PT) {12}
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) {86}	8. Senador Paulo Paim (PT) {91,93,108}
Senador Eduardo Suplicy (PT) {87}	9. Senadora Ana Rita (PT) {92,116}
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(38)</sup>	
Senador Eduardo Braga (PMDB) {39,50,76}	1. Senador Ciro Nogueira (PP) {2,4,16,20,27,39,50,76,94,98}
Senador Vital do Rêgo (PMDB) {1,15,39,50,76}	2. Senador Roberto Requião (PMDB) {3,16,36,39,46,50,76}
Senador Pedro Simon (PMDB) {39,50,76}	3. VAGO {13,16,39,50,52,53,63,64,76,119,121}
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) {39,50,76,109,111}	4. VAGO {14,16,39,50,76,122}
Senador Luiz Henrique (PMDB) {20,39,50,76}	5. Senador Valdir Raupp (PMDB) {39,76}
Senador Eunício Oliveira (PMDB) {26,39,76,103,105}	6. Senador Benedito de Lira (PP) {39,76}
Senador Francisco Dornelles (PP) {39,76}	7. Senador Waldemir Moka (PMDB) {39,76,106,107}
Senador Sérgio Petecão (PSD) {40,41,43,70,73,76,120,121}	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) {29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104}
Senador Romero Jucá (PMDB) {94}	9. Senador Lobão Filho (PMDB) {88,95,96,97,102}
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(117)</sup>	
Senador Aécio Neves (PSDB) {71}	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) {22,71}
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) {71}	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) {71,72,99,100}
Senador Alvaro Dias (PSDB) {71,131}	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) {11,71,85}
Senador José Agripino (DEM) {17,42}	4. Senador Paulo Bauer (PSDB) {18,42,44}
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) {85}	5. Senador Cyro Miranda (PSDB) {85,100}
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b> <sup>(38,59,118)</sup>	
Senador Douglas Cintra (PTB) {81,123,128}	1. Senador Gim (PTB) {5,45,65,80,81}
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) {62,81,83,84}	2. Senador Kaká Andrade (PDT) {10,45,79,81,127,132,133}
Senador Magno Malta (PR) {81}	3. Senador Blairo Maggi (PR) {19,21,34,35,66,67,81,112,113,125,126,129}
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) {81}	4. Senador Alfredo Nascimento (PR) {47,48,81,90,101}

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSD, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

\*\*\*\*\*. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMBD nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (Of. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 81/2013- BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013- GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013- GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude do Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude do Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).
121. Em 29.05.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão (Of. 116/2014-GLPMDB).
122. Em 15.07.2014, vago em virtude do Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
123. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
124. Em 16.07.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Inácio Arruda, na Comissão (Of. 63/2014-GLDBAG).
125. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
126. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
127. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
128. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 523/2014 - BLUFOR).
129. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 534/2014-BLUFOR).
130. Em 05.08.2014, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, na Comissão (Of. 068/2014-GLDBAG).
131. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
132. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 548/2014 - BLUFOR).
133. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 75/2014-GLDBAG).

**Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira**

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Designação:** 19/10/2011

**Instalação:** 19/10/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Pedro Taques (PDT)	1.
Senador Lindbergh Farias (PT)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO <sup>(2)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Armando Monteiro (PTB) <sup>(6)</sup>	1.
<b>PSOL</b>	
Senador Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) <sup>(63)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(63)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(15,68,90)</sup></b>	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT) (36)
Senador Wellington Dias (PT)	2. Senador Aníbal Diniz (PT)
Senadora Ana Rita (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT) (47)
Senador Paulo Paim (PT)	4. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(69)</sup>	5. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	7. Senador Zeze Perrella (PDT) (16)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	8. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
Senador João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(39)</sup></b>	
Senador José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Senador Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Senador Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Senador Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Senadora Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Senador Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Senador Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(89)</sup></b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Senador Wilson Matos (PSDB) (14,22,59,94,95)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
Senador José Agripino (DEM) (7)	5. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(39,48,90)</sup></b>	
Senador Douglas Cintra (PTB) (66,91,93)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66,92)
Senador Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como

membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)

23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Oficio nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).

31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).

32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador João Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).

70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)
88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
91. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
93. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 526/2014 - BLUFOR).
94. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
95. Em 07.08.2014, o Senador Wilson Matos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 62/14-GLPSDB).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604/2

**Fax:** 311-3121/1319

#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 311-3498/4604

**Fax:** 311-3121/1319

#### 4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**

\*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(58,81)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(58)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(11,64,87)</sup></b>	
Senador Aníbal Diniz (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senadora Ana Rita (PT) (62)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(33)</sup></b>	
Senador Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Senador Eduardo Braga (PMDB) (55)
Senador Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85,94,98)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Senador Odacir Soares (PP) (55,88,89,96)	5. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(86)</sup></b>	
Senador Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73,97)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
Senador José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Senador Mário Couto (PSDB) (23,45,74,84)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(33,40,87)</sup></b>	
Senador Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65,82)	1. Senador Gim (PTB) (2,56,59,65)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65,93)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71,83,91,92)
Senador Fernando Collor (PTB) (65)	3. Senador Douglas Cintra (PTB) (65,66,90,95)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(OF nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibalde Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).
63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR).
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 19/2014-BLUFOR)

84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
88. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
89. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
90. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
91. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
92. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
93. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
94. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
95. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 527/2014 - BLUFOR).
96. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 156/2014-GLPMDB).
97. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
98. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Reuniões:** Terças-Feiras 8:30 horas - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Instalação:** 15/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(3,17)</sup>	
Senador Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Aníbal Diniz (PT) (2,6)	3. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(10)</sup>	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(16)</sup>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b> <sup>(10)</sup>	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (5,14,18)	1. VAGO (13)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
18. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- \*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aníbal Diniz (PT-AC)<sup>(18)</sup>

**RELATOR:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)<sup>(18)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )<sup>(2,24)</sup></b>	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(7)</sup>	1. VAGO <sup>(7,16)</sup>
VAGO <sup>(16)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) <sup>(1,5)</sup>
Senador Aníbal Diniz (PT)	3. VAGO <sup>(7,9,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )<sup>(6)</sup></b>	
VAGO <sup>(7,21,22)</sup>	1. Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(11)</sup>
Senador Ivo Cassol (PP) <sup>(20,25,26)</sup>	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(8,19)</sup>
Senador Eduardo Braga (PMDB)	3. Senador Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(16,20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )<sup>(23)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )<sup>(6)</sup></b>	
Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(3,7,12)</sup>	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(7,13,14,15,17,27)</sup>

**Notas:**

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
25. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
26. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
27. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
- \*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(13)</sup>

**RELATOR:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(13)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(2)</sup>	
Senador Jorge Viana (PT) (6)	1. Senador Aníbal Diniz (PT) (6,9)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(8)</sup>	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (10,17,18)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Senador Eduardo Braga (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(16)</sup>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b> <sup>(8)</sup>	
Senador Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

**Notas:**

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Aníbal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
18. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Cláudio como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1,3)</sup>

**Instalação:** 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
Senador Aníbal Diniz (PT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Jorge Viana (PT) <sup>(2)</sup>
VAGO <sup>(2,4)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(2,7)</sup>	1. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(2,5)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).

2. Em 01.10.2013, os Senadores Aníbal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).

3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg [Memo. nº 2/2014/CMARS].

4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).

5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz

**Telefone(s):** 3303-3519

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** scomcma@senado.gov.br

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(60)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(60)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(14,66,85)</sup></b>	
Senadora Ana Rita (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senador João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Senador Paulo Paim (PT)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Senador Aníbal Diniz (PT) (13,24,26)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador João Durval (PDT)
Senador Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Senador Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(84)</sup></b>	
Senador Jayme Campos (DEM) (3,7,15,34,44,61,71,86)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (5,22,57,88)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4,87)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) (56,88,91)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (17,35,43,52,88)	3. Senador Fleury (DEM) (46,89,90)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (88)	4. Senador Mário Couto (PSDB) (88)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(41,49,85)</sup></b>	
Senador Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. Senador João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Senador Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Senador Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,65)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.

Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).

43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferrão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Cabral para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 28.05.2014, o Senador Jayme Campos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 13/2014-GLDEM)
87. Em 29.05.2014, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 50/2014-GLPSDB)
88. Em 10.06.2014, foi lido o Ofício GLPSDB nº 51/2014, designando os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda, Alvaro Dias e Mário Couto, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
90. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
91. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Angéla Portela (PT-RR)

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(2,9)</sup>	
Senadora Angéla Portela (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT) <sup>(7)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(5)</sup>	
Senador Sérgio Petecão (PSD) <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Davim (PV) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(8)</sup>	
VAGO <sup>(1,6)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDAB.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Angéla Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Angéla Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

**Aprovação do Requerimento:** 29/03/2012

**Instalação:** 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b>	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO (1)	1.

**Notas:**

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
  2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- \*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Aníbal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
- \*\*. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

**Finalidade:** Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 10, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )<sup>(3)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )<sup>(2)</sup></b>	
	1.

**Notas:**

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
  2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
  3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- \*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 09/04/2013

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(5)</sup>	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador Aníbal Diniz (PT) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(4)</sup>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
  2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
  3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
  4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
  5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- \*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(41)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) <sup>(41)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(48,64,7)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(43)</sup>	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(49,43,44)</sup>
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) <sup>(4,6)</sup>	3. Senadora Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(60,3)</sup>
Senador Aníbal Diniz (PT) <sup>(5,8,9,44)</sup>	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(61,62,17,18)</sup>
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(16)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(42)</sup>	6. Senador João Capiberibe (PSB) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(22)</sup></b>	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(40)</sup>	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(57,40)</sup>
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) <sup>(40)</sup>	2. Senador João Alberto Souza (PMDB) <sup>(40)</sup>
Senador Pedro Simon (PMDB) <sup>(23,24,27,40)</sup>	3. Senador Roberto Requião (PMDB) <sup>(40)</sup>
Senador Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(40)</sup>	4. Senador Romero Jucá (PMDB) <sup>(40)</sup>
Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(40)</sup>	5. Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(40)</sup>
Senador Francisco Dornelles (PP) <sup>(40)</sup>	6. Senador Sérgio Petecão (PSD) <sup>(12,13,14,21,28,32,33,40)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSD, DEM, SD ) <sup>(63)</sup></b>	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) <sup>(68,69,38,39)</sup>	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(38)</sup>
Senador Paulo Bauer (PSDB) <sup>(2,38)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(38)</sup>
Senador José Agripino (DEM)	3. Senador Jayme Campos (DEM) <sup>(55,56,58,59,10,30,45)</sup>
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(50)</sup>	4. Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(53)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(64,22,29)</sup></b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(47,51,52)</sup>	1. Senador Gim (PTB) <sup>(46,47,34)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB) <sup>(47,31)</sup>	2. Senador Kaká Andrade (PDT) <sup>(47,66,70,71,1)</sup>
Senador Magno Malta (PR) <sup>(47,25,26,35,36)</sup>	3. Senador Douglas Cintra (PTB) <sup>(47,54,65,67,19,20,37)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rolemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSD, PTB, PP, PR, DEM,

**PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012-BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.

39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013.
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPSDB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (Of. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
66. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
67. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 528/2014 - BLUFOR).
68. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
69. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Aureliano é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 63/14-GLPSDB).
70. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 554/2014 - BLUFOR).
71. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 78/2014-GLDBAG).

**Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva**

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 19/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (5,6,14)
Senador Francisco Dornelles (PP)	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(3,17)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) (2,4,13,15)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(16)</sup></b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012-BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

\*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

\*\*\*\*. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(2,14)</sup></b>	
Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(6,7,8,9,10)</sup>	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(3,4,11,12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(13)</sup></b>	
VAGO	1. Senador José Agripino (DEM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- \*\*\*. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Instalação:** 01/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(6,27)</sup>	
Senador Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Senador Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(13)</sup>	
VAGO (14,17,19)	1. Senador Lobão Filho (PMDB)
Senadora Ana Amélia (PP)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(26)</sup>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b> <sup>(13)</sup>	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(52)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(52)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(59,84,8)</sup></b>	
Senador Lindbergh Farias (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) (19,20,80,82)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Senador Pedro Taques (PDT)
VAGO (18,77)	6. Senadora Lídice da Mata (PSB) (67)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	7. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(24)</sup></b>	
VAGO (25,32,33,46,47,54,88)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Senador Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (25,54,75,2,3,10)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Senador Roberto Requião (PMDB) (25,54,9)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) (21,22,25,54,11)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Senador Odacir Soares (PP) (25,54,86,87,94)
Senador Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Senador Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) (12,14,26,27,29,50,53,54,71,5,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(83)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Senador Vicentinho Alves (SD) (51,85)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) (51,96)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (51,1,4)	3. Senador Ruben Figueiró (PSDB) (51,61,72,4,7)
Senador Fleury (DEM) (28,36,89,95)	4. Senador Jayme Campos (DEM) (28,37,68,70,74,76)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(24,40,84)</sup></b>	
Senador Fernando Collor (PTB) (60)	1. Senador Gim (PTB) (60)
Senador Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60,78,79,90,91,93)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (34,60,62,63,69,73)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60,92)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Of. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (Of. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 - GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos [Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas].
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

75. Em 03.02.2014, vago em virtude do Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 19.02.2014, vago em virtude do Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (Of. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vago em virtude do Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVALV).
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vago em virtude do Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Moraes licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
90. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
91. Vago em virtude do Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
93. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 535/2014-BLUFOR).
94. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 157/2014-GLPMDB).
95. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. nº 14/2014-GLDEM).
96. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
VAGO (5)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(3)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Senador Alfredo Nascimento (PR)

**Notas:**

1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
  2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
  3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
  4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
  5. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Alfredo Nascimento como suplente (pelo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 08/03/2012

**Instalação:** 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
Senador Ivo Cassol (PP) (16,17)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(14)</sup></b>	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

**Notas:**

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES-CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
16. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

\*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

\*\*. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Wellington Dias (PT)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
VAGO <sup>(6)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(4)</sup></b>	
Senador Cícero Lucena (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(7)</sup>	1. Senador Fernando Collor (PTB)

**Notas:**

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
- \*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(46)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) <sup>(46)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(10,49,64)</sup></b>	
Senador Wellington Dias (PT) (1)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (44)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Senador Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Senador Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Senador Walter Pinheiro (PT) (2,47)
Senador João Durval (PDT)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	5. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(29)</sup></b>	
Senador Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Senadora Ana Amélia (PP) (42)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Senador Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Senador Odacir Soares (PP) (26,42,65,66,71)
Senador Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSD, DEM, SD ) <sup>(63)</sup></b>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,41,5)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (41)
Senador Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Senador Fleury (DEM) (4,35,68,72)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(29,36,64)</sup></b>	
Senador Douglas Cintra (PTB) (40,48,50,67,70)	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Senador Kaká Andrade (PDT) (30,50,51,52,55,58,61,62,69,73,74)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgálio, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declarar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rolleberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Moarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).

44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013.
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR).
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
66. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
67. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
68. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Moraes licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
69. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
70. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 525/2014 - BLUFOR).
71. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 158/2014-GLPMD).
72. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. nº 14/2014-GLDEM).
73. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 550/2014 - BLUFOR).
74. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 77/2014-GLDBAG).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 29/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(1,10)</sup></b>	
Senador Wellington Dias (PT)	1. VAGO {8}
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO {8}
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(5)</sup></b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(9)</sup></b>	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSC) {2,3,4,6,7,11}	1.

**Notas:**

- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
- Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
- O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
- Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
- Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
- Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 12/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(3,13)</sup>	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(4)</sup>	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (8,11,14,15)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(12)</sup>	
VAGO (1)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

**Notas:**

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
14. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
15. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

### 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
1.	
2.	
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
1.	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b>	
1.	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(1)</sup></b>	
1.	

**Notas:**

1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## 9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 14/06/2011

**Instalação:** 05/07/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Senador Zeze Perrella (PDT) <sup>(1,4)</sup>	1. VAGO <sup>(8)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(9)</sup></b>	
VAGO <sup>(3,6,8)</sup>	1. Senador Cícero Lucena (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b>	
	1.

**Notas:**

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(OF. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(OF. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (OF. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- \*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(64)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(64)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(15,65,85)</sup></b>	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) {7,10,22,23,57,80}	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) {67}
Senador Zeze Perrella (PDT) {11,16}	3. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT) {38,47}	4. Senador João Durval (PDT)
Senador Eduardo Suplicy (PT) {4,67}	5. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(37)</sup></b>	
VAGO {62,88}	1. Senador Romero Jucá (PMDB) {28,29,35,52,62}
VAGO {62,78}	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) {62}
Senador Casildo Maldaner (PMDB) {25,26,27,36,49,62}	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) {39,40,51,53,62}
Senadora Ana Amélia (PP) {62}	4. Senador Valdir Raupp (PMDB) {62}
Senador Sérgio Petecão (PSD) {12,13,19,21,62,76}	5. Senador Ciro Nogueira (PP) {62}
Senador Benedito de Lira (PP) {62}	6. Senador Odacir Soares (PP) {17,62,76,86,87,93}
Senadora Kátia Abreu (PMDB) {31,59,61,62,75}	7. Senador Garibaldi Alves (PMDB) {32,43,44,58,59,61,63,83,91,96}
Senador Waldemir Moka (PMDB) {24,33,34,46,66,68,69}	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(84)</sup></b>	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) {2,60,71,73,95}	1. Senador Fleury (DEM) {60,94}
Senador Ruben Figueiró (PSDB) {60}	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) {3,9,14,60}
Senador Jayme Campos (DEM) {72,74,77,79}	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) {5,18,48,70}
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(37,45,85)</sup></b>	
Senador Gim (PTB) {1,8,49,50}	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) {6,54}
	2. Senador Blairo Maggi (PR) {24,41,42,55,56,81,82,89,90,92}

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).

45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (Of. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPDSB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo (Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.

89. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
90. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
91. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
92. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 536/2014-BLUFOR).
93. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 159/2014-GLPMDB).
94. Em 05.08.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSDB (Ofícios nºs 64/2014-GLPSDB e 18/2014-GLDEM).
95. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Aureliano é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 61/14-GLPSDB).
96. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3311-3506/3321  
**Fax:** 3311-1017  
**E-mail:** scomcra@senado.gov.br

## 10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG)<sup>(34)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Alfredo Nascimento (PR-AM)<sup>(34)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB )</b> <sup>(7,38,48)</sup>	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
Senador João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Aníbal Diniz (PT) (40)	5. Senador Marcelo Crivella (PRB) (1,19,20,44,45)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV )</b> <sup>(21)</sup>	
Senador Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Senador Odacir Soares (PP) (31,49,50,52)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (26,31)
Senador Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,35,43,15)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b> <sup>(47)</sup>	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Senador Cícero Lucena (PSDB) (30)
Senador José Agripino (DEM)	3. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )</b> <sup>(21,24,48)</sup>	
Senador Gim (PTB) (25,39)	1. Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Senador Kaká Andrade (PDT) (39,51,53,54)	3. (39)

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

\*\*\*\*\*. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

\*\*\*\*\*. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
49. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
50. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
51. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
52. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 160/2014-GLPMDB).
53. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 549/2014 - BLUFOR).
54. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 76/2014-GLDBAG).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

### Notas:

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)

**RELATOR:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSD, PV ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(2)</sup>	1.
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Ana Amélia (PP) <sup>(2)</sup>	3.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB ) <sup>(12,1)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PDT) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(3)</sup>
Senador Humberto Costa (PT) <sup>(3)</sup>	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB) <sup>(3)</sup>
Senador Walter Pinheiro (PT) <sup>(8,3)</sup>	3. Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD ) <sup>(11)</sup></b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(5)</sup>	1.
Senador Fleury (DEM) <sup>(7,13,18)</sup>	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC ) <sup>(12)</sup></b>	
Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(9,10,14,15,17,4)</sup>	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) <sup>(16,4)</sup>	2.

**Notas:**

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDABAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Moraes é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDABAG.
13. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Moraes licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
14. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
15. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
16. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
17. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 537/2014-BLUFOR).
18. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. nº 14/2014-GLDEM).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Telefone(s):** 6133031095

**E-mail:** csf@senado.leg.br

## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR *(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(1)</sup>	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)<sup>(1)</sup>

1<sup>a</sup> Eleição Geral: 19/04/1995 6<sup>a</sup> Eleição Geral: 06/03/2007

2<sup>a</sup> Eleição Geral: 30/06/1999 7<sup>a</sup> Eleição Geral: 14/07/2009

3<sup>a</sup> Eleição Geral: 27/06/2001 8<sup>a</sup> Eleição Geral: 26/04/2011

4<sup>a</sup> Eleição Geral: 13/03/2003 9<sup>a</sup> Eleição Geral: 06/03/2013

5<sup>a</sup> Eleição Geral: 23/11/2005

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
VAGO (3)	1. VAGO
Senador Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
Senador João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Senador Romero Jucá (RR)	4. VAGO
<b>PT</b>	
Senador Wellington Dias (PI)	1. Senador Jorge Viana (AC)
Senadora Ana Rita (ES)	2. Senador Paulo Paim (RS)
Senador Aníbal Diniz (AC)	3. Senadora Angela Portela (RR)
<b>PSDB</b>	
Senador Mário Couto (PA)	1. Senador Paulo Bauer (SC)
Senador Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
<b>PTB</b>	
Senador Gim (DF)	1. Senador João Vicente Claudino (PI)
<b>PP</b>	
Senador Ciro Nogueira (PI)	1.
<b>PDT</b>	
Senador Acir Gurgacz (RO)	1.
<b>PSB</b>	
Senadora Lídice da Mata (BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (SE)
<b>DEM</b>	
Senador Jayme Campos (MT) (2)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
<b>PR</b>	
Senador Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
<b>PSD</b>	
Senador Sérgio Petecão (AC)	1. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)	

Atualização: 03/02/2014

**Notas:**

\*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

### 3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) <sup>(2)</sup>	COORDENADOR
<b>Atualização:</b> 05/11/2013	

**Notas:**

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br

### 4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	PROCURADORA
<b>Atualização:</b> 06/03/2013	

**Notas:**

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

#### SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br

### 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL
<b>Atualização:</b> 05/11/2013	

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)<sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)<sup>(4)</sup>

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação:

11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Pedro Simon (RS)

#### PT

Senadora Angela Portela (RR)

#### PSDB

Senadora Lúcia Vânia (GO)

#### PTB

VAGO

#### PP

Senador Ciro Nogueira (PI)

#### PDT

Senador João Durval (BA)<sup>(2)</sup>

#### PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

#### DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE)

#### PR

VAGO

#### PSD

Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)

#### PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)<sup>(1)</sup>

#### PV

Senador Paulo Davim (RN)

#### PRB

VAGO<sup>(3)</sup>

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)<sup>(6)</sup>

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 25/07/2014

**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves foi eleita Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
5. A Senadora Angela Portela foi reconduzida ao cargo de Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
6. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-4561/3303-5258

**Fax:** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Agripino (DEM-RN)

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 11/03/2013

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Waldemir Moka (MS)

#### PT

Senador Delcídio do Amaral (MS)

#### PSDB

Senador Cyro Miranda (GO)

#### PTB

Senador Douglas Cintra (PE) <sup>(6,7,9)</sup>

#### PP

Senador Ivo Cassol (RO) <sup>(4,5)</sup>

#### PDT

Senador Acir Gurgacz (RO) <sup>(2)</sup>

#### PSB

Senador Rodrigo Rollemberg (DF)

#### DEM

Senador José Agripino (RN)

#### PR

Senador Antonio Carlos Rodrigues (SP)

#### PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

#### PCdoB

Senador Inácio Arruda (CE) <sup>(1)</sup>

#### PV

Senador Paulo Davim (RN)

#### PRB

VAGO <sup>(3)</sup>

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE) <sup>(8)</sup>

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

**Atualização:** 28/07/2014

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLPDPT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

4. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

5. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, a partir de 18.07.2014, conforme RQS nº 686/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
8. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
9. Em 28.07.2014, o Senador Douglas Cintra foi designado para ocupar a vaga do PTB, em substituição ao Senador Armando Monteiro, conforme Of. nº 0524/2014-BLUFOR, datado de 18.07.2014, lido na sessão do Senado Federal de 28.07.2014.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CLIMA *(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(14)</sup>

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

**3ª Designação:** 21/03/2012

**4ª Designação:** 11/03/2013

**5ª Designação:** 20/05/2014

### MEMBROS

#### PMDB

Senadora Ivonete Dantas (RN) <sup>(1)</sup>

#### PT

Senadora Ana Rita (ES) <sup>(2)</sup>

#### PSDB

Senador Cícero Lucena (PB) <sup>(3)</sup>

#### PTB

Senador Gim (DF) <sup>(4)</sup>

#### PP

Senadora Ana Amélia (RS) <sup>(5)</sup>

#### PDT

Senador Cristovam Buarque (DF) <sup>(6)</sup>

#### PSB

Senador João Capiberibe (AP) <sup>(7)</sup>

#### DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(13)</sup>

#### PR

#### PSD

Senador Sérgio Petecão (AC) <sup>(8)</sup>

#### PCdoB

Senador Inácio Arruda (CE) <sup>(9)</sup>

#### PV

#### PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ) <sup>(10)</sup>

#### PSC

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(11)</sup>

#### PROS

#### SD

---

Senador Vicentinho Alves (TO) <sup>(12)</sup>

---

**Atualização:** 29/05/2014**Notas:**

1. A Senadora Ivonete Dantas foi designada para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 098/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. A Senadora Ana Rita foi designada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 007/2014-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. O Senador Cícero Lucena foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 32/14-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
4. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. nº 507/2014 ?BLUFOR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
5. A Senadora Ana Amélia foi designada para ocupar a vaga do PP, conforme o Memo. nº 023/2014- GLDPP , lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
6. O Senador Cristovam Buarque foi designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT-014/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
7. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0019/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
8. O Senador Sérgio Petecão foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 06/2014-GLPSD, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
9. O Senador Inácio Arruda foi designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCdoB nº 003/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
10. O Senador Marcelo Crivella foi designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Memo nº 042/2014-GSMC, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
11. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0054-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
12. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVALV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
13. A Senadora Maria do Carmo Alves foi designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of. nº 012/14-GLDEM, datado de 21.05.2014, lido na sessão do Senado Federal de 22.05.2014.
14. Os Senadores Cristovam Buarque e Ana Rita foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na reunião iniciada em 27.05.2014 e finalizada em 28.05.2014.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(6)</sup>

**1<sup>a</sup> Designação:** 14/03/2011

**2<sup>a</sup> Designação:** 21/03/2012

**3<sup>a</sup> Designação:** 11/03/2013

**4<sup>a</sup> Designação:** 26/03/2014

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Casildo Maldaner (SC)

#### PT

Senador Aníbal Diniz (AC)

#### PSDB

VAGO

#### PTB

VAGO

#### PP

Senador Ciro Nogueira (PI)

#### PDT

Senador Cristovam Buarque (DF) <sup>(2)</sup>

#### PSB

Senador João Capiberibe (AP) <sup>(4)</sup>

#### DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE)

#### PR

Senador Blairo Maggi (MT) <sup>(7,8,10)</sup>

#### PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

#### PCdoB

VAGO <sup>(1)</sup>

#### PV

Senador Paulo Davim (RN)

#### PRB

VAGO <sup>(3)</sup>

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE) <sup>(9)</sup>

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

#### SD

Senador Vicentinho Alves (TO)

#### PROS

**Atualização:** 05/08/2014**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLPDPT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014.
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
7. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
8. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
9. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
10. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 543/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL***(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)<sup>(2)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)<sup>(2)</sup>**1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Senador Luiz Henrique (SC)

**PT**

Senador Jorge Viana (AC)

**PSDB****PTB**

Senador João Vicente Claudino (PI)

**PP**Senador Ivo Cassol (RO)<sup>(6,7)</sup>**PDT****PSB**

Senador Rodrigo Rollemberg (DF)

**DEM**Senador Wilder Morais (GO)<sup>(8)</sup>**PR**Senador Blairo Maggi (MT)<sup>(5,9,10,11)</sup>**PSD**

Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)

**PCdoB**Senadora Vanessa Grazziotin (AM)<sup>(1)</sup>**PV**

Senador Paulo Davim (RN)

**PRB**VAGO<sup>(4)</sup>**PSC**

Senador Eduardo Amorim (SE)

**PSOL**

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

**Representante da sociedade civil organizada**VAGO<sup>(3)</sup>**Pesquisador com produção científica relevante**VAGO<sup>(3)</sup>**Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente**VAGO<sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
8. O Senador Wilder Moraes licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
9. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
10. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
11. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 540/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303.5258

**Fax:** 3303.5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

**Número de membros:** 15 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 22/08/2013

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Luiz Henrique (SC) <sup>(10)</sup>

#### PT

Senador Paulo Paim (RS) <sup>(11)</sup>

#### PSDB

Senadora Lúcia Vânia (GO) <sup>(8)</sup>

#### PTB

#### PP

Senadora Ana Amélia (RS) <sup>(6)</sup>

#### PDT

Senador João Durval (BA) <sup>(7)</sup>

#### PSB

Senadora Lídice da Mata (BA) <sup>(12)</sup>

#### DEM

Senadora Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(5)</sup>

#### PR

#### PSD

Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) <sup>(3)</sup>

#### PCdoB

Senador Inácio Arruda (CE) <sup>(1)</sup>

#### PV

#### PRB

VAGO <sup>(2,13)</sup>

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE) <sup>(9,14)</sup>

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(4)</sup>

**Atualização:** 22/07/2014

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.

9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(14)</sup>

**1ª Designação:** 20/12/2013

### MEMBROS

#### PMDB

Senador Ricardo Ferraço (ES) <sup>(8)</sup>

#### PT

Senador Paulo Paim (RS) <sup>(9)</sup>

#### PSDB

Senador Aloysio Nunes Ferreira (SP) <sup>(15)</sup>

#### PTB

#### PP

#### PDT

Senador Acir Gurgacz (RO) <sup>(1)</sup>

#### PSB

Senadora Lídice da Mata (BA) <sup>(2)</sup>

#### DEM

#### PR

Senador Blairo Maggi (MT) <sup>(12,16,17,19)</sup>

#### PSD

Senador Sérgio Petecão (AC) <sup>(3)</sup>

#### PCdoB

Senador Inácio Arruda (CE) <sup>(4)</sup>

#### PV

Senador Paulo Davim (RN) <sup>(11)</sup>

#### PRB

VAGO <sup>(5,13)</sup>

#### PSC

Senador Eduardo Amorim (SE) <sup>(6,18)</sup>

#### PSOL

Senador Randolfe Rodrigues (AP) <sup>(7)</sup>

#### SD

Senador Vicentinho Alves (TO) <sup>(10)</sup>

**Atualização:** 05/08/2014

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.

7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1<sup>a</sup> reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.
15. O Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 41/2014-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 08.05.2014.
16. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
17. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
18. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
19. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 541/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

**Finalidade:** Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Devanir Ribeiro (PT-SP)<sup>(1)</sup>

**1º VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)<sup>(1)</sup>

**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB-SP)<sup>(1)</sup>

**3º VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)<sup>(1)</sup>

**Relator do PLDO:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**Relator do PLOA:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

**Relator da Receita:** Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)<sup>(22,21)</sup>

**Designação:** 19/03/2014

**Instalação:** 25/03/2014

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. João Alberto Souza - PMDB/MA
Romero Jucá - PMDB/RR	2. Vital do Rêgo - PMDB/PB
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO <sup>(2)</sup>
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. João Capiberibe - PSB/AP
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Cyro Miranda - PSDB/GO	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
Antonio Carlos Rodrigues - PR/SP	1. Gim - PTB/DF
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR <sup>(15)</sup>	2. VAGO <sup>(15)</sup>
<b>SD</b>	

TITULARES	SUPLENTES
Vicentinho Alves - TO	1. Ataídes Oliveira - PROS/TO

**Câmara dos Deputados**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
Beto Faro - PA	1. Assis Carvalho - PI
Devanir Ribeiro - SP	2. Geraldo Simões - BA <sup>(17)</sup>
Luiz Alberto - BA	3. Cláudio Puty - PA <sup>(8)</sup>
Paulo Pimenta - RS <sup>(22,21)</sup>	4. Reginaldo Lopes - MG
Waldenor Pereira - BA	5. Ronaldo Zulke - RS
<b>PMDB</b>	
Alexandre Santos - RJ <sup>(5)</sup>	1. Alceu Moreira - RS <sup>(5)</sup>
Geraldo Resende - MS <sup>(5)</sup>	2. Hermes Parcianello - PR <sup>(10)</sup>
Lucio Vieira Lima - BA <sup>(10)</sup>	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
<b>PSDB</b>	
Luiz Fernando Machado - SP	1. Izalci - DF <sup>(11)</sup>
Nilson Leitão - MT	2. Cesar Colnago - ES <sup>(16)</sup>
Rodrigo de Castro - MG	3. Alfredo Kaefer - PR <sup>(18)</sup>
<b>PSD</b>	
Eduardo Sciarra - PR	1. Eliene Lima - MT
Jaime Martins - MG	2. Roberto Dorner - MT
Urzeni Rocha - RR <sup>(4)</sup>	3. Moreira Mendes - RO <sup>(4)</sup>
<b>PP</b>	
Betinho Rosado - RN	1. Aline Corrêa - SP
João Leão - BA <sup>(9)</sup>	2. Lázaro Botelho - TO
Vilson Covatti - RS	3. Sandes Júnior - GO
<b>PR</b>	
Luciano Castro - RR	1. João Carlos Bacelar - BA
Milton Monti - SP	2. João Maia - RN
<b>PSB</b>	
VAGO <sup>(20)</sup>	1. Alexandre Roso - RS
Sandra Rosado - RN	2. Paulo Foleto - ES
<b>DEM</b>	
Felipe Maia - RN	1. Carlos Melles - MG <sup>(12)</sup>
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO	2. VAGO
<b>SD</b>	
Henrique Oliveira - AM <sup>(7)</sup>	1. Benjamin Maranhão - PB <sup>(7)</sup>
<b>PTB</b>	
Wilson Filho - PB	1. Arnon Bezerra - CE
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Paulo Wagner - PV/RN <sup>(13)</sup>	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP
<b>PROS</b>	
Givaldo Carimbão - AL <sup>(6)</sup>	1. Dr. Jorge Silva - ES <sup>(6)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>PDT</b>	
Marcos Rogério - RO (19)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (19)
<b>PCdoB</b>	
Daniel Almeida - BA	1. João Ananias - CE
<b>PSC</b>	
Silvio Costa - PE	1. Filipe Pereira - RJ (14)
<b>PSOL</b>	
Ivan Valente - SP (3)	1. Chico Alencar - RJ (3)
<b>PRB</b>	
Cleber Verde - MA	

**Notas:**

\*. Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2013.

\*\*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.

20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

**Secretário:** Maria do Socorro de L. Dantas

**Telefone(s):** 3216-6892 **Fax:** 3216-6905

**E-mail:** cmo@camara.gov.br

**Local:** Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo

## Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
<b>I - Infraestrutura</b>	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
<b>II - Saúde</b>	Senador Jorge Viana (PT-AC)
<b>III - Integração Nacional e Meio Ambiente</b>	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
<b>IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte</b>	Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)
<b>V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano</b>	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
<b>VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo</b>	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
<b>VII - Justiça e Defesa</b>	Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)
<b>VIII - Poderes do Estado e Representação</b>	Deputado João Leão (PP-BA)
<b>IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário</b>	Deputado Eduardo Sciarra (PSD-PR)
<b>X - Trabalho, Previdência e Assistência Social</b>	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

### CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

#### IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

**COORDENADOR:** Deputado Gastão Vieira (PMDB-MA)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)
PR	Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR / SP)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira (PMDB)
PR	Deputado João Maia (PR)
PSD	Deputado Eliene Lima (PSD)
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke (PT)
PSDB	Deputado Cesar Colnago (PSDB)

## CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

**COORDENADOR:** Deputado Izalci (PSDB-DF)

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (SD / TO)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha (PSD)
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães (PMDB)
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

## CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**COORDENADOR:** Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)<sup>(2,1)</sup>

#### Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo (PMDB / PB)
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB / RR)
PSDB	Senador Cyro Miranda (PSDB / GO)

#### Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel (PMDB)
PSB	Deputado Alexandre Roso (PSB)
PSD	Deputado Roberto Dorner (PSD)
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado (PP)
PPS	Deputado João Magalhães (PMDB)

# CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

**COORDENADOR:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

**Senado Federal**

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

**Câmara dos Deputados**

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto (PT)
PMDB	Deputado Alexandre Santos (PMDB)
PR	Deputado Luciano Castro (PR)
PSD	Deputado Moreira Mendes (PSD)
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

## Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Alfredo Sirkis (PSB-RJ) <sup>(35,15,26)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) <sup>(35,15,26)</sup>

**RELATOR:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(35,17,26)</sup>

**Instalação:** 27/02/2013

### Senado Federal

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
Jorge Viana - PT/AC <sup>(5)</sup>	1. Wellington Dias - PT/PI <sup>(5)</sup>
Vanessa Grazzotin - PCdoB/AM <sup>(19,12,5)</sup>	2. Lindbergh Farias - PT/RJ <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(30,5,34)</sup>	3. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE <sup>(5)</sup>
Cristovam Buarque - PDT/DF <sup>(5)</sup>	4. VAGO <sup>(19,5)</sup>
Inácio Arruda - PCdoB/CE <sup>(29,53)</sup>	5. VAGO <sup>(29)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp - PMDB/RO <sup>(2,14,49,40,51)</sup>	1. Vital do Rêgo - PMDB/PB <sup>(2,40)</sup>
Eduardo Braga - PMDB/AM <sup>(2,40)</sup>	2. Romero Jucá - PMDB/RR <sup>(2,40)</sup>
Ciro Nogueira - PP/PI <sup>(2,11,40)</sup>	3. VAGO <sup>(2,40)</sup>
Sérgio Petecão - PSD/AC <sup>(2,20,40)</sup>	4. VAGO <sup>(21,2,40)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP <sup>(3)</sup>	1. Jayme Campos - DEM/MT <sup>(3,32,50)</sup>
Fleury - DEM/GO <sup>(33,6,9,57)</sup>	2. VAGO <sup>(6,9,47,46,45,48,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
João Vicente Claudino - PTB/PI <sup>(40)</sup>	1. VAGO
Blairo Maggi - PR/MT <sup>(56)</sup>	2. VAGO
<b>PSOL <sup>(1)</sup></b>	
Randolfe Rodrigues - AP <sup>(4,40)</sup>	1. VAGO

**Câmara dos Deputados**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
Fernando Ferro - PE (7)	1. VAGO (7,41)
Márcio Macêdo - SE (7)	2. Leonardo Monteiro - MG (7)
<b>PMDB</b>	
Valdir Colatto - SC (16,13,7)	1. Colbert Martins - BA (7,44)
André Zacharow - PR (7,23,24)	2. Adrian - RJ
<b>PSD</b>	
Hugo Napoleão - PI (31,29)	1. Felipe Bornier - RJ (55,29)
Thiago Peixoto - GO (55,29)	2. VAGO (29)
<b>PSDB</b>	
Ricardo Tripoli - SP (7,25,42)	1. Antonio Carlos Mendes Thame - SP (7,42)
<b>PP</b>	
Gladson Cameli - AC (7,43)	1. Luis Carlos Heinze - RS (7,43)
<b>DEM</b>	
Rodrigo Maia - RJ (7)	1. VAGO (7,22)
<b>PR</b>	
Gorete Pereira - CE (7,39,54)	1. VAGO (7,27)
<b>PSB</b>	
Alfredo Sirkis - RJ (7,52,38)	1. Janete Capiberibe - AP (7,28,18,38)
<b>PDT</b>	
Giovani Cherini - RS (7)	1. Miro Teixeira - PROS/RJ (7)
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Sarney Filho - PV/MA (7)	1. VAGO (36)
<b>PTB (1)</b>	
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (7,8)	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP (10)

**Notas:**

- \*. Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN
- 1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2. Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.
- 3. Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.
- 4. Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.
- 5. Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 6. Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.
- 7. Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.
- 8. Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.
- 9. Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.
- 10. Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.
- 11. Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.
- 12. Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

13. Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
14. Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
15. Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
16. Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.
17. Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
18. Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.
19. Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011-GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
20. Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático? PSD.
21. Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
22. Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
23. Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
24. Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.
25. Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.
26. Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
27. Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.
28. Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
29. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
30. O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
31. Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
32. Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
33. Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
34. Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17-12-2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
35. Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
36. Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados.
37. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas ? DEM.
38. Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
39. Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
40. Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade ? PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
41. Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
42. Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
43. Designado o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
44. Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
45. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.
46. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.
47. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas. Câmara dos Deputados
48. - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
49. Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
50. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas ? DEM.
51. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
52. Designado o Deputado Alfredo Sirkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
53. Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
54. Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
55. Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.
56. Designado, como membro titular, o Senador Blairo Maggi, em substituição Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 538, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
57. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.

**Comissão Mista Representativa do Congresso  
Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas**

**Finalidade:** A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
Roberto Requião - PMDB/PR <sup>(3)</sup>	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Fleury - DEM/GO <sup>(1,8)</sup>	1. Jayme Campos - DEM/MT <sup>(4,5,6,7,1)</sup>
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues - AP <sup>(2)</sup>	1. VAGO

**Notas:**

- \*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 1. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.
- 2. Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.
- 3. Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.
- 4. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.
- 5. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.
- 6. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
- 7. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.
- 8. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999) (Resolução nº 02, de 2013-CN)

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG)

Atualização: 22/11/2013

Leitura: 07/12/1999

#### SENADORES

#### Titulares

Senador Ricardo Ferraço

Senador Eunício Oliveira

Senador Wilder Morais

Senador Waldemir Moka

VAGO

Senador Mozarildo Cavalcanti

#### DEPUTADOS

#### Titulares

Deputado Eduardo Barbosa - MG

Deputado Vicentinho - SP

Deputado Domingos Sávio - MG

Deputado Nelson Pellegrino - BA

Deputado Luiz Carlos Haulty - PR

Deputado Hugo Napoleão - PI (1)

#### Notas:

- Em 7-4-2014, o Deputado Hugo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.

# Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Resolução nº 2, de 2014

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )	
VAGO	1. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )	
VAGO	1. VAGO

## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Resolução nº 1, de 2014-CN

**Número de membros:** 12 Senadores e 31 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
Kátia Abreu - PMDB/TO <sup>(4)</sup>	1. Jarbas Vasconcelos - PMDB/PE <sup>(4)</sup>
Ana Amélia - PP/RS <sup>(4)</sup>	2. Sérgio Petecão - PSD/AC <sup>(4)</sup>
Ricardo Ferraço - PMDB/ES <sup>(4)</sup>	3. VAGO
Paulo Davim - PV/RN <sup>(4)</sup>	4. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
Ana Rita - PT/ES <sup>(3)</sup>	1. Cristovam Buarque - PDT/DF <sup>(3)</sup>
Angela Portela - PT/RR <sup>(3)</sup>	2. João Capiberibe - PSB/AP <sup>(3)</sup>
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM <sup>(3)</sup>	3. Eduardo Suplicy - PT/SP <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
Eduardo Amorim <sup>(5)</sup>	1. Gim - PTB/DF <sup>(5)</sup>
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR <sup>(5)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
VAGO	1. Lúcia Vânia - PSDB/GO <sup>(2)</sup>
VAGO	2. VAGO
<b>PROS <sup>(1)</sup></b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

- \*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
- 2. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.
- 3. Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
- 4. Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.
- 5. Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

## COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

### Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 15, de 2012

**Finalidade:** Elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o DF, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Número de membros:** 11 Senadores e 11 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

#### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria <sup>(2)</sup></b> <b>( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
Vital do Rêgo - PMDB/PB <sup>(5)</sup>	1. Francisco Dornelles - PP/RJ <sup>(5)</sup>
Eunício Oliveira - PMDB/CE <sup>(5)</sup>	2. Garibaldi Alves - PSB/DF <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5,14)</sup>	3. VAGO <sup>(12,5)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo</b> <b>( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
Rodrigo Rollemberg - PSB/DF <sup>(3)</sup>	1. Pedro Taques - PDT/MT <sup>(7)</sup>
Cristovam Buarque - PDT/DF <sup>(3)</sup>	2. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE <sup>(7)</sup>
Paulo Paim - PT/RS <sup>(3,7)</sup>	3. Eduardo Suplicy - PT/SP <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria</b> <b>( PSDB, DEM, SD )</b>	
Cyro Miranda - PSDB/GO <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(6,10)</sup>
Wilder Morais <sup>(6,3)</sup>	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força</b> <b>( PTB, PSC, PR )</b>	
Alfredo Nascimento - PR/AM <sup>(4)</sup>	1. Eduardo Amorim - PTB/DF <sup>(4)</sup>
Gim - PTB/DF <sup>(4)</sup>	2. João Vicente Claudino - PTB/PI <sup>(4)</sup>
<b>PSD <sup>(1)</sup></b>	
Sérgio Petecão - AC <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(9,3,8,13)</sup>

## Câmara dos Deputados

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>PMDB</b>	
Leandro Vilela - GO <sup>(11)</sup>	1. Geraldo Resende - MS <sup>(11)</sup>
Luiz Pitiman - PSDB/DF <sup>(11)</sup>	2. Sandro Mabel - GO <sup>(11)</sup>
<b>PSDB</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>PP</b>	
Roberto Britto - BA <sup>(11)</sup>	1. Toninho Pinheiro - MG <sup>(11)</sup>
<b>DEM</b>	
Augusto Coutinho - SD/PE <sup>(11)</sup>	1. João Bittar - MG <sup>(11)</sup>
<b>PR</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>PSB</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>PDT</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Augusto Carvalho - SD/DF <sup>(11)</sup>	1. VAGO
<b>PTB <sup>(1)</sup></b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Conforme Ofícios nos 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.
3. Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, a Comissão Especial Mista destinada a elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria tratada na Emenda Constitucional nº 69, de 2012; nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.
4. Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim Argello, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.
5. Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.
6. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.
7. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.
8. Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
9. Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
10. Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.
11. Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.
12. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
13. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013
14. Vago em razão da renúncia do Senador Clésio Andrade ao cargo de Senador da República, em 15-7-2014 (Sessão do Senado Federal).

## ATN Nº 1, DE 2013 - REFORMA DO REGIMENTO COMUM

Ato Conjunto nº 1, DE 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

**Finalidade:** elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

**Instalação:** 12/03/2013

**Prazo final prorrogado:** 11/07/2013

**Prazo final prorrogado:** 09/09/2013

**Prazo final prorrogado:** 23/12/2013

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
Deputado Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)	Senador Lobão Filho (PMDB/MA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Júlio Delgado (PSB/MG)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	Senadora Ana Amélia (PP/RS)

**Notas:**

\*. Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRRC.

\*\*. Prazo final prorrogado para 11/07/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

\*\*\*. Prazo final prorrogado para 09/09/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.

\*\*\*\*. Prazo final prorrogado para 23/12/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Prazo final prorrogado para 22/12/2014, nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

**Secretário: ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO**

**Fax: 33031176**

**E-mail: antilossio@senado.gov.br**

## ATN Nº 2, de 2013 - CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA CF.

Ato Conjunto nº 2, de 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

**Finalidade:** Consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP)<sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

**Instalação:** 02/04/2013

**Prazo final prorrogado:** 23/12/2013

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Notas:**

- \*. Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
- \*\*. Prazo final recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
- 1. Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto, de 2103.
- 2. Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
- 3. Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.
- 4. Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático? PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 ? GSKAAB.
- 5. Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.
- 6. Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 03-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.
- 7. Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.
- 8. Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.
- 9. Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014 (DSF 12-03-2014)
- 10. Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.
- 11. Nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 30 de abril de 2014 (DSF 17-6-2014), ficam designados os Senadores Wellington Dias e Cristovam Buarque, como membros suplentes, em vagas existentes.

**Secretário:** Antonio Oscar Guimarães Lossio

**Telefone(s):** 61 33033511 **Fax:** 61 33031176

**E-mail:** sscepi@senado.leg.br

## COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

### CPMI do Metrô

Requerimento nº 4, de 2014-CN

**Finalidade:** Finalidade: destinada a investigar os fatos referentes à formação de cartel, corrupção de autoridades e outros ilícitos nos contratos, licitações, execução de obras e manutenção de linhas de trens e metrôs no estado de São Paulo e no Distrito Federal, com o uso de recursos federais e em prejuízo na prestação do serviço público de transporte.

**Número de membros:** 14 Senadores e 14 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 16/07/2014

**Instalação:** 06/08/2014

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Sérgio Petecão - PSD/AC
Ivonete Dantas - PMDB/RN	2. Paulo Davim - PV/RN
VAGO <sup>(6)</sup>	3. VAGO
João Alberto Souza - PMDB/MA <sup>(3)</sup>	4. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
Wellington Dias - PT/PI <sup>(4)</sup>	1. Humberto Costa - PT/PE
Eduardo Suplicy - PT/SP	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Acir Gurgacz - PDT/RO	3. Jorge Viana - PT/AC
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Cyro Miranda - PSDB/GO	1. Cícero Lucena - PSDB/PB
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. Lúcia Vânia - PSDB/GO
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
Gim - PTB/DF	1. Eduardo Amorim - PR/SP
Antonio Carlos Rodrigues - PR/SP	2. Blairo Maggi - PR/MT <sup>(1)</sup>
<b>PSB</b>	
Antonio Carlos Valadares - SE	1. João Capiberibe - AP
<b>PROS</b>	

TITULARES	SUPLENTES
Ataídes Oliveira - TO	1. VAGO

## Câmara dos Deputados

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
Dr. Rosinha - PR	1. Carlos Zarattini - SP
Renato Simões - SP	2. Paulo Teixeira - SP
<b>PMDB</b>	
Alexandre Santos - RJ	1. Fábio Trad - MS
José Priante - PA	2. Manoel Junior - PB
<b>PSD</b>	
Eduardo Sciarra - PR	1. Marcos Montes - MG
Guilherme Campos - SP	2. Moreira Mendes - RO
<b>PSDB</b>	
Antonio Carlos Mendes Thame - SP	1. Bruno Araújo - PE
<b>PP</b>	
Luiz Fernando Faria - MG	1. Marcio Junqueira - PROS/RR
<b>PR</b>	
Bilac Pinto - MG	1. Jânio Natal - PRP/BA
<b>PSB</b>	
Dr. Ubiali - SP	1. Keiko Ota - SP
<b>DEM</b>	
Alexandre Leite - SP	1. VAGO
<b>SD</b>	
Fernando Francischini - PR (5)	1. Manato - ES
<b>PTB</b>	
Eros Biondini - MG	1. Sabino Castelo Branco - AM
<b>PCdoB</b>	
Delegado Protógenes - SP	1. Gustavo Petta - SP

**Notas:**

1. Designado, como membro suplente, o Senador Blairo Maggi, em substituição ao Senador Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 545, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
2. Vago em virtude do Senador Casildo Maldaner ter declinado de sua indicação, conforme Of. 174, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
3. Designado, como membro titular, o Senador João Alberto Souza, em vaga existente, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
4. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Dias, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 69, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Fernando Francischini, em substituição ao Deputado Wladimir Costa, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 271, de 2014, da Liderança do SD.
6. Vago em virtude do Senador Benedito de Lira ter declinado de sua indicação, conforme Of. 58, de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria.

**Secretário:** ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO - REINILSON PRADO

**Telefone(s):** 61 3033511/3492 **Fax:** 61 33031176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## CPMI RQN nº 3, de 2014

### Requerimento nº 3, de 2014-CN

**Finalidade:** Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa ?SMB Offshore?; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municipais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

**Número de membros:** titulares

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

## CPMI Petrobras

### Requerimento nº 2, de 2014-CN

**Finalidade:** Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

**Número de membros:** 16 Senadores e 16 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim (PTB-DF)

**RELATOR:** Deputado Marco Maia (PT-RS)

**Designação:** 27/05/2014

**Instalação:** 28/05/2014

**Prazo final:** 23/11/2014

### Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PV, PSD, PMDB, PP )</b>	
João Alberto Souza - PMDB/MA	1. VAGO
Valdir Raupp - PMDB/RO	2. VAGO
Vital do Rêgo - PMDB/PB	3. VAGO
Sérgio Petecão - PSD/AC	4. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	5. VAGO
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB )</b>	
José Pimentel - PT/CE	1. Jorge Viana - PT/AC
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Humberto Costa - PT/PE	3. Ana Rita - PT/ES
Acir Gurgacz - PDT/RO	4. Paulo Paim - PT/RS
Aníbal Diniz - PT/AC	5. Wellington Dias - PT/PI
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( PSDB, DEM, SD )</b>	
Antonio Aureliano - PSDB/MG <sup>(9)</sup>	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Mário Couto - PSDB/PA	2. Flexa Ribeiro - PSDB/PA
Jayme Campos - DEM/MT	3. José Agripino - DEM/RN
<b>Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PSC, PR )</b>	
Antonio Carlos Rodrigues - PR/SP	1. Eduardo Amorim - PTB/DF
Gim - PTB/DF	2. Blairo Maggi - PR/MT <sup>(5)</sup>
<b>PROS</b>	
Ataídes Oliveira - TO	1. VAGO

**Câmara dos Deputados**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
Marco Maia - RS	1. Afonso Florence - BA
Sibá Machado - AC	2. Iriny Lopes - ES
<b>PMDB</b>	
Sandro Mabel - GO	1. João Magalhães - MG
Lucio Vieira Lima - BA	2. Eduardo Cunha - RJ
<b>PSD</b>	
Hugo Napoleão - PI	1. Jaime Martins - MG
José Carlos Araújo - BA	2. Moreira Mendes - RO
<b>PSDB</b>	
Carlos Sampaio - SP {1,2,7,8}	1. Izalci - DF
<b>PP</b>	
Aguinaldo Ribeiro - PB	1. José Otávio Germano - RS
<b>DEM</b>	
Rodrigo Maia - RJ {4,6}	1. Onyx Lorenzoni - RS {10,4,3,6}
<b>PR</b>	
Bernardo Santana de Vasconcellos - MG	1. João Carlos Bacelar - BA
<b>PSB</b>	
Júlio Delgado - MG	1. Alexandre Roso - RS
<b>SD</b>	
Fernando Francischini - PR	1. Augusto Coutinho - PE {12}
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Rubens Bueno - PPS/PR	1. Eurico Júnior - PV/RJ
<b>PTB</b>	
Arnaldo Faria de Sá - SP	1. Antonio Brito - BA
<b>PROS</b>	
Ronaldo Fonseca - DF {11}	1. Hugo Leal - RJ
<b>PDT</b>	
Enio Bacci - RS	1. Marcos Rogério - RO

**Notas:**

- Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 24-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 685, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 716, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 228, de 2014, da Liderança do DEM.
- Designado, como membro titular, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, e, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 30-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 245, de 2014, da Liderança do DEM.
- Designado, como membro suplente, o Senador Blairo Maggi, em substituição ao Senador Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 544, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, e, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do DEM.
- Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 12-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 804, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antônio Imbassahy, em 19-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 808, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Senador Antonio Aureliano, em substituição Alvaro Dias, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 66, de 2014, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 263, de 2014, da Liderança do DEM.
- Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Fonseca, em substituição ao Deputado Márcio Junqueira, em 16-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 120, de 2014, da Liderança do PROS.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Simplicio Araújo, em 14-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 321, de 2014, da Liderança do SD.

## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)**  
**(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)**

#### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

<b>MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	
<b>Presidente</b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	
<b>1º Secretário</b> Deputado Marcio Bittar (PSDB/AC)	
<b>2º Secretário</b> Deputado Simão Sessim (PP/RJ)	
<b>3º Secretário</b> Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	
<b>4º Secretário</b> Deputado Biffi (PT/MS)	
<b>Líder da Maioria</b> Deputado Vicentinho (PT/SP)	
<b>Líder da Minoria</b> Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG)	
<b>Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania</b> Deputado Vicente Cândido (PT/SP)	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b> Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	

<b>MESA DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>Presidente</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)	
<b>1º Vice-Presidente</b> Senador Jorge Viana (PT/AC)	
<b>2º Vice-Presidente</b> Senador Romero Jucá (PMDB/RR)	
<b>1º Secretário</b> Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	
<b>2º Secretário</b> Senadora Angéla Portela (PT/RR)	
<b>3º Secretário</b> Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	
<b>4º Secretário</b> Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)	
<b>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria</b> Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)	
<b>Líder do Bloco Parlamentar Minoria</b> Senador Wilder Morais (1)	
<b>Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b> Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)	
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional</b> Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	

**Notas:**

- O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

## Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

### Resolução nº 1/2011-CN

#### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Newton Lima (PT-SP)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Renato Molling (PP-RS)<sup>(1)</sup>

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
André Zacharow - PR	1. Lelo Coimbra - ES
Íris de Araújo - GO	2. Osmar Serraglio - PR
Marçal Filho - MS	3. Ronaldo Benedet - SC
Raul Henry - PE	4. Valdir Colatto - SC
<b>PSDB</b>	
Antonio Carlos Mendes Tharme - SP	1. VAGO <sup>(2)</sup>
VAGO <sup>(11)</sup>	2. Carlos Sampaio - SP <sup>(7)</sup>
VAGO <sup>(9,4,8)</sup>	3. VAGO
<b>PSD</b>	
Geraldo Thadeu - MG	1. Átila Lins - AM
Hugo Napoleão - PI	2. Dr. Luiz Fernando - AM
Raul Lima - PP/RR	3. Eleuses Paiva - SP
<b>PP</b>	
Dilceu Sperafico - PR	1. Luis Carlos Heinze - RS
Renato Molling - RS	2. Renato Andrade - MG
<b>PSB</b>	
Jose Stédile - RS	1. Beto Albuquerque - RS
Paulo Foletto - ES <sup>(12)</sup>	2. Leopoldo Meyer - PR
<b>PR</b>	
Wellington Fagundes - MT	1. Henrique Oliveira - SD/AP
<b>DEM</b>	
Júlio Campos - MT	1. VAGO
<b>PDT</b>	
Vieira da Cunha - RS	1. Sebastião Bala Rocha - SD/AP
<b>PTB</b>	
Paes Landim - PI	1. Jorge Côrte Real - PE
<b>Bloco PV, PPS</b>	
Roberto Freire - PPS/SP	1. Antônio Roberto - PV/MG
<b>PSC</b>	

TITULARES	SUPLENTES
Nelson Padovani - PR	1. Takayama - PR
<b>PCdoB</b>	
João Ananias - CE	1. Chico Lopes - CE
<b>PRB</b>	
George Hilton - MG	1. Vitor Paulo - RJ
<b>PTdoB</b>	
Luis Tibé - MG	1. VAGO

## SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Maioria</b>	
Pedro Simon - PMDB/RS	1. Casildo Maldaner - PMDB/SC
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Valdir Raupp - PMDB/RO
Ana Amélia - PP/RN	3. Gim - PTB/DF <sup>(5)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo</b>	
Eduardo Suplicy - PT/SP	1. Acir Gurgacz - PDT/RO <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT/RS	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE <sup>(3)</sup>	3. Humberto Costa - PT/PE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria</b>	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Cássio Cunha Lima - PSDB/PB
Fleury - DEM/GO <sup>(15,16)</sup>	2. Jayme Campos - DEM/MT
<b>Bloco Parlamentar União e Força</b>	
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR <sup>(10)</sup>	1. Fernando Collor - PTB/AL
Luiz Henrique - PMDB/SC <sup>(6)</sup>	2. Eduardo Amorim - PT/RJ

**Notas:**

1. Eleitos na reunião realizada em 21.03.2013.
2. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
3. Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
4. Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado o seu desligamento, conforme Of.º 759/2013-PSDB.
5. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of.º 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
6. O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of.º GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. O Dep. Carlos Sampaio foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB, em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.º 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
8. O Dep. Luiz Carlos Hauly foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB.
9. Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado seu afastamento, conforme Of.Gab. nº 018, de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
10. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª apostila no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
11. Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.
12. Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Vago em virtude de a Deputada Iara Bernardi ter sido indicada para a vaga do Partido dos Trabalhadores como membro titular, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
14. A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
15. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
16. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 32, de 21.08.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais, nos termos do Of.º 016/14-GLDEM, de 05.08.2014, lido na sessão do Senado Federal desta data.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

scop@senado.leg.br

## Conselho de Comunicação Social

**Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991**

**Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

### COMPOSIÇÃO

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes.

**PRESIDENTE:** Dom Orani João Tempesta<sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Fernando César Mesquita<sup>(2)</sup>

**Eleição Geral:** 05/06/2002

**Eleição Geral:** 22/12/2004

**Eleição Geral:** 17/07/2012

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Representante das empresas de rádio (inciso I)</b>	Walter Vieira Ceneviva	Daniel Pimentel Slaviero
<b>Representante das empresas de televisão (inciso II)</b>	Gilberto Carlos Leifert	Márcio Novaes
<b>Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)</b>	Alexandre Kruel Jobim	Lourival Santos
<b>Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)</b>	Roberto Franco	Liliana Nakonechnyj
<b>Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)</b>	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
<b>Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)</b>	José Catarino do Nascimento	VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)</b>	Jorge Coutinho	Mário Marcelo
<b>Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)</b>	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Pedro Pablo Lazzarini
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Miguel Angelo Cançado	Wrana Panizzi
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Dom Orani João Tempesta	Pedro Rogério Couto Moreira
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Ronaldo Lemos	VAGO <sup>(1)</sup>
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	João Monteiro Filho	Victor José Cibelli Castiel (Zé Victor Castiel)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
<b>Representante da sociedade civil (inciso IX)</b>	Fernando César Mesquita	Leonardo Petrelli

Eleição Geral: 17/07/2012

**Notas:**

1. Vago em virtude do Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3. Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013

**COMISSÕES DE TRABALHO****1 - V. Comissão de Publicidade e Propaganda**

Walter de Almeida Guilherme (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI))
Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII))
Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Liliana Nakonechnyj (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil (inciso IX))
João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Fernando César Mesquita (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Maria José Braga (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil (inciso IX))

**2 - III. Comissão de Conteúdos em Meios de Comunicação**

Walter de Almeida Guilherme (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Celso Augusto Schöder (Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V))
José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI))
Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII))
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII))
Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))

326

Liliana Nakonechnyj (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V))
Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil (inciso IX))
João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Fernando César Mesquita (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil (inciso IX))

### 3 - IV. Comissão de Liberdade de Expressão e Participação Social

Walter de Almeida Guilherme (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V))
José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI))
Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII))
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII))
Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Liliana Nakonechnyj (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Fernando César Mesquita (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil (inciso IX))

### 4 - I. Comissão de Marco Legal e Regulatório do Setor das Comunicações

Walter de Almeida Guilherme (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Celso Augusto Schöder (Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V))
José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI))
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII))
Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio (inciso I))

Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Liliana Nakonechnyj (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil (inciso IX))
João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Fernando César Mesquita (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil (inciso IX))

## 5 - II. Comissão de Tecnologia de Informação e Comunicação

Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
Celso Augusto Schöder (Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V))
José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI))
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII))
Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio (inciso I))
Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão (inciso II))
Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III))
Liliana Nakonechnyj (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV))
João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Fernando César Mesquita (Representante da sociedade civil (inciso IX))
Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil (inciso IX))

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

CCSCN@senado.leg.br

# Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

## COMPOSIÇÃO

Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PMDB VAGO	PDT VAGO
PSDB VAGO	PMDB VAGO
PT VAGO	PTB VAGO
<b>Presidente do Congresso Nacional</b> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)	

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Telefone(s): 3303-5255

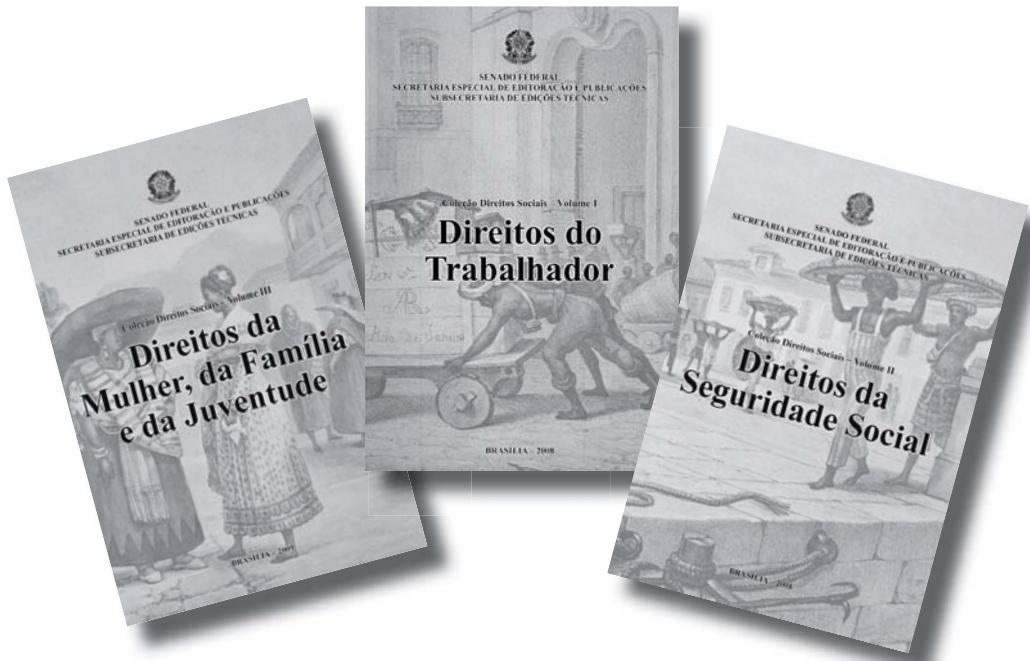
Fax: 3303-5260

[scop@senado.leg.br](mailto:scop@senado.leg.br)



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Editoração e Publicações  
Coordenação de Edições Técnicas

# Coleção Direitos Sociais



Coletânea de publicações, com atualização periódica,  
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:  
[www.senado.gov.br/livraria](http://www.senado.gov.br/livraria)

**Edição de hoje: 330 páginas  
(O.S. 14139/2014)**

Secretaria de Editoração  
e Publicações – SEGRAF

**SENADO  
FEDERAL**

